



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	12 277
Organismos autónomos	12 279
Autarquias	12 279
Rectificações	12 294

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	12 295
Tribunais	12 295
Autarquias	12 299
Rectificações	12 325

3. Diversos

Convocatórias	12 326
Avisos	12 328
Balancetes	12 328
Rectificações	12 333

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	12 337
Coimbra	12 337
Évora	12 337
Faro	12 337
Leiria	12 337

Lisboa	12 337
Portalegre	12 337
Porto	12 338
Santarém	12 355
Setúbal	12 364
Viana do Castelo	12 391
Viseu	12 393

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso

Concurso público n.º 2/2002, da empreitada de construção do caminho agrícola/pontão sobre o rio Zêzere, em Orjais, Covilhã.

Informam-se todos os interessados de que o concurso supra-referenciado é anulado, dado não ser elegível nos termos da Portaria n.º 1109-I/2000, de 27 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1103-B/2001, de 15 de Setembro.

O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*,
1000078702

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Anúncio

Procedimento por negociação, com publicação prévia de anúncio, n.º 1 SER/2002 (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

1 — Entidade adjudicante — Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, Rua de José Espregueira, 96/126, 4900-871 Viana do Castelo (telefone: 258809450; fax: 258809464).

2 — Objecto do concurso — o objecto do concurso é a celebração de contrato de fornecimento de serviço de transporte de doentes com novas entidades legalmente licenciadas para o efeito. Categoria do serviço a fornecer, com referência ao Regulamento (CEE) n.º 12 321/98, do Conselho, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 60.23.1.

3 — Local de prestação do serviço — o serviço previsto no contrato é o transporte de doentes credenciados pelos serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, Centro de Saúde de Caminha, a outros serviços da rede oficial de cuidados de saúde da Região Norte e entidades convencionadas da mesma área geográfica.

4 — Duração do contrato — o contrato é válido por um período de um ano, podendo ser renovável de acordo com o artigo 3.º do caderno de encargos.

5 — Admissão ao concurso — só serão admitidos concorrentes titulares de alvarás de exercício de actividade de transporte de doentes.

6 — Admissibilidade de propostas — apenas se aceitam propostas que satisfaçam todas as cláusulas do caderno de encargos

7 — É proibido aos concorrentes a apresentação de propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

8 — Os concorrentes devem preencher todas as condições previstas no Decreto-Lei n.º 38/92, de 22 de Março, assim como as da Portaria n.º 439/93, de 27 de Abril.

9 — Critérios de selecção das candidaturas — só serão seleccionados os candidatos titulares de alvará de exercício de transporte de doentes que não estejam abrangidos por qualquer tipo de relação contratual em vigor com a Administração Regional de Saúde do Norte.

10 — As candidaturas poderão ser entregues ou enviadas para a morada indicada no n.º 1.

a) As candidaturas são efectuadas por carta registada.

b) As candidaturas podem ainda ser efectuadas por telegrama, telefax, telefone ou outro meio equivalente, devendo ser confirmadas por carta, sob pena de se considerarem inexistentes.

c) As cartas a que se referem as alíneas anteriores são acompanhadas dos documentos constantes do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

11 — As candidaturas deverão dar entrada nos serviços até às 17 horas do 12.º dia a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

12 — As candidaturas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

13 — Os concorrentes convidados para apresentação de propostas serão todos aqueles que forem seleccionados.

14 — Critério de adjudicação — o critério da adjudicação será unicamente o de mais baixo preço.

15 — O programa de concurso e o caderno de encargos estão patentes, para consulta pública, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Serviço de Aprovisionamento, no endereço indicado no n.º 1.

a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados ao Serviço de Aprovisionamento, no endereço indicado no n.º 1, mediante o pagamento da importância de 15 euros, IVA incluído, em numerário ou em cheque emitido a favor da entidade referenciada no n.º 1, e o seu fornecimento far-se-á no prazo máximo de quatro dias após a data da recepção do pedido.

16 — Anúncio indicativo — não foi publicado anúncio indicativo.

17 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 23 de Maio de 2002.

18 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 23 de Maio de 2002.

23 de Maio de 2002. — O Coordenador da Sub-Região, *Manuel José Soares*,
1000078702

Anúncio

Procedimento por negociação, com publicação prévia de anúncio, n.º 2 SER/2002 (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

1 — Entidade adjudicante — Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, Rua de José Espregueira, 96/126, 4900-871 Viana do Castelo (telefone: 258809450; fax: 258809464)

2 — Objecto do concurso — o objecto do concurso é a celebração de contrato de fornecimento de serviço de transporte de doentes com novas entidades legalmente licenciadas para o efeito. Categoria do serviço a fornecer, com referência ao Regulamento (CEE) n.º 12 321/98, do Conselho, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — categoria 60.23.1.

3 — Local de prestação do serviço — o serviço previsto no contrato é o transporte de doentes credenciados pelos serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, Centro de Saúde de Ponte de Lima, a outros serviços da rede oficial de cuidados de saúde da Região Norte e entidades convencionadas da mesma área geográfica.

4 — Duração do contrato — o contrato é válido por um período de um ano, podendo ser renovável de acordo com o artigo 3.º do caderno de encargos.

5 — Admissão ao concurso — só serão admitidos concorrentes titulares de alvarás de exercício de actividade de transporte de doentes.

6 — Admissibilidade de propostas — apenas se aceitam propostas que satisfaçam todas as cláusulas do caderno de encargos

7 — É proibido aos concorrentes a apresentação de propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

8 — Os concorrentes devem preencher todas as condições previstas no Decreto-Lei n.º 38/92, de 22 de Março, assim como as da Portaria n.º 439/93, de 27 de Abril.

9 — Critérios de selecção das candidaturas — só serão seleccionados os candidatos titulares de alvará de exercício de transporte de doentes que não estejam abrangidos por qualquer tipo de relação contratual em vigor com a Administração Regional de Saúde do Norte.

10 — As candidaturas poderão ser entregues ou enviadas para a morada indicada no n.º 1.

a) As candidaturas são efectuadas por carta registada.

b) As candidaturas podem ainda ser efectuadas por telegrama, telefax, telefone ou outro meio equivalente, devendo ser confirmadas por carta, sob pena de se considerarem inexistentes.

c) As cartas a que se referem as alíneas anteriores são acompanhadas dos documentos constantes do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

11 — As candidaturas deverão dar entrada nos serviços até às 17 horas do 12.º dia a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

12 — As candidaturas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

13 — Os concorrentes convidados para apresentação de propostas serão todos aqueles que forem seleccionados.

14 — Critério de adjudicação — o critério de adjudicação será unicamente o de mais baixo preço.

15 — O programa de concurso e o caderno de encargos estão patentes, para consulta pública, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Serviço de Aproveitamento, no endereço indicado no n.º 1.

a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados ao Serviço de Aproveitamento, no endereço indicado no n.º 1, mediante o pagamento da importância de 15 euros, IVA incluído, em numerário ou em cheque emitido a favor da entidade referenciada no n.º 1, e o seu fornecimento far-se-á no prazo máximo de quatro dias após a data da recepção do pedido.

16 — Anúncio indicativo — não foi publicado anúncio indicativo.

17 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 24 de Maio de 2002.

18 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 24 de Maio de 2002.

24 de Maio de 2002. — O Coordenador da Sub-Região, *Manuel José Soares*.
1000078705

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Serviço de Aproveitamento

Anúncio

(Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

Informa-se que o acto público do concurso público n.º 9/10012/2002, para empreitada de construção da 2.ª fase do edifício do novo bloco operatório central, cirurgia do ambulatório e internamento cirúrgico do Hospital de Curry Cabral, publicitado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 90, de 17 de Abril de 2002, a p. 8050, foi adiado do dia 28 de Maio de 2002, às 10 horas e 30 minutos, para o

dia 27 de Junho de 2002, às 10 horas e 30 minutos, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

31 de Maio de 2002. — A Administradora Hospitalar, *Eugénia Melo*.
3000057455

Hospital de Garcia de Orta

Anúncio

Concurso público n.º 2.018/2001 — «Fornecimento de máscaras cirúrgicas e máscaras de oxigénio»

De acordo com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, faz-se público que o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 2000, foi anulado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do supramencionado diploma legal, conforme deliberação do conselho de administração de 13 de Abril de 2002.

28 de Maio de 2002. — A Chefe de Repartição, *Maria Celisa Borges*.
3000057200

Anúncio

Concurso público n.º 2.033/2001 — «Fornecimento de cateteres endovenosos e outro material para anestesia».

De acordo com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, faz-se público que o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001, foi anulado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do supramencionado diploma legal, conforme deliberação do conselho de administração de 30 de Abril de 2002.

28 de Maio de 2002. — A Chefe de Repartição, *Maria Celisa Borges*.
3000057194

Anúncio

Concurso público n.º 2.041/2001 — «Fornecimento de produtos de drenagem»

De acordo com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, faz-se público que o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001, foi anulado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do supramencionado diploma legal, conforme deliberação do conselho de administração de 30 de Abril de 2002.

28 de Maio de 2002. — A Chefe de Repartição, *Maria Celisa Borges*.
3000057183

Anúncio

Concurso público n.º 1.059/2001 — «Fornecimento de reagentes para virulogia transfusional»

De acordo com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, faz-se público que o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2001, foi anulado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do supramencionado diploma legal, conforme deliberação do conselho de administração de 19 de Março de 2002.

28 de Maio de 2002. — A Chefe de Repartição, *Maria Celisa Borges*.
3000057177

Anúncio

Concurso público n.º 1.060/2001 — «Fornecimento de reagentes para imuno-hematologia»

De acordo com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, faz-se público que o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2001, foi anulado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do supramencionado diploma legal, conforme deliberação do conselho de administração de 19 de Março de 2002.

28 de Maio de 2002. — A Chefe de Repartição, *Maria Celisa Borges*.
3000057171

Hospital de Santa Cruz

Anulação de concurso

Concurso público n.º 49/2002 — Prestação de serviços de transporte de doentes e outros

O parecer do júri do concurso supramencionado, entendendo preenchidos os requisitos legais constantes da alínea a) do n.º 1 do arti-

go 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propôs a anulação do mesmo procedimento com os seguintes fundamentos:

- 1) Impossibilidade de comparação das propostas em virtude da não discriminação dos subfactores dos preços em que as propostas se decompõem;
- 2) A decomposição *a posteriori*, com a possibilidade de afectação de determinado montante para configurar o preço unitário por transporte de doentes e outros e o restante valor a afectar aos outros subfactores de avaliação do factor preço, revelou-se distorcer a oferta inicial;
- 3) Concluiu assim que a racionalidade e a determinação da despesa parcial e global da prestação de serviço não estava assegurada, inviabilizando a determinação da proposta economicamente mais vantajosa, imprescindível à prossecução do interesse público.

Face ao exposto, o conselho de administração deliberou anular o CP n.º 49/2002, por despacho de 23 de Abril de 2002, que se divulga nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 58.º do diploma referido em epígrafe.

24 de Abril de 2002. — A Administradora Hospitalar, *Alda Martinho*.
3000057448

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Anúncio

Concurso público internacional n.º 1/2002, para a realização do estudo da avaliação intercalar do Programa Operacional do Algarve — PROALGARVE.

1 — Para os devidos efeitos faz-se público que o prazo para apresentação das propostas, constante do n.º 11 do anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 119, de 23 de Maio de 2002, referente ao concurso público internacional para a aquisição do estudo da avaliação intercalar do Programa Operacional do Algarve — PROALGARVE, é prorrogado até 3 de Julho de 2002.

2 — O acto público do concurso, a que se refere o n.º 12 do mesmo anúncio, realiza-se no dia 4 de Julho de 2002, às 10 horas, nas instalações da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, sitas na Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro.

15 de Maio de 2002. — Pelo Presidente da Comissão, o Vice-Presidente, *João Faria*.
1000076424

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Administração e Acção Social

Anúncio

Concurso público Internacional n.º 28/DAS-SV/2002, para fornecimento de serviços de restauração na unidade alimentar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

1 — Entidade contratante — Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, com sede na Rua de Rodrigues Sampaio, 28, 28-A, 1150-280 Lisboa (telefones: 213178500/28; telefax: 213178558).

2 — O objecto do concurso é a aquisição do fornecimento de serviços de restauração, de acordo com a classe 55.51.10 da Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

3 — Local da prestação — unidade alimentar do Instituto Superior Técnico, sito na Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, da Universidade Técnica de Lisboa.

4 — O contrato terá a duração de quatro meses, de 1 de Setembro a 31 de Dezembro (inclusive) de 2002, podendo, eventualmente, ser renovado por mais duas vezes e por iguais períodos.

5 — Poderão concorrer empresas especializadas no fornecimento de serviços de restauração, devidamente credenciadas, através de alvará ou outro documento comprovativo da respectiva autorização.

6 — (*Não aplicável.*)

7 — Só são admitidas candidaturas à totalidade do fornecimento, mas os SASUTL reservam-se o direito de não realizar a adju-

dicação se as condições ou propostas não convierem aos seus interesses.

8 — Não serão admitidas propostas com condições divergentes das exigidas no programa de concurso e respectivo caderno de encargos e caderno de encargos.

9 — Os concorrentes deverão preencher as formalidades necessárias para apreciação das condições de carácter técnico e económico, de acordo com a descrição exigida no programa e caderno de encargos do concurso.

10 — Podem candidatar-se ao concurso conjuntos ou grupos de empresas, as quais se associarão, para efeitos de adjudicação, na modalidade de consórcio externo, com responsabilidade solidária.

11 — Pedidos de documentação:

- a) O processo do concurso pode ser adquirido, ou consultado, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Área de Supervisão dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, no endereço indicado no n.º 1;
- b) Data limite para obtenção de documentação — até ao último dia do prazo para apresentação das propostas;
- c) Custo e forma de pagamento da documentação — o custo do processo é de 100 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor no acto de aquisição, a liquidar em cheque ou dinheiro nesse mesmo momento.

12 — Apresentação das propostas — as propostas, escritas em língua portuguesa, ou devidamente traduzidas, deverão dar entrada no edifício dos SAASUTL até às 16 horas e 30 minutos do dia 22 de Julho de 2002, podendo ser entregues em mão, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para os Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Área de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 28, 28-A, 1150-280 Lisboa.

13 — Acto público do concurso — o acto público terá lugar no dia 23 de Julho de 2002, pelas 10 horas e 30 minutos, na sede dos SAASUTL, sito na morada mencionada no n.º 1, podendo assistir todos os interessados, mas só podendo intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

14 — Critérios de adjudicação:

14.1 — O critério de adjudicação das propostas é o da economicamente mais vantajosa, tendo em conta, e por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:

- a) Capitações, atenta a média dos produtos nobres, constantes do anexo A;
- b) Preço:
 - I) Preço unitário da refeição (almoço e jantar) na unidade alimentar e preço dos serviços de restauração;
 - II) Média das mais valias a atribuir aos espaços que forem contemplados na concessão, nos termos do caderno de encargos e programa do concurso;
- c) Pessoal a afectar à prestação de serviços — pessoal a afectar ao refeitório e pessoal a afectar ao serviço de *snack-bar*.

15 — Prazo de validade de propostas — as propostas deverão ter uma validade mínima de 60 dias contados a partir da data do acto público referenciado no n.º 13.

16 — Caução — o adjudicatário prestará a caução de 5 % do total da adjudicação, excluído o IVA, a qual será apresentada em *first demand*, na modalidade escolhida pelo prestador, de acordo com a lei.

17 — Não foi publicado anúncio de informação prévia.

18 — Data do envio do anúncio para publicação — o anúncio referente a este concurso foi enviado para publicação na 3.ª série do *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 29 de Maio de 2002.

19 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias — 29 de Maio de 2002.

29 de Maio de 2002. — O Reitor da UTL, *José Lopes Dias da Silva*.
3000057294

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE BEJA

Aviso

Empreitada para execução «Repavimentação de estradas e caminhos municipais II»

Dá-se conhecimento que, no âmbito do concurso acima identificado, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série,

n.º 99, de 29 de Abril de 2002, foram prestados esclarecimentos, que se encontram em anexo ao processo de concurso patente na Associação de Municípios do Distrito de Beja, Praceta da Rainha D. Leonor, 1, apartado 70, 7801-953 Beja.

O presente aviso foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, em 17 de Maio.

17 de Maio de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Eduardo Sousa Paiva*. 1000076435

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Anúncio

Concurso público da empreitada «Construção de ossários no cemitério da Vila Chã (5.ª fase)»

1 — O dono da obra é a Câmara Municipal do Barreiro, Rua de Miguel Bombarda, 2830 Barreiro (telefone: 212068000; telefax: 212068001).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) A empreitada será executada na freguesia de Santo António da Charneca.

b) A empreitada de construção de ossários no cemitério da Vila Chã — 5.ª fase, tem o preço base de 127 200 euros (25 501 310\$), com exclusão do IVA, e engloba os trabalhos de construção de ossários e de drenagem, nomeadamente a execução de sumidouros.

4 — O prazo de execução da obra é de 75 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser adquiridos na Secretaria-Geral da Câmara Municipal do Barreiro, sita na Rua de Miguel Bombarda, 2830 Barreiro, pelo preço de 125 euros (sem IVA). Podem ser pedidas cópias dessas peças até ao 9.º dia útil antes da abertura das propostas.

b) Os mesmos elementos poderão ser examinados no Gabinete de Apoio Técnico, na Rua de Teresa Borges, 9-B, 2830 Barreiro, no horário normal de expediente.

6 — a) As propostas devem ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio na *Diário da República* (a contagem deverá ser efectuada em dias seguidos; caso o termo do prazo caia em dia não útil transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).

b) Deverão ser entregues na Secretaria-Geral da Câmara Municipal do Barreiro, Rua de Miguel Bombarda, 2830 Barreiro.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou os seus representantes legais, devidamente identificados e credenciados para o acto.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, na sala de sessões dos Paços do Concelho da Câmara Municipal do Barreiro.

8 — O concorrente a quem haja sido adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.

9 — O modo de retribuição da presente empreitada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, é por série de preços.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa só entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Só serão admitidos ao presente concurso os concorrentes que satisfizerem as seguintes condições:

- Os concorrentes devem ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta, e das 5.ª, 8.ª, 9.ª e 13.ª subcategorias de 1.ª categoria, 9.ª subcategoria da 6.ª categoria, 12.ª e 13.ª subcategorias da 6.ª categoria, e da(s) classe(s) correspondente(s) ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;
- Para os concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro, devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados no programa de concurso [ponto 15.1 — alíneas c) e i)]

relativos à capacidade técnica, económica e financeira. A avaliação prévia da capacidade económica, financeira e técnica dos concorrentes, de acordo com o artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o critério definido no ponto 19 do programa de concurso, far-se-á com base nos seguintes factores:

Capacidade técnica — obras executadas, equipamento e ferramenta especial, e técnicos e serviços técnicos;
Capacidade económica e financeira — liquidez geral, autonomia financeira e grau de cobertura do imobilizado.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis.

13 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de acordo com o seguinte critério e respectivos factores, subfactores e ponderação (pormenorizadamente descritos no ponto 20 do programa de concurso):

Preço (70 %); e
Qualidade (30 %).

14 — Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de variantes ao projecto.

17 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Emídio Xavier*. 3000057283

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Anúncio

Concurso público para a empreitada «Construção de um muro de vedação junto à variante da Areia» — obra n.º 2.19.2.06.

1 — A entidade que põe a obra a concurso é a Câmara Municipal de Cascais (CMC), sita na Praça de 5 de Outubro, 2754-501 Cascais (telefone: 214825000; telefax: 214868884).

2 — Por despacho do presidente de 6 de Março de 2002 é aberto concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) O local da empreitada será em Areia, Cascais.

b) A empreitada é designada por: «Construção de muro de vedação junto à variante da Areia», constando da realização dos seguintes trabalhos: movimento de terras; construção de muro de vedação, sendo o preço base do concurso de 65 448,33 euros, com exclusão do IVA.

Os trabalhos anteriormente definidos incluem todos os trabalhos preparatórios, complementares ou acessórios requeridos pelas obras que integram a empreitada, sendo referenciados segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA), a que se reporta o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, de acordo com as seguintes classes: 45.11, 45.21 e 45.23.

4 — O prazo máximo de execução é de 90 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, nas condições do caderno de encargos.

5 — Consulta do processo:

- O processo de concurso e os documentos complementares podem ser examinados, durante as horas normais de expediente, na Repartição Administrativa de Obras e Conservação da CMC, sita na Rua de José Joaquim de Freitas, 2, 2750-404 Cascais. Os pedidos de cópias das peças poderão ser feitos para a Repartição Administrativa acima mencionada até 15 dias antes do fim do prazo para a apresentação das propostas;
- O custo de cada conjunto daquelas cópias é de 58,37 euros, com IVA incluído, valor que poderá ser pago em numerário ou através de cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Cascais.

6 — a) As propostas devem dar entrada na Repartição Administrativa de Obras e Conservação da CMC, sita na Rua de José Joaquim de Freitas, 2, 2750-404 Cascais, até às 16 horas e 30 minutos do 33.º dia contínuo subsequente contado a partir do dia seguinte à data de publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues, contra recibo, na Repartição Administrativa de Obras e Conservação da CMC, sita na Rua de José Joaquim de Freitas, 2, 2750-404 Cascais. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta chegar à morada referida depois de esgotado o prazo para a

entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.

c) As propostas serão redigidas em língua portuguesa, bem como todos os documentos que as acompanham, tendo, se for o caso, em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas por um dos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte à data indicada para entrega das propostas, na Repartição Administrativa de Obras e Conservação da CMC, sita na Rua de José Joaquim de Freitas, 2, 2750-404 Cascais.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração de contrato.

11:

11.1 — Condições mínimas de admissão a concurso:

a) Apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos pelo n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de que não estejam dispensados pelo n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para os concorrentes que sejam detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenha as seguintes autorizações:

i) A classificação como empreiteiro geral de edifícios na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; ou

ii) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

b) E da 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

c) Apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos pelo n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de que não estejam dispensados pelo n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para os concorrentes que sejam titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, contendo as autorizações referidas nas alíneas i) e ii) da alínea anterior;

d) Apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos pelo n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para os demais concorrentes previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados contendo as autorizações referidas nas alíneas i) e ii) da alínea a) deste número.

11.2 — A qualificação dos concorrentes para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será realizada nos termos estabelecidos no documento designado critérios para a qualificação dos concorrentes, que constitui o anexo VI ao presente programa de concurso.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias com início na data do acto público do concurso, podendo ser prorrogado por mais 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores com as ponderações que se indicam:

a) Preço — menor preço da proposta para realização da obra — 90 %;

b) Prazo — menor prazo de conclusão da obra — 10 %.

Cada factor será classificado de 0 a 100 pontos, sendo o valor máximo atingível de 100 pontos.

O resultado final obtém-se pela aplicação das ponderações, em percentagem, atrás estabelecidas às pontuações atribuídas aos factores enunciados.

Quanto ao critério referente ao preço, o concorrente que apresentar o melhor preço obterá a classificação de 100 pontos, sendo a classificação dos restantes concorrentes calculada pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e o do menor preço apresentado.

Quanto ao prazo de execução, será valorizado com a pontuação máxima de 100 pontos o concorrente que apresentar o menor prazo para a execução dos trabalhos, sendo a classificação dos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e o do menor prazo proposto.

14 — Não são permitidas variantes.

6 de Maio de 2002. — O Vereador, *Carlos Filipe Reis*.

3000057187

Aviso

Concurso público internacional no âmbito das Comunidades Europeias para fornecimento de serviços para programa de apoio alimentar em escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho de Cascais — processo C-735/2002.

1 — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, comunica-se a todos os interessados de que os esclarecimentos que foram apresentados ao júri de abertura e análise das propostas, no âmbito do concurso acima referido, estão patentes, para consulta, na Divisão de Aprovisionamento, Secção de Compras da CMC, das 9 às 13 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, até ao dia do acto público de abertura das propostas.

2 — Este aviso foi enviado para publicação no *Diário da República* em 29 de Maio de 2002.

3 — Data da recepção do aviso, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 29 de Maio de 2002.

4 — Este aviso foi enviado para o Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias em 29 de Maio de 2002.

28 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

3000057174

Anúncio

Concurso público internacional para o fornecimento de serviços na área dos seguros — processo C-1526/2002

1 — O concurso é realizado pela Câmara Municipal de Cascais, Praça de 5 de Outubro, 9, 2754-501 Cascais, Portugal (telefone: 214825000, fax: 214865977).

2 — O presente concurso tem por objecto o fornecimento de serviços na área dos seguros.

a) A referência à Classificação Estatística de Produtos de Actividade é a que se refere ao Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998 — divisão 66 — Serviços de seguros, categoria 66.01.1 — Serviços de seguros, subcategoria 66.01.10 — Serviços de seguros de vida e serviços complementares de segurança social.

b) O valor base estimado é de 726 000 euros, isento de IVA, conforme disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

c) *(Não aplicável.)*

d) *(Não aplicável.)*

3 — Os serviços objecto do contrato serão prestados ao município de Cascais.

4 — O contrato terá início após o visto do Tribunal de Contas.

5 — Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e estejam autorizadas a prestar os serviços objecto do presente concurso.

6 — As exigências de indicação, pelos concorrentes, dos nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pelos serviços a prestar são os constantes da alínea c), n.º 3, do artigo 11.º do programa de concurso.

7 — O fornecimento é por preço global para a totalidade do que é pretendido pela CMC.

8 — Não são admitidas propostas com variantes, para efeitos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

9 — As descrições dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter técnico e económico que os concorrentes devam preencher são as constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do programa de concurso.

10 — Se se tratar de um grupo de concorrentes, estes devem declarar a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, de acordo com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

11 — a) O programa de concurso, caderno de encargos, cláusulas técnicas e outros elementos complementares poderão ser examinados na Divisão de Aprovisionamento, Secção de Compras, na Travessa de Afonso Sanches, 7, 1.º, em Cascais, todos os dias úteis, das 9 às 13 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) No caso de pretenderem o envio dos referidos documentos pelo correio, deverão formular esse pedido até 15 dias antes do termo para apresentação das propostas, enviando cheque à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Cascais.

c) Até à data limite de entrega das propostas, e dentro do horário referido no n.º 11, alínea a), poderão ser obtidas cópias autenticadas dessas peças, mediante o pagamento de 189,18 euros, com IVA incluído à taxa de 17 %.

12 — a) As propostas devem ser entregues directamente ou enviadas através de carta registada, com aviso de recepção, para a Divisão de Aprovisionamento, Secção de Compras, Travessa de Afonso Sanches, 7, 1.º, 2750-283 Cascais, Portugal.

b) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do dia 29 de Julho de 2002.

c) As propostas deverão ser redigidas em português, assim como todos os documentos que as acompanham, sendo aplicável, relativamente a estes últimos, o disposto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho.

13 — a) Pelas 10 horas do dia 30 de Julho de 2002, na sala das sessões dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Cascais, sito na Praça de 5 de Outubro, 9, em Cascais, procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros recebidos.

b) Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

14 — Critérios de apreciação das propostas — a adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios indicados por ordem decrescente de importância, que são as seguintes:

- 1) Qualidade demonstrada na proposta relativa aos serviços a prestar aos segurados, tendo em conta os prazos de reembolso, prazos de aceitação, com exclusão do seguro de saúde, franquias, meios humanos afectos à prestação e em função da análise das condições gerais e especiais das apólices (60 %);
- 2) Preço do fornecimento (40 %).

15 — As propostas são válidas por 90 dias contados do acto público do concurso.

16 — A caução a prestar, nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, será de valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação, com exclusão do IVA.

17 — Não houve publicação de anúncio de informação prévia.

18 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 29 de Maio de 2002.

20 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 29 de Maio de 2002.

21 — Este anúncio foi enviado para o Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias em 29 de Maio de 2002.

29 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.
3000057181

Aviso

Concurso público para fornecimento de projectos para duas escolas, um jardim-de-infância e ATL no concelho de Cascais e respectivas assistências — processo C-1050/2001.

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, comunica-se a todos os interessados de que o concurso acima referido, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 30 de Maio de 2001, foi anulado por despacho do presidente da Câmara Municipal de Cascais, por não ter sido admitida qualquer proposta ao concurso.

2 — Nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, será aberto, oportunamente, concurso limitado sem apresentação de candidaturas.

3 — Este aviso foi enviado para publicação no *Diário da República* em 29 de Maio de 2002.

4 — Data da recepção do aviso, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 29 de Maio de 2002.

29 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.
3000057198

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Anúncio n.º 11/2002

Concurso público para o fornecimento do projecto de execução do alargamento da Estrada Municipal n.º 512 (artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

1 — O concurso é promovido pela Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200 Covilhã (telefone: 275330600; telefax: 275330622; e-mail: info@cm-covilha.pt).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — O concurso é para o fornecimento do projecto de execução do alargamento da Estrada Municipal n.º 512, a que corresponde a secção K, divisão 74, grupo 74.2, classe 74.20, categoria 74.20.3 e subcategoria 74.20.31, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

4 — O projecto será entregue no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, edifício da Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

5 — O projecto será entregue no prazo de 90 dias contados da data de notificação de adjudicação ou da data de assinatura do contrato, se a ele houver lugar.

6 — O Coordenador da equipa adjudicatária do projecto terá de ser obrigatoriamente um engenheiro civil.

7 — Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

8 — Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

9 — Os concorrentes deverão apresentar declaração de identificação, declaração de compromisso de honra, declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais, documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios findos, ou de declarações do IRS dos últimos três anos, declaração relativa aos três últimos anos do volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento, lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, descrição do equipamento técnico utilizado, indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos, integrados ou na empresa, e, mais especificamente, daqueles que tem a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das suas habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente afectos ao fornecimento de bens, indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos, descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza e prova de validade da inscrição dos técnicos na respectiva associação pública de natureza profissional.

10 — É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato.

11 — O programa de concurso e caderno de encargos podem ser pedidos à Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

12 — Podem ser solicitadas cópias autenticadas do processo do concurso até 10 dias após a publicação do presente anúncio na 3.ª série do *Diário da República*, que serão entregues no prazo de dois dias contados da data da recepção do respectivo pedido.

13 — O preço dos documentos é de 36,18 euros, acrescido do IVA, a pagar mediante dinheiro ou cheque passado a favor da Câmara Municipal da Covilhã.

14 — As propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal da Covilhã, Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Secção de Compras, Concursos e Armazéns, Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

15 — As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar da data de publicação do presente anúncio na 3.ª série do *Diário da República*.

16 — A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

17 — As propostas serão abertas pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município da Covilhã, Praça do Município, 6200 Covilhã, podendo assistir a esse acto as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

18 — A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- 1) Preço;
- 2) Prazo de execução;
- 3) Currículo.

A classificação dos concorrentes será feita por aplicação dos critérios de adjudicação atrás referidos, com base nos seguintes factores de ponderação:

- 1) (0,50);
- 2) (0,30);
- 3) (0,20).

19 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

20 — O financiamento será satisfeito pelo orçamento anual da Câmara Municipal e o pagamento efectuado de acordo com as condições de pagamento do concorrente a quem vier a ser adjudicado o fornecimento.

21 — O concorrente a quem vier a ser adjudicado o fornecimento deverá prestar uma caução do valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

22 — Não foi publicado anúncio indicativo.

23 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

24 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 16 de Maio de 2002.

25 — O presente anúncio foi recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 21 de Maio de 2002.

16 de Maio de 2002. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*) 1000076437

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio

Concurso público da empreitada de construção civil «Rede de saneamento de Salmanha»

1 — A empreitada será adjudicada pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, no Departamento de Obras Municipais, sita na Avenida de Saraiva de Carvalho, 3084 Figueira da Foz (telefone: 233403300; telefax: 233422063).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Vila Verde.

b) Designação da empreitada — «Rede de saneamento de Salmanha».

A empreitada tem a seguinte classificação, de acordo com o CPA:

- Secção F;
Divisão 45;
Grupo 45.2;
Categoria 45.21;

- Subcategoria 45.21.4;
Subcategoria 45.21.41,

a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Concelho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993.

Valor para efeito do concurso — 285 714,29 euros, com exclusão do IVA.

c) (*Nada a indicar.*)

d) (*Nada a indicar.*)

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 150 dias, nas condições do caderno de encargos.

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado no serviço indicado no n.º 1, durante as horas normais de expediente (das 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas).

Os elementos acima referidos devem ser pedidos por escrito desde a data deste anúncio.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 50 euros por exemplar, a que acrescerá o IVA, e a pagar em numerário ou cheque passado à Câmara Municipal da Figueira da Foz.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues no serviço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa de concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Poderão concorrer os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa do concurso e da classe correspondente ao valor da proposta:

- 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta;
- 2.ª, 10.ª, 12.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 6.ª categoria e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados respectivos.

b) Os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros do espaço económico europeu e não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas devem apresentar os documentos a que se referem os artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante não apresentem ou apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta melhor classificada, utilizando uma relação de ponderação entre as propostas apresentadas e segundo o critério a seguir discriminado:

- 1) Preço mais baixo (70 %);
- 2) Prazo de execução (30 %).

14 — Não é permitida a apresentação de variantes ao projecto.

15 — Outras informações — nada a indicar.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Não foi publicado anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato não se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

19 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 28 de Maio de 2002.

28 de Maio de 2002. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel Saraiva Santos*. 3000056685

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**Anúncio****Anulação do concurso público**

Serve o presente anúncio para informar que, no âmbito do concurso público n.º 07/2001 DIRM «Arranjos paisagísticos na marginal da praia de Vieira de Leiria», a obra não foi adjudicada, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por deliberação da Câmara Municipal do dia 27 de Março de 2002.

22 de Maio de 2002. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)* 1000078724

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO**Aviso****Concurso público**

1 — Concurso promovido pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Praça de José Falcão, 3220 — 206 Miranda do Corvo (telefone: 239530320; fax: 239532952).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — concelho de Miranda do Corvo.

b) Concepção e execução do alargamento do cemitério municipal no Alto do Calvário.

Preço base do concurso — 400 000 euros, com exclusão do IVA.

c) *(Não aplicável)*

d) O objecto da empreitada é a ampliação do cemitério municipal existente, mediante a concepção, execução de fundações normais ou especiais, bem como muros de suporte, espera e vedação em betão armado.

Não estão incluídos nesta empreitada a movimentação de terras necessária à constituição de patamares (talhões).

4 — O prazo de execução da obra é de 128 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo este prazo subdividido em dois prazos parcelares, sendo um de 8 dias seguidos (contados a partir da data de consignação) para elaboração do projecto e outro de 120 dias seguidos (contados a partir do dia seguinte ao da notificação de aprovação do projecto de execução) para execução da obra.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, durante as horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público.

b) O pedido do processo poderá ser feito até 10 dias antes da data da entrega das propostas, mediante o pagamento de 41,85 euros, acrescido de IVA.

6 — a) As propostas serão entregues até às 16 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte à publicação no *Diário da República* (nos termos do n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

b) Nos serviços indicados no n.º 1.

c) As propostas e os documentos que o instruem deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) Só podem intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso;

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no edifício dos Paços do Município.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global e com projecto do concorrente.

10 — A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou regime de responsabilidade solidária.

11 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas que contemplem as seguintes autorizações:

Da 5.ª subcategoria da 6.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

A 8.ª subcategoria da 3.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam.

b) Ou provar possuir o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados [conforme alínea b) do ponto 6.1 do programa do concurso].

c) Condições mínimas de carácter económico e técnico de qualificação dos concorrentes:

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 1454/2001, de 28 de Dezembro, em vigor, publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria:

Indicadores económicos	Quartil inferior	Mediana	Quartil superior
Liquidez geral (%)	103.85	133.99	233.35
Autonomia financeira (%)	9.85	20.38	34.12
Grau de cobertura do imobilizado (%)	115.69	268.69	993.13

Liquidez geral = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/(passivo a curto prazo).

Autonomia financeira = capitais próprios/activo líquido total.

Grau de cobertura do imobilizado = capitais permanentes/imobilizado líquido.

Capitais permanentes = capitais próprios + dívidas a terceiros de médio e longo prazo.

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de pelo menos duas obras de construção, recuperação ou reparação de cemitérios, nos últimos cinco anos, de valor não inferior a 60 % do valor da proposta;
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

13 — O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, ponderando os seguintes critérios:

Garantia de condições para boa execução — 30 %;

Garantia de capacidade de ordem financeira e económica para a execução da obra — 20 %;

Preço mais baixo — 30 %;

Prazo de execução — 20 %.

14 — Não é admitida a apresentação de variantes às cláusulas do caderno de encargos.

23 de Maio de 2002. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*. 1000078738

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**Anúncio****Concurso público para a execução da empreitada «Abastecimento de água, saneamento e drenagem de Soutelo».**

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Mogadouro, Largo de São Francisco, 5200-244 Mogadouro (telefone: 279341310; fax: 279341874).

2 — Procedimento de adjudicação — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) O local da obra é Soutelo, freguesia de Soutelo, concelho de Mogadouro, distrito de Bragança.

b) A empreitada designada «Abastecimento de água, saneamento e drenagem de Soutelo» contempla a execução de, com as seguintes quantidades, movimento de terras — 6721,23 m³, tubagens PVC Ø 63 mm — 2378,50 m, PVC Ø 75 mm — 355 m, PVC Ø 200 mm — 2030 m, manilhas de betão Ø 0,400 m — 336 m, manilhas de betão Ø 0,60 m — 320 m, manilhas de betão Ø 1 m — 35 m, ramais domiciliários de água — 100 unid., ramais domiciliários de esgotos — 100 unid., fossa séptica e trincheira — 1 und., secção F, grupo 45.1, classe 45.11 (subcategorias 45.11.12, 45.11.21), grupo 45.2, classe 45.21 (subcategoria 45.21.41), classe 45.32 (subcategoria 45.33.20)

O preço base do concurso é de 262 550 euros, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da empreitada é de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos, bem como ser obtidas cópias autenticadas dessas peças, na Divisão de Urbanismo, Meio Ambiente, Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Mogadouro, Largo de São Francisco, 5200 Mogadouro (telefone: 279341310; fax: 279341874), onde se encontram patentes, para consulta, durante as horas normais de expediente, até 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) O processo de concurso, bem como os documentos complementares, será fornecido mediante o pagamento 124,69 euros, com exclusão do IVA, através de cheque ou em numerário, a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Mogadouro, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

6 — a) As propostas devidamente documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*. O prazo para a apresentação das propostas ou dos pedidos de participação são contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados.

b) As propostas devem ser entregues, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Mogadouro, Largo de São Francisco, 5200-244 Mogadouro.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, e dever-se-á ter em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) No acto público do concurso são autorizados a intervir os concorrentes ou pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, a realizar no edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Francisco, 5200-244 Mogadouro.

8 — A caução exigida para garantia do contrato é de 5 % do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços, estando devidamente cabimentada no orçamento da Câmara Municipal, e a sua liquidação será feita com base em medições mensais e de acordo com o estabelecido no artigo 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir o certificado de classificação de empreiteiro de obras, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOP-PI), e que contenha:

As 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 3.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, nos termos da alínea anterior e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo à proposta, os empreiteiros possuidores dessa autorização, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

b) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo n.º 68 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou equivalentes, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do programa de concurso.

c) Qualificação dos concorrentes:

Serão excluídos os concorrentes que não cumpram, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

Apresentem uma autonomia financeira média dos últimos três anos inferior a 15 %, aferida pela seguinte fórmula:

$$AF = SL (CP)/AL \geq 15 \%$$

em que:

AF = autonomia financeira;

SL = situação líquida (capital próprio);

AL = activo líquido.

Que não apresentem declarações bancárias abonatórias da capacidade financeira, em que o valor aí garantido seja igual ou superior ao valor da sua proposta.

Serão também excluídos os concorrentes que não cumpram, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

Que não tenham executado pelo menos uma obra de natureza pública similar à obra em concurso, de valor igual ou superior ao preço base; ou

Que não tenham iniciado ou executado nos últimos cinco anos cinco obras de natureza pública também similar à obra em concurso, cujo valor médio seja superior a 50 % do seu preço base; ou

Que não tenham declarado que afectam à direcção da obra um técnico com a categoria mínima de engenheiro técnico civil e com experiência em acompanhamento e direcção de obras de natureza pública da mesma índole da obra em concurso.

11 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis a contar da data da abertura das propostas.

12 — O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta mais vantajosa, obtido através da ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância, em termos percentuais — critério de avaliação, referente ao artigo 18.º, alínea a) — preço, do programa de concurso:

a) Preço — 40 %.

Fórmula utilizada na avaliação do presente critério:

$$Pf = [(Pmb/Pe) \times Pr]$$

em que:

Pf = peso final da proposta;

Pmb = proposta de mais baixo preço;

Pe = proposta do empreiteiro em análise;

Pr = peso dado ao critério em análise.

b) Prazo — 35 %.

Fórmula utilizada na avaliação do presente critério:

$$Pf = [(Pmb/Ppc) \times Pr]$$

em que:

Pf = peso final da proposta;

Pmb = prazo mais baixo;

Ppc = prazo proposto pelos concorrentes;

Pr = peso dado ao critério em análise.

c) Garantia de boa execução — 15 %;

d) Valia técnica da proposta — 10 %.

13 — Não são admitidas variantes ao projecto.

14 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

19 de Maio de 2002 — O Presidente da Câmara, António Guilherme Sá M. Machado. 3000056553

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Anúncio

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Murça, 5090-112 Murça (telefone: 259510120; fax: 259510129).

2 — Objecto do concurso — é objecto do concurso o fornecimento de 1529 aparelhos de iluminação, equipados com lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão e respectivos acessórios eléctricos, categoria 31.50.2 — Material eléctrico, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade.

3 — Local da entrega dos bens — armazéns da Câmara Municipal de Murça, sítios em Murça.

4 — Prazo do fornecimento — o fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato e de uma só vez.

5 — Admissibilidade das propostas — só são admitidas as propostas relativas ao fornecimento da totalidade dos bens postos a concurso.

6 — Não será admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas com variantes.

7 — O processo de concurso está patente, para consulta pública, na Câmara Municipal de Murça, sito na morada indicada no n.º 1, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 16 horas, desde o dia da primeira publicação até ao dia e hora da abertura do acto público do concurso.

8 — Desde que solicitado em tempo útil, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e mediante o pagamento de 25 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será enviado ou entregue aos interessados um exemplar do processo de concurso nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido.

9 — As propostas podem ser entregues até às 16 horas do 20.º dia a contar da data da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, directamente na Câmara Municipal de Murça, sita em Murça, 5090-112 Murça, ou remetidas por correio registado, desde que a recepção ocorra dentro do prazo acima indicado.

10 — As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

11 — O acto público do concurso terá lugar às 10 horas e 30 minutos do 1.º dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, na Câmara Municipal de Murça, e a ele poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

12 — A adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço, desde que os aparelhos satisfaçam as características exigidas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

13 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias úteis a contar do acto público, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

14 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

15 — O fornecimento constante deste concurso não foi alvo de anúncio indicativo.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 27 de Maio de 2002.

17 — Este anúncio foi recepcionado, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 28 de Maio de 2002.

27 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*. 1000078764

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Anúncio

Concurso público, na modalidade de *leasing*, para o financiamento da aquisição de uma escavadora de sepulturas, pelo período de 60 meses.

1 — O concurso é realizado pela Câmara Municipal de Oeiras, encontrando-se patente no Sector de Aprovisionamento e Económico do Departamento de Finanças e Património, sita na Rua de

7 de Junho, em Oeiras (telefone: 214408321; fax: 214408492), onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde o dia da primeira publicação até ao dia e hora da abertura do acto público do concurso, ou adquiridas pelo valor de 100 euros, acrescido de IVA.

2 — Concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — O concurso destina-se ao financiamento, na modalidade de *leasing*, para a aquisição de uma escavadora de sepulturas pelo período de 60 meses.

4 — O programa de concurso e o caderno de encargos poderão ser examinados ou pedidos, durante as horas de expediente, ao Sector de Aprovisionamento e Económico da Câmara Municipal de Oeiras, Rua de 7 de Junho, 2784-501 Oeiras.

5 — As propostas serão apresentadas até às 17 horas do 15.º dia de calendário a contar da data de publicação do anúncio no *Diário da República*.

6 — As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, bem como todos os elementos que as acompanham.

7 — Os concorrentes devem preencher os requisitos do programa de concurso e do caderno de encargos.

8 — O acto público terá lugar no dia útil imediatamente a seguir ao fim do prazo para a entrega das propostas, pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Oeiras, só podendo intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

9 — As propostas dos concorrentes são ordenadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação e percentagens de ponderação:

- a) Valor da proposta — 35 %;
- b) Renda — 35 %;
- c) Valor residual — 30 %.

10 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o período de pelo menos 60 dias contados da data de abertura das propostas.

11 — O anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 29 de Maio de 2002.

12 — O anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 29 de Maio de 2002.

29 de Maio de 2002. — Pela Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 3000057158

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Anúncio

Concurso público para «Remodelação do quarteirão da Câmara Municipal de Peniche — 1.ª fase — espaço cultural».

1 — Dono de obra — Câmara Municipal de Peniche, com sede na Rua de Vasco da Gama, 45, 2520-492 Peniche (telefone: 262780100; fax: 262780111).

2 — Modalidade — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Características da obra:

- a) Local — a empreitada será executada na cidade de Peniche;
- b1) Designação — a empreitada designa-se por «Remodelação do quarteirão da Câmara Municipal de Peniche — 1.ª fase — espaço cultural»;
- b2) Preço base do concurso — 540 000 euros, com exclusão do IVA;
- b3) Natureza e extensão dos trabalhos — construção de três pisos com a área bruta de cerca de 1304 m², incluindo arquivo, salas de exposições, *ateliers*, auditório e gabinetes de apoio, redes de águas e esgotos, electricidade e telecomunicações, ventilação (ar condicionado), redes de informática e redes de detecção de incêndio;
- c) A empreitada é única;
- d) Todos os projectos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Peniche.

4 — Prazo de execução — será de 330 dias. Na contagem deste prazo consideram-se incluídos todos os dias decorridos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme disposto no n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

5 — Processo:

- a) Consulta — o processo encontra-se patente na Divisão de Planeamento de Obras e Empreitadas da Câmara Municipal

de Peniche, na Rua de Vasco da Gama, 45, 2520-492 Peniche, onde pode ser examinado, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, desde a data de envio do respectivo convite até ao dia de entrega das propostas;

- b1) Prazo do pedido — desde que solicitadas e pagas até ao 10.º dia que antecede o prazo para a entrega das propostas, os concorrentes poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo, no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido;
- b2) O processo só poderá ser fornecido completo e mediante o pagamento prévio de 540 euros, valor isento de IVA, a pagar em numerário ou cheque visado à ordem da Câmara Municipal de Peniche.

6 — Propostas:

- a) Prazo limite para entrega — até às 17 horas do dia 22 de Julho de 2002;
- b) Local de entrega — as propostas devem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Peniche, na morada acima indicada, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção. Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;
- c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público:

- a) Pessoas autorizadas — poderão assistir ao acto público os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade;
- b) Data e local — o acto público terá lugar no dia 23 de Julho de 2002, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Peniche. Caso não seja possível realizar o acto público do concurso na data fixada no anúncio, a entidade adjudicante comunicará aos concorrentes a data da sua realização.

8 — Caução — o adjudicatário garantirá por caução, de valor correspondente a 5 % do valor da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada. Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos 5 % para garantia do contrato em reforço da caução prestada.

9 — Tipo de empreitada quanto ao modo de retribuição do empreiteiro — será por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — A modalidade jurídica de associação de empresas permitida — será a de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Junho, ou, agrupamento complementar de empresas, nos termos do Decreto-Lei n.º 470/73, de 25 de Agosto.

11 — Admissão dos concorrentes — podem ser admitidos a concurso os concorrentes que estejam nas condições expressas no ponto 6 do programa de concurso tipo, constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro:

- a) O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, devendo conter as 1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, devendo pelo menos um deles ser da classe que cubra o valor global da proposta e as 1.ª e 8.ª subcategorias da 5.ª categoria, todas na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;
- b) Consoante a condição em que se enquadrem (indicada no ponto 11), os concorrentes deverão apresentar a documentação respectiva prevista no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica para a realização da obra, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no programa de concurso.

12 — Validade das propostas — as propostas são válidas pelo prazo de 66 dias contados a partir do acto público do concurso.

13 — Critérios de apreciação das propostas — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos previstos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, tendo em conta os seguintes factores:

$$Cf = 0,60V + 0,40T$$

em que:

Cf é a pontuação final ponderada de cada proposta;
 V é a pontuação calculada e atribuída ao critério de valor da proposta;
 T é a pontuação calculada e atribuída ao critério de conteúdo técnico;

Os valores de V , T e P serão calculados da seguinte forma:

Valor da proposta (V) — será avaliado em função do preço total apresentado. As propostas serão classificadas de 0 a 10 pontos, com aproximação às centésimas, através da seguinte fórmula de cálculo:

$$V = Vb/Va \times 10$$

em que:

V = pontuação da proposta quanto ao valor;
 Va = valor da proposta em análise;
 Vb = valor da proposta mais baixa;

Conteúdo técnico (T) — resultará do somatório das pontuações dadas aos elementos que instruem a proposta, cuja ponderação relativa abaixo se indica:

Lista de preços unitários (30 %);
 Programa de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamento (30 %);
 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, tendo em conta a metodologia de execução e a qualidade do estaleiro (40 %);

Cada elemento será classificado com um valor de 0 a 10 pontos, com aproximação às centésimas, sendo este valor calculado conforme indicado no programa de concurso.

14 — Propostas variantes e condicionadas — não é permitida a apresentação de propostas variantes nem condicionadas ao projecto ou a parte dele.

15 — O financiamento da obra será assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Peniche, com participação comunitária e com participação do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, através do contrato-programa celebrado em 2 de Outubro de 2001.

16 — (Não aplicável.)

17 — (Não aplicável.)

18 — (Não aplicável.)

22 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Rosendo Gonçalves*.
 1000078745

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 02/02

Concurso público «Construção de infra-estruturas do Loteamento da Azinheira, Rio Maior»

1 — Entidade adjudicatária — Câmara Municipal de Rio Maior, Praça da República, 2040-320 Rio Maior (telefone: 243999300; fax: 243992236).

2 — Concurso público, nos termos do n.º 2, alínea *a*), do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução da empreitada — Azinheira (Rio Maior).

b) Designação da empreitada — «Construção de infra-estruturas do Loteamento da Azinheira, Rio Maior».

c) Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra:

Execução de obras de urbanização, rede de águas, esgotos e infra-estruturas eléctricas.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998 — 45.21.41 (trabalhos de construção geral de redes locais de

águas e esgotos, incluindo trabalhos complementares), 45.21.44 (trabalhos de construção geral de linhas subterrâneas locais para transporte de electricidade), 45.23.12 (trabalhos de pavimentação de arruamentos e outras vias para veículos e peões) e 45.34.22 (outros trabalhos de instalações eléctricas não especificados).

d) O preço base do concurso é de 309 329 euros, com exclusão do IVA.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 365 dias (incluindo sábados, domingos e feriados) contados a partir da data da consignação.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser consultados, durante as horas de expediente, na Câmara Municipal de Rio Maior, 2040-320 Rio Maior.

b) Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e da documentação até ao 15.º dia contínuo subsequente contado a partir do dia seguinte à publicação no *Diário da República*, estando disponíveis a partir do 6.º dia útil em que o pedido tenha sido considerado aceite.

O pedido de fornecimento do processo de concurso será formalizado por escrito e endereçado à Câmara Municipal de Rio Maior (Gabinete de Empreitadas e Fornecimentos) (telefone: 243999300; fax: 243992236), sendo o seu levantamento efectuado, mediante o pagamento de 100 euros, mais IVA.

6 — a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia (incluindo sábados, domingos e feriados) contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas através do serviço oficial dos correios de Portugal (CTT), sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no n.º 1, sendo o concorrente o único responsável se a proposta chegar ao endereço referido depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo, por isso, apresentar qualquer reclamação.

c) As propostas e os documentos que as acompanham serão redigidos em língua portuguesa, tendo, se for o caso, em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso os representantes legais de cada concorrente devidamente mandatados para o efeito, os quais terão de fazer prova documental dessa finalidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, Rio Maior, pelas 10 horas do dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas.

8 — Será exigida, aquando da adjudicação da empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação, e em todos os pagamentos será deduzida a percentagem de 5 % para reforço da mesma caução.

9 — a) O tipo de empreitada é por série de preços, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o pagamento dos trabalhos efectuado mediante a elaboração dos autos de medições mensais

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

11 — a) Os concorrentes deverão ser possuidores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho):

3.ª subcategoria da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;

1.ª subcategoria da 3.ª categoria, 9.ª subcategoria da 3.ª categoria, 10.ª subcategoria da 3.ª categoria, 1.ª subcategoria da 5.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar relacionados com esta subcategoria.

b) Serão ainda admitidos os concorrentes nas situações previstas nas alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Só serão apreciadas as propostas dos concorrentes que até à data da sua entrega respeitem, cumulativamente, as condições mínimas que a seguir se exigem, sob pena de serem excluídos.

Capacidade económica e financeira — a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nos valores das declarações do IRC/IRS do concorrente, sendo considerados como

aptos todos os que obtiverem os valores mínimos de aceitação a seguir indicados:

Índices	Valores mínimos de aceitação
Liquidez geral — a)	> 103,85
Autonomia financeira — b)	> 9,85
Grau de cobertura do imobilizado — c)	> 115,69

$$a) = \frac{\text{Existências} + \text{dispon.} + \text{dívidas de terc. a curto prazo}}{\text{Passivo a curto prazo}} \times 100$$

$$b) = \frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Activo líquido total}} \times 100$$

$$c) = \frac{\text{Capitais permanentes}}{\text{Imobilizado líquido}} \times 100$$

Campos correspondentes na declaração anual (anexo A):

$$a) = \frac{A204 + A223 + A206}{A238} \times 100$$

$$b) = \frac{A235}{A225} \times 100$$

$$c) = \frac{A235 + A237}{A216 + A217 + A218} \times 100$$

1) Comprovação de execução de pelo menos duas obras de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 184 552,20 euros;

2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;

3) O director técnico proposto para a obra deverá possuir currículo na direcção de obras semelhantes em natureza e dimensão da obra posta a concurso.

O director técnico proposto para a obra deve possuir currículo na direcção de obras semelhantes em natureza e dimensão da obra posta a concurso.

12 — O prazo de validade das propostas é 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — O critério no qual se irá basear a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, resultante dos seguintes factores, pontuados numa escala de 5 a 10, e com a seguinte ponderação:

- 1) Preço — 70 %;
- 2) Prazo de execução — 20 %;
- 3) Valia técnica da proposta — 10 %.

Na valia técnica da proposta serão avaliados, na mesma escala, todos os documentos que instruem a proposta, de acordo com o disposto no ponto 16 do programa de concurso, quanto ao seu rigor e conteúdo.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas condicionadas.

15 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

16 — a) O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

b) A fórmula da revisão de preços adoptada é a fórmula tipo 1.4 — Edifícios correntes.

17 — (Não aplicável.)

18 — Este anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

19 — Enviado para publicação no *Diário da República* em 22 de Maio de 2002.

22 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira*.
1000078698

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Anúncio

1 — Concurso promovido pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 1, 2120 Salvaterra de Magos (telefone: 263500020; fax: 263500029).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos das disposições conjugadas da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para adjudicação de circuitos especiais para transporte de população escolar do município de Salvaterra de Magos.

3 — Local da prestação do serviço — a área do município de Salvaterra de Magos.

4 — O prazo de execução — a adjudicação é concedida pelo prazo correspondente ao ano lectivo de 2002-2003, mantendo-se até final as condições de preços e serviços oferecidos.

5 — São admitidas propostas de variantes, não sendo, no entanto, o concorrente dispensado da apresentação de proposta para a realização dos circuitos tal como foram postos a concurso.

6 — a) O programa de concurso e caderno de encargos da prestação do serviço encontra-se patente na Divisão Administrativa, Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, sita na Praça da República, 1, 2120-072 Salvaterra de Magos, onde podem ser examinados ou pedidos, nos dias úteis, durante as horas normais de funcionamento do serviço.

b) Os interessados poderão solicitar a esta Câmara Municipal, durante a primeira metade do prazo fixado para apresentação das propostas, cópias do processo de concurso e documentação complementar, que serão fornecidas no prazo máximo de cinco dias úteis após a recepção do pedido, mediante o pagamento prévio de 25 euros, com exclusão do IVA, em dinheiro, cheque ou vale de correio. Os cheques ou vales de correio devem ser emitidos à ordem da tesoureira da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

7 — As propostas deverão ser redigidas em português, assim como os documentos que as acompanharem, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 197/99, e serão entregues até às 17 horas do 15.º dia a contar do dia seguinte ao envio do presente anúncio para publicação no *Diário da República*.

8 — a) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município e realizar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas.

b) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção de titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

9 — Critério de apreciação das propostas — o critério no qual se baseará a adjudicação dos circuitos especiais para transporte de população escolar do município de Salvaterra de Magos será o da proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes critérios de apreciação:

- a) Garantia de boa execução do serviço;
- b) Valor e mérito técnico, outrossim, funcionalidade adequada;
- c) Condições de pagamento.

10 — O prazo de validade das propostas é de 180 dias contados a partir da data do acto público do concurso. Este prazo considerar-se-á prorrogado, se os concorrentes nada requerem em contrário, por mais 44 dias.

11 — Caução:

- a) Não é exigida qualquer caução na fase de apresentação das propostas;
- b) Contudo, o adjudicatário terá, posteriormente, de prestar caução no valor de 5 % do valor da adjudicação, exigida de acordo com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e prestada nos termos do artigo 70.º do mesmo diploma.

12 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 23 de Maio de 2002.

23 de Maio de 2002. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*. 1000078756

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Anúncio

Concurso público para construção da ponte do Mosteiro sobre o rio Távora, em Sernancelhe

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Sernancelhe, Sernancelhe (telefones: 254595103/405/635; fax: 254595579; email: cmsrn@mail.telepac.pt).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução, designação, natureza, extensão dos trabalhos, partes em que se divide a empreitada:

- a) O local de execução será em Mosteiro, Sernancelhe, concelho de Sernancelhe;
- b) Designação da empreitada — «Ponte do Mosteiro sobre o rio Távora», sendo composta por movimento de terras, obras de construção civil em betão armado, pontão provisório e montagem de elementos metálicos.
O preço base do concurso é de 230 000 euros;
- c) A obra é executada por empreitada única.

4 — Prazo de execução — o prazo é de 180 dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — Exame e pedido de documentos e custo do processo de concurso:

- a) O processo poderá ser analisado no local indicado no n.º 1, de segunda-feira a sexta-feira das 9 às 16 horas. Cópias autenticadas do processo deverão ser pedidas, por escrito, à mesma entidade, até ao 10.º dia após publicação no *Diário da República*;
- b) O custo do processo completo será de 350 euros, correspondendo 50 euros à parte escrita e 300 euros à parte desenhada, acrescidos de IVA à taxa em vigor, e não será reembolsável.

6 — Data limite, endereço e língua de apresentação da proposta:

- a) As propostas serão dirigidas ao serviço indicado no n.º 1, e recebidas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia após publicação no *Diário da República*;
- b) As propostas serão entregues no serviço indicado no n.º 1, em mão e contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de recepção nas condições do ponto 4.2 do programa de concurso;
- c) As propostas, os documentos que a instruem, bem como os documentos de habilitação, deverão ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º, n.º 2 do artigo 72.º, e artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Data, hora e local do acto público:

- a) Podem assistir ao acto público todos os interessados e intervir os concorrentes ou seus mandatários, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso;
- b) O acto público do concurso realizar-se-á na entidade adjudicante indicada no n.º 1, pelas 10 horas do 1.º dia útil que se segue ao prazo fixado no n.º 6, alínea a), deste anúncio.

8 — Caução e garantias — não são exigidas na fase de concurso.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de financiamento e pagamento:

- a) A empreitada é por preço global;
- b) O custo da empreitada será suportado pelo orçamento da entidade adjudicante;
- c) O pagamento efectuar-se-á por facturação baseada em autos de medição realizados mensalmente.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — os concorrentes poderão assumir a forma de empresa única ou agrupamento de empresas que declarem a intenção de constituírem uma única entidade ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária. No caso de agrupamento, uma das empresas será designada como contratante principal e agente responsável.

11 — Condições de apresentação a concurso:

- a) Só serão admitidos a concurso concorrentes que sejam titulares do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, que contenha as seguintes autorizações:
 - 3.ª categoria e de classe correspondente ao valor da proposta;
 - 6.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
- b) Os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros da União Europeia, não titulares de certificado de classifica-

ção de empreiteiro de obras públicas, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados e instruir as suas propostas nos termos do n.º 6.3 do programa de concurso.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar do acto público de concurso, tacitamente prorrogável por 44 dias, para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — Critérios de apreciação das propostas:

13.1 — O critério de apreciação das propostas base para adjudicação serão o preço e a valia técnica da proposta, consubstanciados da seguinte forma e nos seguintes critérios:

- a) Preço = peso relativo de 60 %;
b) Valia técnica da proposta = peso relativo de 40 %, sendo analisada e classificada da seguinte forma e com os seguintes subcritérios:

c1) A valia técnica da proposta é avaliada com base nos seguintes subcritérios:

c1.1) Programa de trabalhos = peso relativo de 50 % no critério, achado tendo em conta os seguintes factores:

Programa de trabalho detalhado que justifique os meios e processos de execução adoptados, bem como a real distribuição de mão-de-obra e equipamento, tendo em conta os rendimentos teóricos dos mesmos = 5 pontos;

Programa de trabalho que só indique mão-de-obra e equipamento sem mostrar a sua adequação à fase da obra, nomeadamente sem rendimentos teóricos demonstrativos, nem justificar a alteração ao proposto = 3 pontos;

Programa de trabalhos pouco detalhado, sem indicação de mão de obra e equipamento a afectar a cada fase da obra = 1 ponto.

c1.2) Obras semelhantes executadas nos últimos cinco anos = peso relativo de 50 %, achado tendo em conta os seguintes factores: a objectividade da classificação de cada uma das propostas no critério atrás indicado é efectuada da seguinte forma:

À proposta com maior volume de obras idênticas e bem executadas, de igual valor, ou superior, será atribuído n pontos, sendo n o número dessas obras, as restantes terão a pontuação obtida pelo quociente de nl/n sendo que nl é o número de obras apresentadas e confirmadas por cada uma das restantes propostas.

13.2 — A classificação de cada uma das propostas é efectuada da seguinte forma:

$$\text{Classificação final} = 0,5 * a) + 0,4 * b) \\ \text{Sendo } c) = 0,5 * c1.1) + 0,5 * c1.2)$$

13.3 — No caso das propostas condicionadas, os critérios de apreciação das propostas serão o preço, a valia técnica e o prazo apresentados, tendo o preço um peso relativo de 50 %, a valia técnica um peso relativo de 30 % e o prazo um peso relativo de 20 %:

- a) Preço = peso relativo de 50 %;
b) Prazo = peso relativo de 20 %;
c) Valia técnica da proposta = peso relativo de 30 %, sendo analisada e classificada da seguinte forma e com os seguintes subcritérios:

c1) A valia técnica da proposta é avaliada com base nos seguintes subcritérios:

c1.1) Programa de trabalhos: peso relativo de 50 % no critério, achado tendo em conta os seguintes factores:

Programa de trabalho detalhado que justifique os meios e processos de execução adoptados, bem como a real distribuição de mão-de-obra e equipamento, tendo em conta os rendimentos teóricos dos mesmos = 5 pontos;

Programa de trabalho que só indique mão-de-obra e equipamento sem mostrar a sua adequação à fase da obra, nomeadamente sem rendimentos teóricos demonstrativos, nem justificar a alteração ao proposto = 3 pontos;

Programa de trabalhos pouco detalhado, sem indicação de mão-de-obra e equipamento a afectar a cada fase da obra = 1 ponto.

c1.2) Obras semelhantes executadas nos últimos cinco anos — peso relativo de 50 %, achado tendo em conta os seguintes factores: a objectividade da classificação de cada uma das propostas no critério atrás indicado é efectuada da seguinte forma:

À proposta com maior volume de obras idênticas e bem executadas, de igual valor, ou superior, será atribuído n pontos, sendo n o número dessas obras, as restantes terão a pontuação obtida pelo quociente de nl/n , sendo que nl é o número de obras apresentadas e confirmadas por cada uma das restantes propostas.

13.3 — A classificação de cada uma das propostas é efectuada da seguinte forma:

$$\text{Classificação final} = 0,5 * a) + 0,2 * b) + 0,3 * c) \\ \text{Sendo } c) = 0,5 * c1.1) + 0,5 * c1.2)$$

13.4 — A classificação final será achada ordenando por ordem decrescente as propostas dos concorrentes relativamente à sua pontuação final, achada conforme o indicado no n.º 19.5 do programa de concurso.

15 — Outra informações — o adjudicatário deverá apresentar um seguro de responsabilidade civil no valor mínimo de 500 000 euros, válido para o período de realização da obra.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — [...]

7 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso*.
1000076434

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso

Concurso público n.º 2/2002 — eventual aquisição por contrato de locação financeira de uma escavadora giratória de rastos com martelo, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 2002.

1 — Torna-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que o concurso referido em epígrafe, foi anulado, por se considerar que não é o mais ajustado para a autarquia.

2 — Data de envio do aviso para publicação no *Diário da República* — 24 de Maio de 2002.

3 — Data de recepção do aviso na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 27 de Maio de 2002.

15 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.
1000078221

Anúncio

Concurso n.º 4/2002 — concurso público para fornecimento de betuminoso

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa (telefone: 284540100; fax: 284540109).

2 — Objecto do concurso:

- a) Fornecimento de betuminoso;
b) Categoria e descrição dos bens — categoria 26.82.1, subcategoria 26.82.13, com referência ao Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177/98, de 22 de Junho;
c) Quantidade — 200 tambores de 200 kg de emulsão betuminosa ECR-2 (em tambor) e 500 t de betume 50/70;
d) Modalidade e duração do contrato — o contrato a celebrar revestirá a modalidade de fornecimento contínuo, com a duração até final do corrente ano, ou até se esgotar as quantidades.

3 — Entrega do bem — a entrega será efectuada na central de asfalto desta Câmara Municipal.

4 — O fornecimento terá início com a celebração do contrato. O fornecedor obriga-se a entregar as quantidades solicitadas nos locais e horas que lhe forem indicadas, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a comunicação da Câmara Municipal de Serpa.

5 — Podem concorrer todas as entidades que reúnam as condições legais para apresentar proposta para fornecimento de bens.

6 — Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

7 — Não são admissíveis propostas a parte dos bens objecto de concurso.

8 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que deverão assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe tenha sido adjudicado o bem objecto do concurso.

9 — Os concorrentes devem fazer acompanhar a sua proposta com os documentos a seguir indicados:

- a) Declaração contendo os elementos indicados no n.º 1, alínea a), do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao diploma mencionado;
- c) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos anos de exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, conforme programa de concurso;
- d) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentados nos últimos três anos;
- e) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que deverão assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe tenha sido adjudicado o bem objecto do concurso.

11 — Consulta do processo e pedido de documentos:

- a) O programa de concurso e caderno de encargos, encontra-se patente, para consulta, no Serviço de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Serpa, nos dias úteis e durante as horas de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), desde a data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, até ao dia e hora do acto público do concurso;
- b) Podem ser solicitadas fotocópias do processo à entidade mencionada no n.º 1, contra o pagamento de 5,84 euros (IVA incluído à taxa de 17 %). Caso sejam remetidos via CTT, os custos inerentes serão da responsabilidade dos concorrentes.

12 — Apresentação das propostas:

- a) As propostas terão de dar entrada na Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa, até às 16 horas e 30 minutos do 20.º dia, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*;
- b) As propostas e documentos que a acompanham deverão ser redigidas em língua portuguesa.

13 — O acto público de abertura das propostas terá lugar no edifício da Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa, pelas 14 horas do primeiro dia útil que se seguir ao término do prazo para entrega das propostas.

No acto público de abertura das propostas só poderão intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

14 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração os factores a seguir indicados, por ordem decrescente da sua importância:

- Preço — 80 %;
Prazo de entrega — 20 %.

15 — Os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias contados da data de abertura das propostas.

16 — Outras informações:

- a) Caução — 5 % do valor da adjudicação;
- b) Condições de pagamento — até 60.º dia, contado da emissão da factura correspondente à prestação do fornecimento;

c) O contrato objecto do presente anúncio rege-se pelo disposto no respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e demais legislação aplicável.

17 — Não foi feita publicação de anúncio indicativo.

18 — O contrato a realizar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 23 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 24 de Maio de 2002.

20 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 27 de Maio de 2002.

9 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.
1000078220

Anúncio

Concurso n.º 6/2002 — concurso público para aquisição de uma escavadora giratória de rastos com martelo

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa (telefone: 284540100; fax: 284540109).

2 — Objecto do concurso:

- a) Uma escavadora giratória de rastos com um peso operativo entre 21 a 23 000 kg, com accionamento para martelo;
- b) Categoria e descrição dos bens — categoria 29.52.2, subcategoria 29.52.26, com referência ao Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177/98, de 22 de Junho;
- c) Modalidade do contrato — o contrato a celebrar revestirá a modalidade de aquisição de bens.

3 — Entrega do bem — a entrega será efectuada nos estaleiros da Câmara Municipal de Serpa.

4 — O fornecimento dos bens deverá efectuar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da celebração do contrato.

5 — Podem concorrer todas as entidades que reúnam as condições legais para apresentar proposta para fornecimento de bens.

6 — Não são admissíveis propostas a parte dos bens objecto de concurso.

7 — Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como propostas variantes.

8 — Os concorrentes devem fazer acompanhar a sua proposta com os documentos a seguir indicados:

- a) Declaração contendo os elementos indicados no n.º 1, alínea a), do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao diploma mencionado;
- c) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos anos de exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, conforme programa de concurso;
- d) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentados nos últimos três anos;
- e) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

9 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que deverão assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe tenha sido adjudicado o bem objecto do concurso.

10 — Consulta do processo e pedido de documentos:

- a) O programa de concurso e caderno de encargos, encontra-se patente, para consulta, no Serviço de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Serpa, nos dias úteis e durante as horas de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), desde a data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, até ao dia e hora do acto público do concurso;
- b) Podem ser solicitadas fotocópias do processo à entidade mencionada no n.º 1, contra o pagamento de 5,84 euros

(IVA incluído à taxa de 17 %). Caso sejam remetidos via CTT, os custos inerentes serão da responsabilidade dos concorrentes.

11 — Apresentação das propostas:

- a) As propostas terão de dar entrada na Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa, até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*;
- b) As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

12 — O acto público de abertura das propostas terá lugar no edifício da Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa, pelas 14 horas do 1.º dia útil que se seguir ao término do prazo para entrega das propostas.

No acto público de abertura das propostas só poderão intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

13 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração os factores a seguir indicados, por ordem decrescente da sua importância:

- Preço e condições de pagamento;
- Características técnicas do equipamento;
- Assistência técnica e garantia do equipamento;
- Prazo de entrega.

A ponderação dos factores será posteriormente divulgada pelo júri do concurso.

14 — Os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias contados da data de abertura das propostas.

15 — [...]

16 — Não foi feita publicação de anúncio indicativo.

17 — O contrato a realizar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 23 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

18 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 24 de Maio de 2002.

19 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República* — 27 de Maio de 2002.

20 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*, 1000078216

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de beneficiação da EM 551 — Meixedo/Torre

1 — Concurso público promovido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, Rua de Cândido dos Reis, 4901-877 Viana do Castelo (telefone: 258809300; fax: 258809341).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Meixedo/Torre, concelho de Viana do Castelo.

b) Empreitada de beneficiação da EM 551 — Meixedo/Torre, por série de preços, tudo de acordo com o projecto, programa de concurso e caderno de encargos.

c) O preço base do concurso é de 419 700 euros, não incluindo o IVA.

4 — O prazo de execução da empreitada é de 10 meses.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Obras desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente, podendo ser solicitadas cópias dessas peças a partir da data de publicação deste anúncio no *Diário da República*, até ao termo da primeira metade do prazo fixado para apresentação das propostas.

b) O preço do processo é de 249,40 euros em papel e de 24,94 euros em CD-Rom, cuja modalidade de pagamento pode ser por cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

6 — a) A entrega das propostas será feita até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues na Secção de Expediente Geral

(Departamento de Administração Geral) da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

c) As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

b) O acto público terá lugar no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

8 — O adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5 % do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada, e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou ainda seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — A empreitada é por série de preços. O financiamento será assegurado pelo orçamento municipal e o Orçamento Geral do Estado.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato e desde que todas as empresas de agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

11:

11.1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), nos termos do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e da Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, sem prejuízo do estipulado no n.º 11.3:

- a) Da 3.ª categoria ou da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;
- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a), indicará em documento anexo à proposta os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
- c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do documento de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem e prova de tal titularidade, efectuada nos termos do n.º 11.2.

11.2 — Os candidatos deverão igualmente apresentar documentos de âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso, só sendo admitidas as propostas dos candidatos que à data da sua entrega respeitem cumulativamente as condições mínimas que a seguir se exigem, sob pena de os mesmos serem excluídos:

a) Capacidade técnica:

- a.1) Lista de obras mais importantes concluídas nos últimos cinco anos e respectivos certificados passados pelos donos das obras, nos quais constará o prazo, o montante e o local da execução das obras e a forma como decorreram, eventuais trabalhos adicionais e prorrogações de prazo;
- a.2) Execução de pelo menos cinco obras de natureza, dimensão e complexidade idênticas à obra posta a concurso (desde que concluídas nos últimos cinco anos), correspondentes, cada uma, a pelo menos o mesmo valor base do presente concurso, devendo ser apresentadas as respectivas declarações abonatórias, das quais constem o valor final das obras atrás referidas;
- a.3) Obrigatoriedade de ficar adstrita a esta obra um engenheiro técnico (director) e encarregado geral, sendo responsáveis pela orientação da obra, devendo ser apresentados os respectivos currículos profissionais;
- a.4) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa nos últimos três anos, aos técnicos ou serviços técnicos, integrados ou não na empresa, a que recorrem;

b) Capacidade financeira e económica — apenas serão admitidas as propostas dos concorrentes que garantam a capaci-

dade financeira para execução dos trabalhos que integram o objecto do presente concurso, devendo ser apresentada a declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa em cada um dos últimos três anos, devendo ainda satisfazer, no mínimo, três dos seguintes indicadores:

$$a) \text{ Liquidez geral} = \frac{\text{existências} + \text{disponibilidades} + \text{dívidas de terceiros a curto prazo}}{\text{passivo a curto prazo}} \geq 1,0$$

$$b) \text{ Liquidez reduzida} = \frac{\text{acréscimos} + \text{diferimentos} + \text{disponibilidades} + \text{dívidas de terceiros a curto prazo}}{\text{passivo a curto prazo}} \geq 0,6$$

$$c) \text{ Autonomia financeira} = \frac{\text{capitais próprios}}{\text{activo líquido total}} \geq 0,1$$

$$d) \text{ Grau de cobertura do imobilizado} = \frac{\text{capitais permanentes}}{\text{imobilizado líquido}} \geq 1,0$$

$$e) \text{ Solvabilidade total} = \frac{\text{activo líquido total}}{\text{passivo total}} \geq 0,1$$

- c) Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através dos seguintes documentos:

- c1) Quando se tratar de empresa constituída há menos de três anos, declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC relativa ao período de actividade;
- c2) Se se tratar de empresa em início de actividade, que ainda não tenha apresentado qualquer declaração periódica de rendimentos, balanço provisório devidamente assinado e com a vinheta do TOC.

11.3 — A titularidade do documento de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — As propostas terão a validade de 66 dias.

13 — Analisada a capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes, tendo em conta os elementos de referência solicitados no programa de concurso, bem como nos elementos referidos no n.º 2 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, as propostas dos concorrentes considerados aptos serão graduadas para efeito de adjudicação — tendo por referência o critério de proposta economicamente mais vantajosa, através da ponderação dos seguintes factores:

VT = valia técnica da proposta;
 P = preço;
 CP = classificação da proposta,

e segundo a expressão:

$$CP = 0,6VT + 0,4P$$

14 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto, ou parte dele, nem de propostas que contemplem alteração do prazo e programa de execução da obra.

15 — A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

16 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 27 de Maio de 2002.

17 — Data de recebimento do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 27 de Maio de 2002.

24 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.
 1000078696

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Anúncio

Concurso público para a empreitada de pavimentação de arruamentos na freguesia de Lordelo, em Vila Real

1 — A entidade adjudicante é o município de Vila Real, Câmara Municipal de Vila Real, sita na Avenida de Carvalho Araújo, 5000 Vila Real (telefone: 259308100; fax: 259308161).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da empreitada — a execução da empreitada terá lugar na freguesia de Lordelo, em Vila Real.

b) Designação da empreitada — pavimentação de arruamentos na freguesia de Lordelo, em Vila Real.

c) Objecto da empreitada, natureza, extensão e características gerais da obra — a empreitada tem por objecto a pavimentação em betuminoso de arruamentos na freguesia de Lordelo.

d) Preço base do concurso, excluído o IVA — 370 190 euros.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 60 dias a contar da data da consignação, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, onde pode ser examinado durante todos os dias úteis, até às 16 horas e 30 minutos, a partir da data da publicação do anúncio do concurso até ao dia e hora do acto público do mesmo.

b) Os interessados poderão obter cópias do processo no prazo de 6 dias úteis contados a partir da data da recepção do respectivo pedido.

c) As cópias do processo de concurso serão entregues mediante o pagamento prévio de 200 euros.

6 — a) As propostas devem ser entregues, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido no n.º 1, até às 16 horas e 30 minutos do 31.º dia consecutivo, incluindo sábados domingos e feriados, a contar do dia seguinte da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Se o envio da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta chegar à morada referida no n.º 1 depois de esgotado o prazo para a entrega das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, caso os documentos estejam redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) O acto público do concurso, com abertura de propostas, terá lugar no 1.º dia útil imediato ao termo do prazo para apresentação das propostas, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Real, pelas 10 horas.

b) Poderão assistir ao acto todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, até ao número máximo de três por candidato.

8 — Caução — a caução será de valor correspondente a 5 % do preço total do respectivo contrato e deverá ser prestada nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de pagamento:

a) O regime da empreitada, de acordo com o modo de retribuição do adjudicatário, é empreitada por série de preços, nos termos em que este tipo de empreitada é definida no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e conforme o estabelecido no caderno de encargos;

b) O pagamento far-se-á de acordo com as quantidades de trabalho periodicamente executadas, com observância do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e realizar-se-á por medições e com base nos preços unitários contratuais.

10 — Modalidade jurídica de apresentação de empresas — no caso de vir a ser adjudicada a realização dos trabalhos a favor de um agrupamento de empresas, estas terão de se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em modalidade a propor à Câmara Municipal de Vila Real e aceite por esta, sob pena de ineficácia da adjudicação.

11 — Condições básicas para admissão no concurso — só serão admitidos a concurso os seguintes concorrentes:

a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha as seguintes autorizações, nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março:

A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta;

A 8.ª subcategoria da 3.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação.

Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

b) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão:

Capacidade económica e financeira — para verificação da aptidão económica e financeira dos concorrentes serão usados os índices descritos no quadro que se segue, sendo a pontuação final obtida pela média aritmética dos valores obtidos para cada índice. Os concorrentes que tiverem pontuação inferior a 6 valores serão considerados como não tendo aptidão suficiente para a realização da obra e as suas propostas serão por tal facto excluídas:

Índices	Intervalo de variação	Valores
Liquidez geral = capitais circulantes/ /exigível a curto prazo.	0-103.85	5
	103.86-133.99	10
	134.00-233.35	15
	> 233.36	20
Autonomia financeira	0-9.85	5
	9.86-20.38	10
	20.39-34.12	15
	> 34.13	20
Grau de cobertura do imobilizado = capitais permanentes/imobilizado líquido.	0-115.69	5
	115.70-268.69	10
	268.70-993.13	15
	> 993.14	20

c) Capacidade técnica — serão considerados como não tendo aptidão técnica para a execução da obra as empresas que não verifiquem cumulativamente os parâmetros seguidamente descritos, sendo por isso excluídas:

Execução (concluídas ou em curso) de três obras de natureza pública ou cinco obras de qualquer natureza, do mesmo tipo da obra posta a concurso, iniciadas nos últimos cinco anos, acompanhadas de certificados de boa execução passados pelo dono da obra, nos termos da alínea g) do ponto 14.1 do programa de concurso; os certificados devem referir o montante, data, prazo e local de execução das obras e se as mesmas foram ou estão a ser executadas de acordo com as regras da arte;

Caso sejam apresentadas três obras de natureza pública, nos termos do ponto anterior, o valor de uma das obras referidas deverá ser superior a 70 % do preço base do concurso e as restantes duas superiores a 40 %;

No caso de serem apresentadas cinco obras de qualquer natureza, nos termos do ponto anterior, o valor de duas das obras referidas deverá ser superior a 100 % do preço base do concurso, duas superiores a 70 % e a restante superior a 40 %.

12 — O prazo máximo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas é de 66 dias a contar da data do acto público de abertura de propostas, considerando-se tacitamente prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário, mas nunca por mais de 44 dias, nos termos do artigo 104.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 29 de Março.

13 — Critérios de adjudicação — a análise das propostas dos concorrentes qualificados será feita nos termos e condições previstas pelos artigos 105.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Para efeitos da referida análise, é adoptado o critério da proposta economicamente e tecnicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância e devidamente ponderados nos termos seguintes:

Preço (P) 70 %;
Valia técnica (VT) 30 %.

Subfactores a considerar:

Preço — para efeitos da referida análise fixa-se o seguinte critério, valorizado da seguinte forma:

Proposta com preço mais baixo — 20 valores;
Proposta com preço mais alto — 10 valores.

Os restantes serão calculados por interpolação linear.

Valia técnica:

Nota justificativa do preço proposto (NJ) — 10 %;
Lista de preços unitários (LP) — 30 %;
Programa de trabalhos (PT) — 40 %, que inclui:

Plano de trabalhos;
Plano de mão-de-obra;
Plano de equipamento;

Plano de pagamentos (PP) — 10 %;
Memória descritiva e justificativa (MD) — 10 %

Classificação final (CF) — a classificação final de cada proponente será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0.7 \times P + 0.3 \times [0.1 \times NJ + 0.3 \times LP + 0.4 \times PT + 0.1 \times PP + 0.1 \times MD]$$

14 — Não são admitidas variantes ao projecto base.

15 — Não são admitidas propostas condicionadas.

16 — O anúncio foi enviado nesta data para publicação no *Diário da República*.

17 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.
3000056260

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Anúncio de rectificação

Concurso público n.º 4/02/DOMSU — Requalificação arquitectónica do bairro social das Enguardas

Em aditamento ao anúncio inserto no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2002, referente ao concurso supracitado, os números a seguir mencionados passam a ter a seguinte redacção:

3 — b) Podem ser solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e da documentação, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, até ao dia 5 de Junho de 2002, com o pagamento prévio de 143,80 euros (IVA incluído).

4 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 17 de Junho de 2002, no serviço e endereço indicados no n.º 3, alínea a).

5 — b) Esse acto terá lugar no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braga, Praça do Município, 4704-514 Braga, pelas 11 horas do dia 18 de Junho de 2002.

16 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.
1000078721

ESCOLA DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso rectificativo

Concurso público para fornecimento de mobiliário diverso para o edifício da expansão da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, em Braga.

Avisam-se os interessados que o concurso público para a celebração de um contrato de fornecimento de mobiliário diverso para o edifício da expansão da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, em Braga, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 106, de 8 de Maio, aviso rectificativo publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 122, de 27 de Maio, que o prazo para a entrega das propostas foi prorrogado até às 16 horas do dia 6 de Junho de 2002, sendo a abertura das propostas realizada pelas 14 horas e 30 minutos do dia 7 de Junho de 2002.

27 de Maio de 2002. — O Presidente, *João Fernando Alves Ferreira*.
3000056326

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Repartição de Infra-Estruturas

Anúncio

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 380/97, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 7/98, de 7 de Janeiro, é anunciado aos beneficiários titulares do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) (Regulamento aprovado pela Portaria n.º 762/96, de 27 de Dezembro), que está aberto o concurso ordinário n.º 01/2002/RE para casas de renda económica que se encontram vagas nas áreas de Lisboa, Porto, Coimbra, Leiria, Tomar, Amadora, Almada, Odivelas e Sintra, encontrando-se o programa do concurso patente na Repartição de Infra-Estruturas (RIE), Rua de São José, 24, Lisboa, nos centros de apoio social, unidades militares, estabelecimentos e órgãos, onde os interessados poderão proceder à sua consulta e obter os necessários esclarecimentos.

Os boletins de inscrição devem ser entregues na Repartição de Infra-Estruturas do IASFA de 15 de Junho a 15 de Julho de 2002.

O Presidente do Conselho de Direcção, *Fruitoso Pires Mateus*, tenente-general. 3000057252

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade Nacional de Comunicações

Aviso

Declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A.

Compete ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, aprovar o sistema de contabilidade analítica do prestador do serviço universal, fiscalizar a sua correcta aplicação e publicar anualmente uma declaração de comprovação de conformidade do sistema de contabilidade analítica e dos resultados obtidos.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que a declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica dos CTT — Correios de Portugal, S. A. — exercício de 2000, emitida pelo ICP-ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos serviços de atendimento ao público da Autoridade Nacional de Comunicações, sitos na Avenida de José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no *site* www.anacom.pt.

29 de Maio de 2002. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *A. Marques de Miranda*, administrador. 3000057106

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Aviso

Em conformidade com a autorização concedida por despacho de 16 de Janeiro de 1999 do ex-Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, e nos termos do despacho do director-geral de Veterinária de 9 de Abril de 2002, foi celebrado um contrato de avença, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, com o trabalhador Pedro Duarte de Almeida Victor, para vigorar pelo prazo de 24 meses, tácita e sucessivamente prorrogável por iguais períodos, reportando o ini-

cio dos seus efeitos ao dia 6 de Maio de 2002, em substituição do que vigorou com o inspector sanitário do pescado Erica Ribeiro Novais Brázio, rescindido em 3 de Maio de 2002. [Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

15 de Maio de 2002. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Aida Sebastião Palminha*. 3000057485

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Centro de Experimentação do Baixo Alentejo

Anúncio

Leilão de gado bovino de raça Mertolenga

1 — Entidade adjudicante — Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Centro de Experimentação do Baixo Alentejo, Herdade da Abóboda, 7830-908 Vila Nova de São Bento (telefone: 284588162).

2 — Designação e objecto do leilão — venda de 24 vacas e 8 novilhas de ± 30 meses, de raça Mertolenga.

3 — O leilão terá lugar na Herdade da Abóboda, no dia 19 de Junho, pelas 10 horas.

4 — O pagamento dos animais será efectuado logo após o termo do leilão.

5 — Os animais poderão ser vistos durante as horas normais de expediente, na Herdade da Abóboda, a partir do dia 4 de Junho, com o acompanhamento de um técnico do CEBA.

Enviado para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 31 de Maio de 2002.

31 de Maio de 2002. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível*). 3000057404

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio

Processo n.º 662/2001 — 2.º Juízo.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Totta e Açores, S. A., e outro(s).

Requerida — Caves Império, S. A., identificação fiscal n.º 500137404, com domicílio em Sangalhos, 3780 Anadia.

Vitor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia:

Faz saber que, por sentença de 3 de Maio de 2002, proferida nos autos supra-identificados, foi declarada a falência da requerida Caves Império, S. A., com a identificação fiscal n.º 500137404, com sede em Sangalhos, Anadia.

Foi fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, para os credores reclamarem os seus créditos, nos termos previstos no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF, e nomeado liquidatário judicial o Dr. Romão Nunes, com escritório em Coimbra, à Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, 4.º, sala 412, código postal 3000-317.

23 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — O Escrivão de Direito, *Armando Freitas Ferreira Pinto*. 3000056063

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio

Processo n.º 810/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Chaparrauto — Automóveis, L.^{da}

Requerida — Pimarcauto — Automóveis, L.^{da}

Armando Manuel da Luz Cordeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja:

Faz saber que, por sentença de 7 de Maio de 2002, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Pimarcauto — Automóveis, L.ª, com sede na Rua de Sousa Porto, 3, Beja, 7800-071 Beja, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeada liquidatária judicial Anúnciação do Rosário Machado António, com endereço na Rua de Manuel Correia Gomes, 4, 7.º, frente, 1500-414 Lisboa.

10 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Armando Manuel da Luz Cordeiro*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Nogueira*.
3000057291

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 346/2002.

Processo especial de recuperação de empresa (apresentação).
Requerente — Alpor — Empresa Produtora de Alumínio, S. A.

São citados os credores de Alpor — Empresa Produtora de Alumínio, S. A., para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

Poderão, querendo, indicar o gestor que em seu entender deve ser designado e pronunciar-se quanto à nomeação da comissão de trabalhadores.

A petição deu entrada na Secretaria em 7 de Março de 2002.

2 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Raquel Batista Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Ferreira*.
3000056655

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 635/2002.

Falência (requerida).
Requerente — B. N. C. Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A.
Requerida — AutoPlus — Assistência Auto, S. A.

Dr. Filipe Osório, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga:

Faz saber que são citados os credores da requerida AutoPlus — Assistência Auto, S. A., com identificação fiscal n.º 504545604, com domicílio no lugar de Vila Nova, lote 6, Nogueira, 4710-195 Braga, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 10 de Maio de 2002.

15 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Filipe Osório*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Abreu*.
3000056071

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio

Processo n.º 261/2002.

Falência (requerida).
Requerente — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo.
Requerido — Manuel António Gonçalves Teixeira.

É citado o requerido para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 30 dias de éditos, que começarão a contar-se da segunda e última publicação do competente anúncio, para deduzir, querendo, oposi-

ção, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham, conforme o estatuído no artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF, nos presentes autos que deram entrada na Secretaria em 2 de Maio de 2002.

No mesmo prazo deverá juntar aos autos a relação de todos os credores e respectivos domicílios, com indicação dos montantes dos seus créditos, datas de vencimento e garantias de que beneficiem e, bem assim, a relação e identificação de todas as acções e execuções pendentes contra si, sendo casado(a), documento comprovativo do casamento e do respectivo regime de bens, a relação de bens que detenha em regime de arrendamento, aluguer ou locação financeira ou venda com reserva de propriedade e cópia das três últimas declarações do IRS, ficando ainda advertida de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial nos termos do disposto no artigo 235.º do CPC, e que os prazos referidos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais e terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte, e que os duplicados da petição inicial se encontram à disposição da citanda no SecProcessos do Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto.

8 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Nuno Sousa Melo*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Alves*.
3000056730

TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio

Processo n.º 317/2001.

Falência (requerida).
Requerente — Sanyo Portugal Electrónica, S. A.
Requerida — Victor Fernandes Pires, L.ª

Dr. Pedro B. Conde Veiga, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves:

Faz saber que, por sentença de 30 de Abril de 2002, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Victor Fernandes Pires, L.ª, com identificação fiscal n.º 502234466, com domicílio na Travessa dos Electrodomésticos, 13, 5400 Chaves, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Carolino José Rodrigues Caetano, com escritório na Quinta das Heras, viv. 3, 5400 Chaves.

2 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Pedro B. Conde Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Laura Imaginário*.
3000054250

TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio

Processo n.º 228/2002.

Falência (requerida).
Requerente — Manuel José dos Santos Pires.
Requerida — Iolanda — Atelier de Moda, L.ª

Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas:

Faz saber que são citados os credores da requerida Iolanda — Atelier de Moda, L.ª, com domicílio no Largo de São Domingos, 7-A, 7350 Elvas, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 14 de Março de 2002.

22 de Março de 2002. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Eurico Mendes Branca*.
3000051607

TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio

Processo n.º 248/2002 — 2.º Juízo.

Processo especial de recuperação de empresa (apresentação).

Requerente — António Fernando Carvalho da Cunha.
Credor — Caixa Geral de Depósitos e outro(s).

São citados os credores de António Fernando Carvalho Cunha, residente no lugar de Cachada, Pombal, desta comarca de Felgueiras, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 4 de Abril de 2002.

8 de Abril de 2002. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Gomes Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*. 3000054651

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio

Processo n.º 619/1988.

Acção de processo de falência.

Requerida — A Várzea — Actividades Hoteleiras, L.ª

Faz-se saber que na falência de A Várzea — Actividades Hoteleiras, L.ª, com sede na Estrada das Várzeas, 16, Queijas, Linda-a-Velha, correm éditos de 8 dias, contados da publicação do respectivo anúncio, notificando os credores e aquela falida para no prazo de 10 dias, posterior ao dos éditos, pronunciarem-se sobre as contas da gerência apresentadas pela liquidatária, Dr.ª Lucília da Fonseca Pereira.

9 de Abril de 2002. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*). 3000057121

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Processo n.º 386/2002.

Processo especial de recuperação de empresa (apresentação).

Requerente — CALSUPER — Complexo Industrial de Calçado, L.ª
Credor — Caixa Geral de Depósitos e outro(s).

São citados os credores da firma CALSUPER — Complexo Industrial de Calçado, L.ª, com sede na Rua de Ferreira de Castro, 104, Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 6 de Maio de 2002.

8 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Castro*. 3000053853

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio

Processo n.º 493/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Ligne et Tradition Internacional.

Requerida — Móveis Arocar, L.ª

Dr.ª Sílvia Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes:

Faz saber que são citados os credores da requerida Móveis Arocar, L.ª, com identificação fiscal n.º 500654379, com domicílio em Carreiro, Astromil, 4580 Paredes, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra provi-

dência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 9 de Maio de 2002.

14 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Sílvia Alves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Albertina Moreira Dias*. 3000056057

TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio

Processo n.º 234-B/1999.

Prestação de contas (liquidatário).

A Dr.ª Maria João Passos, juíza de direito deste Tribunal:

Faz saber que são os credores e a falida FERPIAUTOS — Sobresalentes, Viaturas e Máquinas, L.ª, com sede fixada na Urbanização da Avenida, lote 16, rés-do-chão, esquerdo, Pombal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

24 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Maria João Passos*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Covas*. 3000056716

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio

Processo n.º 979-C/1993.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — Dr. João Manuel Jesus Manata.

Falida — Paixão & Irmão, S. A., com sede na Rua do Mercado, 22, 1.º, 2000 Santarém.

A Dr.ª Maria Conceição Ferreira, juíza de direito deste Tribunal:

Faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

23 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Gil*.

3000057511

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio

Processo n.º 509/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Olímpio de Oliveira Fonseca, L.ª

Requerida — Josval — Artes Gráficas, L.ª

João Maria Espinho Venade, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira:

Faz saber que, por sentença de 16 de Maio de 2002, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Josval — Artes Gráficas, L.ª, com identificação fiscal n.º 502671270, com domicílio na Rua de Timor, 41, 3700 São João da Madeira, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial Francisco de Araújo Alves, com escritório na Avenida de D. Afonso Henriques, 638, 4810-431 Guimarães.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada nesta Secretaria Judicial no dia 26 de Outubro de 2001 e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

17 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade*. — A Oficial de Justiça, *Isaura José Rodrigues*.

3000056426

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE VIANA DO CASTELO**Anúncio**

Processo n.º 341/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.

Requeridos — António Manuel Ramos Araújo e esposa, Aline Conceição Alves Sobral Ramos Araújo.

Faz-se saber que são citados os credores dos requeridos António Manuel Ramos Araújo, com identificação fiscal n.º 101516770, e bilhete de identidade n.º 3320588, e esposa, Aline Conceição Alves Sobral Ramos Araújo, com identificação fiscal n.º 166691828, e bilhete de identidade n.º 8244997, com domicílio no largo da Armada, 4900 Afife, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 15 de Maio de 2002.

20 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Carla Flora Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *António Rodrigues Moura*.

3000056047

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Anúncio**

Processo n.º 57/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Filinter, S. A.

Requerida — Fábrica de Malhas da Quintinha, L.ª

Alcides Rodrigues, juiz de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão:

Faz saber que são citados os credores da requerida Fábrica de Malhas da Quintinha, L.ª, com identificação fiscal n.º 502175931, com domicílio no Lugar da Igreja Velha, Bairro, 4760 Famalicão, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da segunda e última publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 16 de Janeiro de 2002.

5 de Abril de 2002. — O Juiz de Direito, *Alcides Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Avelino Santos*.

3000056218

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio**

Processo n.º 173/2001.

Falência (apresentação).

Requerente — Petrocil — Reciclados Petroquímicos, L.ª

O Dr. Manuel Carlos G. Varandas, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença de 20 de Maio de 2002, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Petrocil — Reciclados Petroquímicos, L.ª, com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 4.º, H, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

21 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*.

3000056918

Anúncio

Processo n.º 420-H/1999.

Prestação de contas (liquidatário).

Falida — Expofrio — Equipamento para Supermercados, S. A.

O Dr. Manuel Carlos Gonçalves Varandas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são os credores e a falida Expofrio — Equipamento para Supermercados, S. A., com sede na Quinta da Portela, Guerreiros, 2670 Loures, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

27 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos Gonçalves Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

3000057071

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio**

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que nos autos de falência registados sob o n.º 164/1998, do 2.º Juízo deste Tribunal, correm éditos de 10 dias, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, notificando a falida POLIUR — Indústria de Poliuretanos, S. A., pessoa colectiva n.º 501539638, com sede na Estrada de Porto Salvo, Paço de Arcos, e os seus credores, para no prazo de 5 dias, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário judicial.

23 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes*.

3000057073

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio**

Processo n.º 224/2001.

Falência (requerida).

Requerente — Paulo Alexandre Antero Mota.

Requerida — GEDUARTE — Com. de Flores e Plantas Artificiais.

Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que, por sentença de 10 de Abril de 2002, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida GEDUARTE — Com. de Flores e Plantas Artificiais, com sede na Rua do Freixo, 1.º, frente, Campanhã, Porto, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Napoleão Duarte, com escritório na Rua da Agra, 20, sala 33, 4150 Porto.

16 de Abril de 2002. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Maria Arminda*.

3000056483

Anúncio

Processo de falência n.º 236/00 — 1.º Juízo.

Requerida — Maria Lídia Pereira Santos, Rua de Diogo Botelho, 79, 4100 Porto.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 21 de Novembro de 2000, por sentença de 14 de Maio de 2002, foi declarada a falência da requerida acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. António José de Oliveira Couto, com escritório na Rua de Santa Anastácia, 20, 4150 Porto.

15 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Assunção*.

3000056222

Anúncio

Processo n.º 82/2002.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.
 Requerido — José Carlos Rosa Resende Rodrigues.

Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que são citados os credores do requerido José Carlos Rosa Resende Rodrigues, residente na Rua de Rodrigues Sampaio, 169, 1.º, Porto, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 15 de Abril de 2002.

19 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Maria Arminda*. 3000056050

Anúncio

Processo n.º 247/2001.

Processo especial de recuperação de empresa (apresentação).

Requerente — Alberto & Gomes — Transportes, L.ª

São citados os credores da requerente Alberto & Gomes — Transportes, L.ª, pessoa colectiva n.º 503152501, com sede na Rua de Pereira Guerner, 1806 Perosinho, Vila Nova de Gaia, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 5 de Novembro de 2001.

22 de Maio de 2002. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Assunção*.

3000056673

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Recuperação da empresa n.º 32/2002 — 2.º Juízo.

Requeridas — Reeves Confecções, S. A., com sede na Rua do Comendador Brandão, Calves, Beiriz, Póvoa de Varzim, e Reeves Reveestimentos, S. A., com a sede da anterior.

Nos autos acima identificados, foi designado o dia 19 de Junho de 2002, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da assembleia de credores.

Consigna-se que a petição inicial deu entrada neste Tribunal em 30 de Janeiro de 2001 e o despacho de prosseguimento da acção foi proferido em 7 de Maio de 2002.

Nos termos do artigo 44.º, n.ºs 1 e 2, do CPEREF, os credores, ainda que preferentes, que pretendam intervir na assembleia, devem, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, reclamarem os seus créditos, se antes o não houverem feito, através de simples requerimento, mencionando a origem, natureza e montante do crédito.

Os credores que já anteriormente tenham reclamado e justificado os seus créditos podem ainda corrigir ou completar a justificação, nos termos e prazos atrás referidos.

As reclamações e impugnações serão acompanhadas dos duplicados necessários para entrega ao gestor judicial e aos membros da comissão de credores — artigo 45.º, n.º 2, do citado diploma legal.

9 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ferreira*. 3000057289

Anúncio

Falência n.º 68/2002 — 2.º Juízo.

Requerentes — Maria Amélia Alves Costa Almeida e marido, Paulo Duarte Sousa Almeida, residentes na Avenida 24, 201, 4.º, direitinho, 4500-203 Espinho.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 12 de Março de 2002, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos dos requerentes acima indicados, para no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao

pedido de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do CPEREF.

Os credores deverão também, querendo, indicar o liquidatário judicial que entendam como mais idóneo com vista à designação no processo.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo dentro das horas normais de expediente.

13 de Maio de 2002. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ferreira*. 3000056441

AUTARQUIAS

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Despacho n.º 7/PRE/2002

Nos termos do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aplicável por força dos artigos 8.º e 23.º da Lei n.º 44/91, de 2 de Agosto, nomeio adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal o licenciado Rui Manuel Palácio Carreiteiro.

Ao abrigo do n.º 2, alínea *a*), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, autorizo o licenciado Rui Manuel Palácio Carreiteiro a exercer actividade docente no ensino superior, bem como a realizar acções de formação, sem carácter de permanência, devendo ser cumpridos os demais requisitos constantes da alínea *b*) do mesmo n.º 2 do artigo 3.º

O despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2002.

26 de Abril de 2002. — A Presidente da Junta Metropolitana de Lisboa, *Maria da Luz Rosinha*. 1000078700

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso de nomeação

Concurso interno de acesso limitado para dois lugares de técnico profissional de 1.ª classe — desenhador

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 21 de Maio do ano em curso, foram nomeados para os lugares de técnico profissional de 1.ª classe — desenhador, os candidatos Carlos Paulo da Cruz Lima e Nuno Miguel Balseiro Sequeira, cujo concurso foi aberto por aviso datado de 27 de Fevereiro de 2002.

21 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Azevedo*. 3000056362

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se faz público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha datados de 2 de Dezembro de 2001 e de 13 de Maio de 2002, foi concedida licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta autarquia Tiago Rodrigues Paço, com a categoria de topógrafo especialista principal, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2002.

13 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*. 1000078733

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso

Alteração de júri de concurso

Luis Manuel da Silva Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, por motivo das eleições autárquicas de 16 de Dezembro, e do elenco executivo ter sido alterado, determinou, por

despacho datado de 10 de Maio de 2002, que os elementos que compunham o júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior da área de Desporto, estagiário, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 170, de 24 de Julho de 2001, passe a ter a seguinte composição:

Presidente — eu próprio, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

João José Martins Silva e Artur Simões Rodrigues, vereadores a tempo completo nesta Câmara Municipal de Alcanena.

Vogais suplentes:

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho e Daniel Calado Café, ambos vereadores a tempo completo nesta Câmara Municipal.

O presidente do júri será substituído, na sua falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel da Silva Azevedo*. 1000076430

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de urbanismo de 2.ª classe

Torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de Maio de 2002, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, determinei a celebração de um contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de técnico superior de urbanismo estagiário com a candidata aprovada em 1.º lugar no concurso referido em epígrafe, Rita Maria Vigário Cipriano.

Mais se torna público que o referido contrato administrativo produz efeitos após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*. 1000078751

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 1

Discussão pública de processo de loteamento urbano n.º 1/02 (nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99).

Pelo presente se faz saber que na Câmara Municipal de Almeirim corre termos o processo de loteamento urbano com o n.º 1/02, em que é requerente Malfeito Ferreira — Investimentos Imobiliários, L.ª, tendo em vista o licenciamento administrativo da operação de loteamento sobre o prédio rústico sigo no Alqueive de D. Branca, no lugar de Cortiçóis, freguesia de Benfica do Ribatejo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o n.º 37, da freguesia de Benfica do Ribatejo, e inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o artigo 017.0001.0000.

A operação de loteamento abrange a área total de 90 054 m², estando prevista a criação de 48 lotes e 80 fogos.

A referida operação mereceu parecer dos serviços da Câmara no sentido de conformidade com o Plano Geral de Urbanização de Benfica-Cortiçóis, e tem pareceres da Portugal Telecom, S. A., e da EDP — Distribuição Energia, S. A., a solicitarem os respectivos projectos de infra-estruturas, quando do licenciamento das obras de urbanização.

Assim, e nos termos dos preceitos legais citados supra se faz saber que a aprovação da operação de loteamento referida é precedida de um período de 15 dias de discussão pública, contados a partir do 8.º dia posterior à publicação do presente aviso, durante o qual todos os interessados poderão apresentar as suas reclamações, informações e sugestões que a Câmara deverá ponderar e que o processo poderá ser consultado na Câmara Municipal de Almeirim, todos os dias, entre as 9 e as 12 horas e entre as 14 e as 16 horas.

21 de Maio de 2002. — O Vereador, por delegação de competências, *Domíngos Manuel Monteiro Martins*. 1000078265

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAÍZERE

Aviso

Exoneração

Torna-se público que, a pedido do coveiro José da Graça Tiago, esta Câmara Municipal, em sua reunião de 3 do corrente, concedeu-lhe a exoneração do referido lugar de coveiro, a partir dessa data.

6 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Alvaro Pinto Simões*. 3000056377

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 42/2002-RH

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal datado de 18 de Abril de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de coveiro do grupo de pessoal auxiliar — escalão 1, índice 150, com o vencimento ilíquido de 465,50 euros.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — cemitérios da área do município de Arruda dos Vinhos.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos gerais de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e detentores da escolaridade obrigatória.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, o qual, bem como a documentação que o deverá acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos de identificação:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, residência actual com a indicação do código postal, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal);
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso) e do cartão de contribuinte.

9.1 — A não apresentação do certificado de habilitações literárias referido na alínea a) é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Métodos de selecção — prova oral de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constará de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.1 — A prova oral de conhecimentos gerais será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Constituição da República;
Carta deontológica do serviço público;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 6 de Setembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a alteração do Decreto-Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

11.2 — A prova específica constará de uma prova prática, que incidirá sobre o conteúdo funcional do lugar a prover.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção terá a duração de trinta minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e mediante a ponderação dos seguintes factores:

Sentido de responsabilidade;
Motivação para a função;
Experiência profissional;
Capacidade de relacionamento pessoal.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos, após o cumprimento do determinado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara.

14 — Da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

15 — O júri de selecção terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Gertrudes Gonçalves Vieira da Cunha, veadora.

Vogais efectivos:

Augusto Fortunato Reis Piriquito, engenheiro civil de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sérgio Manuel Vale Carvalho, psicólogo de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Renato Duarte Batalha, arquitecto de 2.ª classe, e Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, engenheira biofísica de 2.ª classe.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 1000078748

Aviso n.º 43/2002-RH

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal datado de 19 de Abril de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar — escala 1, índice 123, com o vencimento ilíquido de 381,71 euros.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares

a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — área do município de Arruda dos Vinhos.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos gerais de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e detentores da escolaridade obrigatória.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, o qual, bem como a documentação que o deverá acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos de identificação:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, residência actual com a indicação do código postal, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte fiscal);
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso) e do cartão de contribuinte.

9.1 — A não apresentação do certificado de habilitações literárias referido na alínea *a*) é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Métodos de selecção — prova oral de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constará de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.1 — A prova oral de conhecimentos gerais será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Constituição da República;
Carta deontológica do serviço público;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 6 de Setembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a alteração do Decreto-Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção terá a duração de trinta minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as

aptidões profissionais dos candidatos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e mediante a ponderação dos seguintes factores:

- Sentido de responsabilidade;
- Motivação para a função;
- Experiência profissional;
- Capacidade de relacionamento pessoal.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Aruda dos Vinhos, após o cumprimento do determinado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara.

14 — Da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

15 — O júri de selecção terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Gertrudes Gonçalves Vieira da Cunha, veadora.

Vogais efectivos:

Augusto Fortunato Reis Piriquito, engenheiro civil de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sérgio Manuel Vale Carvalho, psicólogo de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Renato Duarte Batalha, arquitecto de 2.ª classe, e Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, engenheira biofísica de 2.ª classe.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 1000078769

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso DRH n.º 50/2002

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho superior datado de 13 de Maio de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe.

2 — Vencimento — escalão 1, índice 192 (595,83 euros).

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do concelho de Aveiro.

5 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as correspondentes ao conteúdo funcional que se encontra descrito no despacho n.º 351/87, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Abril de 1987.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações à administração local do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2991, de 3 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais.

7.2 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Requisitos especiais — nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, poderão candidatar-se indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, cursos das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado.

7.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão.

8 — Requerimento de admissão:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e profissionais; lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) referidas no n.º 7.2 se os candidatos declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

8.3 — Devem os candidatos apresentar, obrigatoriamente, com a candidatura, sob pena de exclusão, documento autenticado comprovativo da posse das habilitações literárias, bem como fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte e *curriculum vitae*.

8.4 — Nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação ou entrega de documentos falsos implica a exclusão dos candidatos e a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram adoptados os seguintes métodos de selecção:

9.1 — Prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção.

9.2 — A prova prática de conhecimentos específicos, valorizada de 0 a 20 valores, será eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores e consistirá na execução rigorosa de desenhos de arquitectura a partir de elementos fornecidos, segundo as normas técnicas específicas e no cálculo de dimensões e áreas.

Esta prova terá a duração de três horas e será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Domínio de técnicas e ferramentas;
- b) Rapidez de execução;
- c) Qualidade de execução.

$$PPCE = \frac{DT + RE + QE}{3}$$

em que:

PPCE = prova prática de conhecimentos específicos;

DT = domínio técnico;

RE = rapidez de execução;

QE = qualidade de execução.

9.3 — A entrevista profissional de selecção consiste na avaliação das aptidões profissionais e pessoais dos candidatos sendo atribuída a classificação de 0 a 20 valores, com base nos seguintes parâmetros:

A = Capacidade de iniciativa e criatividade;

B = Vocação profissional/perfil adequado;

C = Comunicabilidade;

D = Responsabilidade/modernidade.

A classificação final da entrevista de selecção é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = A + B + C + D$$

O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPCE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PPCE = prova prática de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatas se solitadas.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente — director do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, engenheiro Manuel Higinio Póvoa Morgado.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão de Vias e Conservação, engenheiro António Joaquim de Lima Correia Pinto, a quem compete substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e engenheiro civil de 2.ª classe João Bernardo Pontes Dias Nunes.

Vogal suplente:

Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Ana Margarida da Luz Melo Castro.

12 — As provas deste concurso serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente, e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

13 — A relação dos candidatos admitidos a este concurso e a lista de classificação final serão publicitadas, nos prazos estabelecidos, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Maio de 2002. — A Vereadora, *Lusitana Maria Geraldes Fonseca*.
3000056348

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso

Concurso interno geral para provimento do lugar de director de Departamento de Administração Geral (DAG).

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2002, proferido no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegada pelo presidente da Câmara, através do despacho n.º 6/2002, de 14 de Janeiro, e na sequência do concurso acima mencionado, aberto em 28 de Novembro de 2001 (*Diário da República*, 3.ª série, n.º 276), cuja lista de classificação final foi homologada em 1 de Março de 2002, foi nomeado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, por urgente conveniência de serviço, em regime de comissão de serviço, pelo

período de três anos, com efeitos à data do despacho acima mencionado, o técnico superior — jurista, Dr. António José Veloso de Araújo Valente, para desempenhar as funções de director de Departamento de Administração Geral (DAG).

13 de Maio de 2002. — O Vereador, *Castanheira Nunes*.

3000056468

Aviso

Concurso interno geral para provimento do lugar de director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2002, proferido no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegada pelo presidente da Câmara, através do despacho n.º 6/2002, de 14 de Janeiro, e na sequência do concurso acima mencionado, aberto em 28 de Novembro de 2001 (*Diário da República*, 3.ª série, n.º 276), cuja lista de classificação final foi homologada em 1 de Março de 2002, foi nomeado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, por urgente conveniência de serviço, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos à data do despacho acima mencionado, o técnico superior (engenheiro civil), engenheiro Ivo da Rocha Boaventura, para desempenhar as funções de director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).

13 de Maio de 2002. — O Vereador, *Castanheira Nunes*.

3000056524

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de encarregado de pessoal operário qualificado — lista de classificação final.

Para os devidos efeitos se torna público que a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2002, homologada pelo meu despacho de 16 de Maio de 2002, exarado na acta de avaliação e classificação final, se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Barrancos.

16 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Nelson José Costa Berjano*.
1000076436

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de fiscal municipal de 2.ª classe

Por despacho de 30 de Abril de 2002, é admitido como estagiário Emanuel Valter Fernandes de Moraes, da carreira técnico profissional, fiscal municipal, a partir do dia 2 de Maio de 2002, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do disposto nos artigos 14.º, n.º 2, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, em conjugação com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro.

O júri de estágio será o seguinte:

Presidente — engenheiro Rui Afonso Cepeda Caseiro, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro civil Vítor Manuel do Rosário Padrão, director do Departamento de Obras e Urbanismo.
- 2.º Arquitecto Luís Mário Doutel, chefe da Divisão de Urbanismo.

Vogais suplentes:

- 1.º Engenheiro civil José Manuel da Silva Marques, chefe da Divisão de Equipamento.

2.º Teodomiro Baptista Rodrigues, técnico profissional especialista principal.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*. 3000056539

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso

Engenheiro Joaquim Barroso Almeida Barreto, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 3 de Maio de 2002, vai proceder-se à discussão pública do pedido de operação de loteamento, para o prédio localizado no lugar da Cachada, freguesia de Refojos, requerido em nome de José Manuel Fernandes Gonçalves Pereira e outros, que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Obras.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares deverão ser entregues na secretaria da Divisão Administrativa de Obras.

6 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*. 1000078731

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 140/2002-SRH

Concurso interno de ingresso para provimento de sete lugares de auxiliar de acção educativa

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Maio de 2002, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de sete lugares de auxiliar de acção educativa, do quadro de pessoal desta autarquia, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, para exercer funções na Divisão de Educação e Cultura, Sector de Educação e Transportes Escolares.

2 — A remuneração é a constante do mapa I do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro (escala 1, índice 137). As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 223/87, de 30 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 234-A/2000, de 25 de Setembro.

4 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — estabelecimentos de ensino pré-escolar da área do município de Castelo Branco.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar de acção educativa, nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social escolar e de apoio geral, uma estreita colaboração no domínio do processo educativo dos discentes, desenvolvendo e incentivando o respeito e o apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho, que, em comum, nele deve ser efectuado, conforme consta do anexo XXI do Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão:

- Possuir escolaridade obrigatória, como habilitação literária mínima;
- Os auxiliares de acção educativa em regime de contrato administrativo de provimento, a que se refere os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 234-A/2000, de 25 de Setembro.

8 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara, a entregar pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Castelo Branco, Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, número, arquivo de identificação e data de emissão do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, residência completa, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

8.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 7.1, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

8.3 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia autenticada do certificado de habilitações, ou original acompanhado de fotocópia simples.

8.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste município ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas a) a c) do n.º 8.3, desde que constem dos respectivos processos individuais.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Natureza das provas e métodos de selecção:

- Prova teórica escrita de conhecimentos gerais;
- Entrevista profissional de selecção.

10.1 — O programa da prova teórica escrita de conhecimentos gerais versará sobre a seguinte legislação (com consulta):

Organização e gestão das autarquias:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Regime jurídico de pessoal:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores: relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e da reacção às situações colocadas; cultura geral, pela abordagem de temas da actualidade; capacidades intelectuais, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza de expressão verbal dos candidatos; motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

11 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso numa escala de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

13 — A publicitação das listas será feita de harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Francisco José Alveirinho Correia, director do Departamento de Administração Geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Ribeiro Leitão Ramalho Ribeiro, técnica superior de serviço social, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adelina Gonçalves Lopes Rafael, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação.

Vogais suplentes:

Dâmaso Marques Rito, chefe da Divisão Financeira e do Património, e Maria Manuela Cardoso Nogueira Diogo da Conceição Dias, chefe da Secção de Recursos Humanos.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.
1000076432

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Maio de 2002, foram nomeados para ocuparem os lugares de chefe de secção os candidatos abaixo designados, classificados no concurso referido em epígrafe:

- 1.º José Carlos dos Santos Silva.
- 2.º Cristina Maria Fernandes Rodrigues.
- 3.º Adérito Alves Soares.
- 4.º Maria José Damas Branco Vila Nova.
- 5.º Isaac da Cruz Dias.
- 6.º João Luís Gomes Baptista.
- 7.º Isabel Presa Fernandes.

Os candidatos nomeados deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 29 de Agosto.)

17 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.
1000078759

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso de nomeação

De acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público

que, por despacho de 9 de Abril de 2002 do presidente da Câmara, foi nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 9 de Abril de 2002, o Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do vereador Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais.

A nomeação acima mencionada não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Maio de 2002. — O Vereador com competência delegada,
Júlio Jorge de Miranda Arrais.
1000078697

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso

Concursos internos de acesso geral

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Nestes termos, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para provimento das seguintes vagas:

Referência A — um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, grupo de pessoal técnico superior, por meu despacho de 16 de Maio, para desempenhar as respectivas funções na Divisão de Gestão Urbanística;

Referência B — um lugar de técnico profissional especialista da carreira técnica profissional de arquivo, grupo de pessoal técnico-profissional, por meu despacho de 20 de Maio, para desempenhar as respectivas funções no arquivo municipal.

1 — Os concursos são válidos para as presentes vagas, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — os concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo 412-A/98, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho.

3 — Local de trabalho — Câmara Municipal e município de Esposende.

4 — Formalização de candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara e enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Esposende, Praça do Município, 4740-223 Esposende, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, todos os dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa;
- b*) Habilitações literárias;
- c*) Lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que for publicado o aviso;
- d*) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificações das tarefas inerentes às respectivas funções;
- e*) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- f*) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas. Ao requerimento deverão anexar o currículo profissional.

5 — Os métodos de selecção a utilizar, para ambos os concursos, serão avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, aos quais será atribuída a valoração total de 0 a 20 valores, distribuída da seguinte forma:

5.1 — A avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes factores:

$$AC = (HA + 3*EP + 2*FP) \div 6$$

em que:

HA = habilitações académicas, obtida através do seguinte método:

HA legalmente exigidas — 16 valores;
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores.

Por cada grau académico (bacharelato ou licenciatura) para além do exigido e com afinidade funcional, acrescem 2 valores, até ao máximo global de 20 valores.

EP = experiência profissional, obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = [2(2*cs) + tsc + tsc1 + tsfp] \div 5$$

em que:

cs = média ponderada da classificação de serviço nos últimos três anos;

tsc = tempo de serviço na categoria, obtido da seguinte forma:

$tsc \leq 3$ anos — 14 valores;
 $3 < tsc \leq 6$ anos — 18 valores;
 $tsc > 6$ anos — 20 valores.

tsc1 = tempo de serviço na carreira, obtido da seguinte forma:

$tsc1 \leq 3$ anos — 10 valores;
 $3 < tsc1 \leq 6$ anos — 14 valores;
 $6 < tsc1 \leq 9$ anos — 16 valores;
 $9 < tsc1 \leq 12$ anos — 18 valores;
 $tsc1 > 12$ anos — 20 valores.

tsfp = tempo de serviço na função pública, obtido da seguinte forma:

$tsfp \leq 3$ anos — 10 valores;
 $3 < tsfp \leq 6$ anos — 14 valores;
 $6 < tsfp \leq 9$ anos — 16 valores;
 $9 < tsfp \leq 12$ anos — 18 valores;
 $tsfp > 12$ anos — 20 valores.

FP = formação profissional e obtida através da seguinte fórmula:

$$FP = aFP + eFP$$

em que:

aFP = ausência de formação profissional, equivale a 10 valores;

eFP = existência de acções de formação, cursos de formação ou seminários, relacionados com a área funcional, até à data da candidatura e desde a última promoção, obtido da seguinte forma:

1) Como formador (conferencista ou equivalente), por cada acção:

a) Até 5 dias — 3 valores;
b) De 5 a 30 dias — 6 valores;
c) Superior a 30 dias — 8 valores.

2) Como formando ou equivalente, por cada acção:

a) Com diploma de avaliação:
i) Até 5 dias — 2 valores;
ii) De 5 a 30 dias — 3 valores;
iii) Superior a 30 dias — 4 valores.

b) Com diploma de presença:
i) Até 5 dias — 1.5 valores;
ii) De 5 a 30 dias — 2 valores;
iii) Superior a 30 dias — 3 valores.

5.2 — A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, mediante a ponderação dos parâmetros adequados, e será classificada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (a + b + c + d + e) \div 5$$

em que:

a = conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
b = capacidade de comunicação;
c = capacidade de inovação;
d = sentido de responsabilidade;
e = motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Cada parâmetro será valorado através da seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 100 % do valor;
Bastante favorável — 75 % do valor;
Favorável — 50 % do valor;
Pouco favorável — 25 % do valor;
Não favorável — 0 % do valor.

5.3 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$CF = [(AC*6) + (EPS*3)] \div 9$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri constantes dos processos de concurso.

7 — As relações de candidatos admitidos e as listas de classificação final serão afixadas no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Esposende.

8 — Júris dos concursos:

Referência A:

Presidente — vereador engenheiro Vítor Manuel da Silva Leite.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, engenheiro João Agostinho Oliveira Peixoto, e técnico superior principal, arquitecto Luís Alexandre Godinho de Matos.

Vogais suplentes:

Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira, e chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, arquitecto Paulo Alexandre Lima Guerreiro.

Referência B:

Presidente — vereador engenheiro Vítor Manuel da Silva Leite.

Vogais efectivos:

Director do DAG, Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira, e técnica superior de 1.ª classe Dr.ª Carla Manuela Brito Silva Dias.

Vogais suplentes:

Técnica superior de 2.ª classe Dr.ª Marlene Flor da Silva Sousa e chefe da DAJ, Dr. Manuel José Capição Vale.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.
3000056547

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de agente técnico agrícola especialista principal

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 10 de Maio, foi nomeado para provimento

no lugar de agente técnico agrícola especialista principal o candidato Francisco José Avó Fole, 1.º e único classificado no respectivo concurso interno de acesso limitado para um lugar de agente técnico agrícola especialista principal, aberto por aviso afixado na Secção de Recursos Humanos em 22 de Março de 2002.

Mais se torna público que o referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Março de 2002. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.
1000076427

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de 13 lugares da carreira de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar.

Maria do Carmo Pires Almeida Borges, presidente da Câmara Municipal da Guarda:

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, 7.º, alínea *a*), 9.º, alínea *a*), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal da Guarda datado de 1 de Abril de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de 13 lugares existentes no quadro de pessoal da categoria de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar, e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção fornecida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — Em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares a preencher por pessoas com deficiência. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e podem ainda mencionar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, caducando com o seu preenchimento.

4 — Remuneração de base — correspondente ao escalão 1, índice 123, constante do anexo III ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e legislação complementar.

5 — Local de trabalho — área do município da Guarda. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — assegura o contacto entre os serviços, efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas; anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; assegura a vigilância de instalações e acompanha os visitantes aos locais pretendidos; estampilha correspondência, opera com elevadores de comando manual; quando for caso disso, procede à venda de senhas para utilização das instalações; providencia pelas condições de aseo, limpeza e conservação de portarias e verifica as condições de segurança antes de se proceder ao seu encerramento, conforme o descrito no despacho n.º 4/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 1989.

7 — Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento) — de entre indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967 e o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (lei de bases do sistema de ensino).

8 — Requisitos gerais de admissão a concurso — os exigidos e constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados com lei especial ou convenção nacional;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- 1.ª fase — avaliação curricular (com carácter eliminatório);
- 2.ª fase — prova de conhecimentos gerais escrita teórica (com carácter eliminatório);
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação literária (*HL*):
Habilitação mínima exigível — 12 valores;
Habilitação acima do mínimo exigível — 14 valores;
- Experiência profissional (*EP*) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções idênticas ao cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até um máximo de 20 valores:
Experiência profissional superior a três anos — 20 valores;
Experiência profissional de dois a três anos — 18 valores;
Experiência profissional de um a dois anos — 15 valores;
Experiência profissional até um ano — 10 valores;
Sem experiência — 8 valores.

A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, classificação inferior a 9,5 valores.

$$AC = \frac{(1 \times HL) + (2 \times EP)}{3}$$

Prova de conhecimentos (*PC*) — os candidatos admitidos nos termos do disposto anteriormente serão sujeitos a uma prova teórica escrita de conhecimentos gerais (*PC*), com a duração de duas horas, com carácter eliminatório, que será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, classificação inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos gerais será de natureza teórica e forma oral e incidirá sobre os seguintes assuntos:

Regime de Férias, Faltas e Licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Direito a férias; faltas justificadas; tipos de licenças (artigos 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 13.º, 21.º, 19.º 30.º, 31.º, 66.º e 72.º);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Duração e horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — os candidatos aprovados na sequência da aplicação dos métodos anteriormente definidos serão convocados para uma entrevista profissional de selecção, a qual terá a duração máxima de quinze minutos, e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

- a) **Motivação para o desempenho do cargo:**
Grande motivação e excelente atitude — 5 pontos;
Evidencia boa motivação — 4 pontos;
Revela suficiente motivação — 3 pontos;
A motivação demonstrada foi insuficiente — 2 pontos;
- b) **Conhecimento do conteúdo funcional do cargo:**
Evidencia possuir excelentes conhecimentos — 5 pontos;
Demonstra possuir bons conhecimentos — 4 pontos;
Revela possuir alguns conhecimentos — 3 pontos;
Demonstra não possuir conhecimentos — 2 pontos;
- c) **Responsabilidade para o desempenho do cargo a que se candidata:**
Demonstra possuir excelente qualificação — 5 pontos;
Evidencia boa qualificação — 4 pontos;
Demonstra suficiente qualificação — 3 pontos;
Revela insuficiente qualificação — 2 pontos.
- d) **Capacidade de iniciativa:**
Evidencia excelente capacidade — 5 pontos;
Demonstra boa capacidade — 4 pontos;
Revela pouca capacidade — 3 pontos;
Sem capacidade de iniciativa — 2 pontos.

A entrevista profissional de selecção será classificada de 8 a 20 valores, sendo cada factor avaliado da seguinte forma:

$$CF = \frac{AC + PC + EPS}{3}$$

em que:

- AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos teórica escrita;
EPS = entrevista profissional de selecção;
CF = classificação final.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final e fórmulas classificativas, constam das actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitarem.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Álvaro José Trindade Pereira Guerreiro, vice-presidente da Câmara Municipal da Guarda.
Vogais efectivos:

José Manuel Morgado Guerra, director do Departamento Administrativo e Financeiro em regime de substituição.
Dr.ª Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia, chefe de divisão em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Conceição de Jesus Pissarra Baía Lopes, chefe da Repartição dos Recursos Humanos.
Carlos Manuel Granjo, chefe de divisão em regime de substituição.

11 — A lista dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, contendo a respectiva graduação, serão afixadas no placard do Departamento de Recursos Humanos (DRH), sito na Praça do Município, desta cidade.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao cuidado da Divisão de Recursos humanos (DRH), podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou entregue pessoalmente no Departamento dos Recursos Humanos, desta Câmara Municipal.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa — nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de

emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone, se o houver;

- b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;
d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na sua função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. Estes documentos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
d) *Curriculum vitae*;
e) Documentos comprovativos da experiência e da formação profissional.

12.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no número anterior determina a exclusão do concurso, assistindo ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas d) e e) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 7, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições. Os funcionários já ao serviço da Câmara Municipal ficam também dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão a concurso, desde que declarem na respectiva candidatura de que os mesmos constam do respectivo processo individual do cadastro.

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Maio de 2002. — Pela Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 3000056356

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 229/2002

Reclassificação profissional

José Narciso Rodrigues de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho de 26 de Março de 2002, António José Almeida Calisto da Silva, auxiliar administrativo, escalão 3, índice 141, foi reclassificado para assistente administrativo, escalão 1, índice 192, com efeitos desde 1 de Abril de 2002, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário exercerá as funções correspondentes à nova categoria em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, findo o qual se converterá automaticamente em nomeação definitiva.

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, José Narciso Rodrigues de Miranda. 1000078225

Aviso n.º 230/2002**Prorrogação da nomeação em regime de substituição — pessoal dirigente**

José Narciso Rodrigues de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, por seu despacho exarado em 30 de Abril de 2002, foram prorrogadas as nomeações por novo período de seis meses, com efeitos a partir de 2 e 15 de Maio de 2002, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, como chefe da Divisão de Solos, o arquitecto Fernando Manuel Vilaça Fortuna Couto, e como director do Departamento de Serviços Urbanos, chefe da Divisão de Gestão Financeira e chefe da Divisão de Equipamento Mecânico, o engenheiro Luís António Nava Azevedo Garcia, o Dr. Domingos Manuel América Cunha Folha e o engenheiro Luís António Silva Franco, respectivamente.

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *José Narciso Rodrigues de Miranda*. 1000078226

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA**Aviso****Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de especialista de informática**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Abril de 2002, se encontra aberto concurso externo de ingresso, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, para admissão de um estagiário da carreira de especialista de informática, do grupo de pessoal de informática, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, a remunerar pelo escalão 1, índice 400, a que corresponde actualmente o vencimento de 1241,32 euros.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 — O concurso é de provimento e válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma, tendo preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

4.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 — Especiais — licenciatura no domínio da informática.

5 — Conteúdo funcional — o constante na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 — Local de trabalho e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do concelho de Ponte da Barca e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na administração local.

7 — O provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio a realizar durante seis meses [alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001], com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), e de acordo com o ordenamento na correspondente lista de classificação final, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

O estágio tem carácter probatório, com a duração de seis meses, devendo, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão de serviço, nos restantes casos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

A avaliação do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética feita com base nos seguintes parâmetros:

- A avaliação do estágio terá em atenção o relatório do estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço relativa àquele período e os cursos de formação profissional que eventualmente venham a ter lugar no decurso do estágio;
- Na avaliação do relatório serão considerados, como parâmetros de ponderação obrigatória, a estruturação, as características relevantes do trabalho exercido pelo estagiário, a profundidade da análise e a capacidade de síntese;
- A classificação de serviço será atribuída com observância das regras previstas no regulamento da classificação de serviço na função pública (Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho), ressalvada a adaptação do número seguinte;
- O preenchimento da ficha de notação pelo estagiário deverá ter lugar nos cinco dias subsequentes ao termo do estágio, seguindo-se sucessivamente todos os demais prazos;
- A avaliação e classificação final competem ao júri do estágio.

Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do concurso será também o júri do estágio.

8 — Métodos de selecção — o processo de selecção desenvolver-se-á em duas fases:

8.1 — Prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Cada um dos métodos de selecção será avaliado na escala de 0 a 20 valores, resultando a classificação final da média ponderada da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC \times 1,2) + (E \times 1)}{2,2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

E = entrevista profissional de selecção.

7.1.1 — A prova de conhecimentos terá a duração de duas horas, versará sobre a seguinte matéria e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores: gestão e arquitectura de sistemas de informação; infra-estruturas tecnológicas; engenharia de *software*; quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; estatuto dos eleitos locais; Código do Procedimento Administrativo; Constituição da República Portuguesa; carta deontológica do serviço público; estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local; regime de férias, faltas e licenças na administração local; regime de recrutamento e selecção de pessoal; plano oficial da contabilidade das autarquias locais (POCAL) e estatuto das carreiras, categorias e funções específicas do pessoal de informática.

7.1.2 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será pontuada na seguinte escala, tendo em consideração a experiência profissional, a capacidade de relacionamento e organização, a motivação e sentido de responsabilidade, a objectividade, a qualificação e perfil para o cargo, o espírito de iniciativa, a expressão e fluência verbais e o dinamismo para o desempenho da função:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Favorável com reservas — 8 a 9 valores;

Não favorável — menos de 8 valores.

7.1.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso que serão facultadas aos candidatos que as solicitarem.

8.2 — A data, o local e horário para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção será comunicado aos candidatos nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Armindo José Sousa Silva, vice-presidente e vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Dr. Alípio Gonçalves de Matos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.
Engenheiro Avelino Pereira de Abreu, chefe da Divisão de Infra-Estruturas Viárias.

Vogais suplentes:

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho, vereador em regime de permanência.
Engenheiro António Manuel de Amorim Cerqueira, chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, Dr. Alípio Gonçalves de Matos.

9 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Rua do Conselheiro Rocha Peixoto, 4980-626 Ponte da Barca, devendo constar os seguintes elementos:

9.1 — Identificação completa do candidato (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço de identificação do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e telefone).

9.2 — Identificação do concurso a que se candidata.

9.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 4. É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas que possui ou fotocópia conferida pelo serviço onde é entregue a candidatura.

10 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderão ainda apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A relação de candidatos admitidos será afixada no placard da Secção de Pessoal da Câmara Municipal, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Abril de 2002. — O Presidente da Câmara, *António Cabral de Oliveira*.
3000056704

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso

Concurso externo de ingresso

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 20 de Maio do corrente ano, se encontra aberto concurso externo de ingresso para a seguinte categoria: um lugar de técnico superior estagiário (recursos humanos) de 2.ª classe.

1 — O prazo de abertura do concurso e de apresentação de candidaturas será de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido unicamente para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Remuneração — o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que se indica: escalão I, índice 310, 962,02 euros.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Paços do Município de Porto de Mós, sendo as condições as genericamente vigentes para os actuais funcionários desta autarquia.

5 — O concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.

5.1 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

5.2 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes do despacho SEALOT n.º 42/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1996.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos completos;
- c) Possuírem as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidataram;
- f) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — possuir licenciatura em Gestão de Recursos Humanos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- Prova escrita de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova escrita de conhecimentos específicos — serão avaliados os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função. Terá a duração de noventa minutos, será pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório, quando a classificação nela obtida seja inferior a 10 valores, e versará sobre os seguintes temas:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Decreto-Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto — finanças locais;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Setembro — regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;
Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho — regulamento da classificação de serviço na função pública;
Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto — regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório;
Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro — procede à aplicação à administração local autárquica do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o qual define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.

8.2 — Avaliação curricular — consiste na apreciação das aptidões profissionais de cada candidato, avaliação que terá por base a análise do respectivo currículo profissional, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Habilitação académica de base (HL) — onde pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

- Licenciatura — 18 valores;
- Mestrado — 19 valores;
- Doutoramento — 20 valores.

Formação profissional (FP) — para pontuação da formação profissional complementar o júri adoptará o seguinte critério:

- Nível 1 — frequência de quatro ou mais cursos, estágios ou outras acções de formação com duração igual ou superior a cinco dias úteis e relevantes para o exercício das funções — 18 valores;
- Nível 2 — frequência até três cursos, estágios ou outras acções de formação com duração igual ou superior a dois dias úteis e relevantes para o exercício das funções — 16 valores;
- Nível 3 — frequência até dois cursos, estágios ou outras formações, acções de formação com relevância indirecta para o exercício de funções — 14 valores;
- Nível 4 — sem cursos, estágios, seminários ou outras acções de formação — 11 valores;
- Frequência de congressos e seminários — acresce 1 valor à pontuação atribuída nos respectivos níveis;
- Pontuação máxima atribuída à formação profissional — 20 valores.

Experiência profissional (EP) — pondera-se o desempenho efectivo da função na área da actividade para o qual o concurso é aberto:

- Experiência profissional superior a quatro anos — 15 valores;
- Experiência profissional de um ano a quatro anos — 13 valores;
- Experiência profissional até um ano — 12 valores;
- Sem experiência profissional — 10 valores.

8.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — terá a duração de quinze minutos e terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e funções dos candidatos, sendo a valoração de 0 a 20 valores, ponderando os seguintes parâmetros:

- Relacionamento interpessoal;
- Cultura geral;
- Participação na discussão dos problemas e sentido crítico;
- Motivação profissional.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregues pessoalmente nesta autarquia ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República, 2480 Porto de Mós.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Outros elementos que o candidato reputar de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se referem os n.ºs 7.1 e 7.2, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais e especiais.

9.4 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum vitae;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Fotocópia do número de contribuinte.

Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas no edifício dos Paços dos Município e serão os candidatos notificados através de ofício registado com aviso de recepção.

14 — Composição do júri:

Presidente — João Salgueiro, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Dr. José Oliveira Ferreira, director do Departamento de Administração Geral, que também substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e arquitecta Ester Maria Assis de Macedo Vieira, chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Fernandes, técnico superior principal de construção civil, e Dr.ª Neuza José dos Reis Morins, técnica superior de economia de 2.ª classe.

21 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *José Oliveira Ferreira*.
1000078754

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 17 de Maio de 2002, e no uso da competência que me foi delegada por deliberação da Câmara Municipal de 9 de Janeiro de 1998, se encontram abertos os concursos abaixo indicados, cujos lugares se encontram vagos no quadro de pessoal desta autarquia:

- Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (engenheiro civil);
Concurso interno de acesso geral para dois lugares de assistente administrativo principal.

1 — Prazo de validade dos concursos — extinguem-se com o preenchimento das vagas.

2 — Local de trabalho — área do concelho.

3 — Remuneração — conforme novo sistema retributivo da função pública.

4 — Conteúdo funcional — as funções inerentes aos respectivos cargos.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a partir da data da presente publicação.

6 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais de admissão — possuir três anos de serviço na categoria imediatamente inferior e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 4830 Póvoa de Lanhoso, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Divisão Administrativa desta Câmara.

No requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, naturalidade, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos entendam serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em conta se devidamente comprovadas.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento — é inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram em relação a cada um daqueles requisitos.

10 — Os funcionários desta autarquia são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

11 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos complementada com entrevista profissional de selecção, sendo o ordenamento final dos candidatos expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos; e

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre os seguintes diplomas:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe:

Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e suas alterações, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações, Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas e Regime das Obras Particulares e Loteamentos.

Concurso interno de acesso geral para dois lugares de assistente administrativo principal:

Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e suas alterações, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações, Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

13 — Composição do júri:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (engenheiro civil):

Presidente — Dr. António Fernando Chagas de Sousa Lourenço, vereador a tempo inteiro.

Suplente — Lúcio Manuel Mota Pinto da Silva, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Arquitecto José Manuel Silva Vilas Boas e engenheiro Albano Macedo Neves Fonseca, chefes de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Manuel Alves Fernandes e engenheiro Carlos Fernando Teixeira Marques Marinho, chefes de divisão.

Concurso interno de acesso geral para dois lugares de assistente administrativo principal:

Presidente — Dr. António Fernando Chagas de Sousa Lourenço, vereador a tempo inteiro.

Suplente — Lúcio Manuel Mota Pinto da Silva, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Dr. António José Zamith Soares Rosas e Dr.ª Teresa Maria Borges Palmeira, chefes de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Manuel Alves Fernandes e engenheiro Albano Macedo Neves Fonseca, chefes de divisão.

17 de Maio de 2002. — O Vereador dos Recursos Humanos, *António Fernando Chagas de Sousa Lourenço*. 1000078710

Aviso

Dr. António Fernando Chagas de Sousa Lourenço, vereador dos recursos humanos da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso:

Torna público que, por seu despacho de 17 de Maio de 2002, e depois de cumpridas as formalidades legais, reclassificou, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e no uso das competências que lhe foram delegadas, as auxiliares técnicas de turismo e de educação, Maria Amélia Freitas da Silva e Ana Paula Teixeira de Abreu, respectivamente, no cargo de assistentes administrativos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Maio de 2002. — O Vereador dos Recursos Humanos, *António Fernando Chagas de Sousa Lourenço*. 1000078712

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim de 30 de Abril de 2002, e em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, carreira de assistente administrativo (referência 03/DAF/DAD/02).

2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — possuir na categoria imediatamente inferior, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

5 — Fundamentação legal — artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Local de trabalho — área do município da Póvoa de Varzim.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova teórica de conhecimentos gerais oral (com duração máxima de 1,30 minutos). O ordenamento final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + PTCGO) / 2$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PTCGO = prova teórica de conhecimentos gerais oral.

Avaliação curricular — serão considerados e ponderados, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os seguintes critérios: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

9 — Programa da prova de conhecimentos — direitos e deveres da função pública, deontologia profissional, e Código do Procedimento Administrativo.

Bibliografia:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Carta Ética da Presidência do Conselho de Ministros (à disposição na Secção de Gestão dos Recursos Humanos);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

10 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento (que poderá ser elaborado no modelo SRS/99-40/1), dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a enviar pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, sita à Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, ou entregue na Secção de Gestão Documental.

O modelo tipo de requerimento poderá ser obtido na Secção de Gestão de Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

11.1.1 — Identificação completa (nome, estado civil, profissão, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone.

11.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

11.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

11.2.1 — Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

11.2.2 — *Curriculum vitae* a preencher no modelo SRS/99-CV/2 — onde constem elementos sobre as habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional (relativamente a estes dois últimos factores, serão consideradas as acções ocorridas desde o fim do prazo de candidatura do último concurso do qual tenha resultado a admissão ou promoção do candidato) e comprovativos das declarações.

O modelo de *curriculum vitae* pode ser obtido na Secção de Gestão dos Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

11.2.4 — Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, na qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira.

11.2.5 — Fotocópia das classificações de serviço legalmente exigidas.

11.3 — Devem, ainda ser juntos documentos comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente, fotocópia de documento comprovativo das acções de formação profissional, das datas de realização e respectivas durações.

11.4 — É dispensada a apresentação dos documentos que comprovem os requisitos gerais constantes das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 4.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

13 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, bem como determina a exclusão ou o não provimento.

14 — Publicitação — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Composição do júri:

Presidente — presidente da Câmara Dr. José Macedo Vieira.
Vogais efectivos:

Vereadores engenheiro Aires Henrique do Couto Pereira e engenheiro Manuel Macedo Angélico.

Vogais suplentes:

Vereador Dr. Luís Diamantino de Carvalho Batista e o chefe da Divisão dos Serviços Jurídicos, Dr. Jorge Manuel Guimarães Caimoto.

O 1.º vogal efectivo é substituído do presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Maio de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe da Secção de Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Gomes Soares Pessoa*.
3000056272

Aviso

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim de 30 de Abril de 2002, e em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de um lugar da categoria de técnico profissional principal biblioteca e documentação, carreira técnico profissional (referência 05/DAF/DCI/SDA/02).

2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira que, até ao termo do prazo fixado

para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — possuir na categoria imediatamente inferior, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

5 — Fundamentação legal — artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

7 — Local de trabalho — área do município da Póvoa de Varzim.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — serão considerados e ponderados, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os seguintes critérios: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

Entrevista profissional de selecção — serão considerados os seguintes critérios de apreciação: capacidade para resolução de problemas, motivação e interesse pela função, conhecimentos profissionais, capacidade de iniciativa e grau de criatividade.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

9 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento (que poderá ser elaborado no modelo SRS/99-40/1), dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a enviar pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, sito à Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, ou entregue na Secção de Gestão Documental.

O modelo tipo de requerimento poderá ser obtido na Secção de Gestão de Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

10.1.1 — Identificação completa (nome, estado civil, profissão, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone.

10.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

10.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

10.2.1 — Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

10.2.2 — *Curriculum vitae* a preencher no modelo SRS/99-CV/2 — onde constem elementos sobre as habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional (relativamente a estes dois últimos factores, serão consideradas as acções ocorridas desde o fim do prazo de candidatura do último concurso do qual tenha resultado a admissão ou promoção do candidato) e comprovativos das declarações.

O modelo de *curriculum vitae* pode ser obtido na Secção de Gestão dos Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

10.2.4 — Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, na qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira.

10.2.5 — Fotocópia das classificações de serviço legalmente exigidas.

10.3 — Devem, ainda ser juntos documentos comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente, fotocópia de documento comprovativo das acções de formação profissional, das datas de realização e respectivas durações.

10.4 — É dispensada a apresentação dos documentos que comprovem os requisitos gerais constantes das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

12 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, bem como determina a exclusão ou o não provimento.

13 — Publicitação — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Composição do júri:

Presidente — presidente da Câmara Dr. José Macedo Vieira.
Vogais efectivos:

Vereadores engenheiro Aires Henrique do Couto Pereira e o chefe da Divisão dos Serviços Jurídicos, Dr. Jorge Manuel Guimarães Caimoto.

Vogais suplentes:

Vereador Dr. Luís Diamantino de Carvalho Batista e a técnica superior de 1.ª classe Dr.ª Ana Paula Moreira Baldaia Queirós.

O 1.º vogal efectivo é substituído do presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Maio de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe da Secção de Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Gomes Soares Pessoa*.
3000056289

Aviso

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim de 30 de Abril de 2002, e em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de um lugar da categoria de técnico profissional de 1.ª classe (museu), carreira técnico profissional (referência 04/DDL/DC/MA/02).

2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira que, até ao termo do prazo fixado

para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — possuir na categoria imediatamente inferior, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

5 — Fundamentação legal — artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Local de trabalho — área do município da Póvoa de Varzim.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — serão considerados e ponderados, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os seguintes critérios: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

Entrevista profissional de selecção — serão considerados os seguintes critérios de apreciação: capacidade para resolução de problemas, motivação e interesse pela função, conhecimentos profissionais, capacidade de iniciativa e grau de criatividade.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

9 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento (que poderá ser elaborado no modelo SRS/99-40/1), dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a enviar pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, sita à Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, ou entregue na Secção de Gestão Documental.

O modelo tipo de requerimento poderá ser obtido na Secção de Gestão de Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

10.1.1 — Identificação completa (nome, estado civil, profissão, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone.

10.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

10.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

10.2.1 — Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

10.2.2 — *Curriculum vitae* a preencher no modelo SRS/99-CV/2 — onde constem elementos sobre as habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional (relativamente a estes dois últimos factores, serão consideradas as acções ocorridas desde o fim do prazo de candidatura do último concurso do qual tenha resultado a admissão ou promoção do candidato) e comprovativos das declarações.

O modelo de *curriculum vitae* pode ser obtido na Secção de Gestão dos Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

10.2.4 — Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, na qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira.

10.2.5 — Fotocópia das classificações de serviço legalmente exigidas.

10.3 — Devem, ainda ser juntos documentos comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente, fotocópia de documento comprovativo das acções de formação profissional, das datas de realização e respectivas durações.

10.4 — É dispensada a apresentação dos documentos que comprovem os requisitos gerais constantes das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

12 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, bem como determina a exclusão ou o não provimento.

13 — Publicitação — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Composição do júri:

Presidente — presidente da Câmara Dr. José Macedo Vieira.
Vogais efectivos:

Vereadores engenheiro Aires Henrique do Couto Pereira e o director do Departamento de Desenvolvimento Local, Dr. Fernando Jorge Calisto Duarte.

Vogais suplentes:

Vereador Dr. Luís Diamantino de Carvalho Batista e o chefe da Divisão de Educação e Acção Social, Dr. António José Ramalho Campos Ferreira.

O 1.º vogal efectivo é substituído do presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Maio de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe da Secção de Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Gomes Soares Pessoa*.
3000056300

Aviso

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim de 30 de Abril de 2002, e em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de três lugares da categoria de técnico superior principal, carreira técnica superior (referência 07/DAF/DD/02).

2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento das vagas postas a concurso.

4 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira que, até ao termo do prazo fixado

para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — possuir na categoria imediatamente inferior, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

5 — Fundamentação legal — artigo 4.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — área do município da Póvoa de Varzim.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — serão considerados e ponderados, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os seguintes critérios: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

Entrevista profissional de selecção — serão considerados os seguintes critérios de apreciação: capacidade para resolução de problemas, motivação e interesse pela função, conhecimentos profissionais, capacidade de iniciativa e grau de criatividade.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

8 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento (que poderá ser elaborado no modelo SRS/99-40/1), dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a enviar pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, sita à Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, ou entregue na Secção de Gestão Documental.

O modelo tipo de requerimento poderá ser obtido na Secção de Gestão de Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

10.1.1 — Identificação completa (nome, estado civil, profissão, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone.

10.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

10.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

10.2.1 — Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

10.2.2 — *Curriculum vitae* a preencher no modelo SRS/99-CV/2 — onde constem elementos sobre as habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional (relativamente a estes dois últi-

mos factores, serão consideradas as acções ocorridas desde o fim do prazo de candidatura do último concurso do qual tenha resultado a admissão ou promoção do candidato) e comprovativos das declarações.

O modelo de *curriculum vitae* pode ser obtido na Secção de Gestão dos Recursos Humanos, na Rua de Paulo Barreto, edifício 1, entrada 1, 1.º

10.2.4 — Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, na qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira.

10.2.5 — Fotocópia das classificações de serviço legalmente exigidas.

10.3 — Devem, ainda ser juntos documentos comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente, fotocópia de documento comprovativo das acções de formação profissional, das datas de realização e respectivas durações.

10.4 — É dispensada a apresentação dos documentos que comprovem os requisitos gerais constantes das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

12 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, bem como determina a exclusão ou o não provimento.

13 — Publicitação — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Composição do júri:

Presidente — presidente da Câmara Dr. José Macedo Vieira.
Vogais efectivos:

Vereadores engenheiro Aires Henrique do Couto Pereira e
Dr. Luís Diamantino de Carvalho Batista.

Vogais suplentes:

Director do Departamento de Desenvolvimento Local, Dr.
Fernando Jorge Calisto Duarte e o chefe da Divisão dos
Serviços Jurídicos, Dr. Jorge Manuel Guimarães Caimoto.

O 1.º vogal efectivo é substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Maio de 2002. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe da Secção de Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Gomes Soares Pessoa*.
3000056342

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de estagiário de técnico superior, área de engenharia e gestão industrial.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 20 de Maio de 2002, foi decidido celebrar contrato administrativo de provimento em regime de estágio para o lugar de estagiário de técnico superior, área de engenharia e gestão industrial, com o único candidato da lista de classificação final, João Paulo Esteves Meneses Correia, classificado com 16 valores.

Ao lugar refere-se o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 236, de 11 de Outubro de 2001.

O referido candidato deverá iniciar as suas funções, celebrando com a Câmara Municipal o contrato administrativo de provimento, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.
1000078714

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de UNIVA)

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 3 de Maio de 2002, foi homologada a acta

do júri do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 289, de 15 de Dezembro de 2001, que classifica a candidata, Ângela Maria Dias Ramos, com 15 valores.

Por despacho de 20 de Maio de 2002, foi a mesma nomeada para o referido lugar, tendo o prazo de 20 dias para tomar posse, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

21 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.
1000078715

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de estagiário de engenheiro técnico geotécnico

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 20 de Maio de 2002, foi decidido celebrar contrato administrativo de provimento em regime de estágio para o lugar de estagiário de engenheiro técnico geotécnico, com o único candidato da lista de classificação final, José António da Silva Carvalho, classificado com 15 valores.

Ao lugar refere-se o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 289, de 15 de Dezembro de 2001.

O referido candidato deverá iniciar as suas funções, celebrando com a Câmara Municipal o contrato administrativo de provimento, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.
1000078716

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho datado de 8 de Março do corrente ano, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no âmbito da gestão de pessoal e dos serviços com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizado a regressar ao serviço, com efeitos a partir do dia 11 de Março do corrente ano, o funcionário Delfim Castro Ferreira Silva, que se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração, o qual, à data, possuía a categoria de técnico profissional especialista, área de topógrafo, estando posicionado no escalão 2, índice 270, da tabela remuneratória da função pública, por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

O funcionário na situação de regresso ao serviço, reiniciará as suas funções correspondentes à categoria que ocupará em lugar de quadro, de acordo com a mesma categoria, escalão e índice, que ocupava aquando do seu pedido de licença sem vencimento.

2 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *M. Castro Almeida*.
1000076431

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso

Alvará de loteamento n.º 5/2002

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Sesimbra emitiu em 7 do mês em curso, o alvará de loteamento n.º 5/2002, em nome de Administração Conjunta da AUGI 26, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 900989050, com sede na Rua Projectada à Avenida das Acácias, lote 67-C, Lagoa de Albufeira, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio rústico sito em Aiana, freguesia de Sesimbra (Castelo), deste concelho, área urbana de génese ilegal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 5689 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz da mesma freguesia sob o artigo 67 da secção L.

Área abrangida pelo Plano Director Municipal.

Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear — 5000 m²;
Área dos lotes — 4516 m²;

Área total de construção — 1500 m²;

Número de lotes — 8, com a área de 425 m² a 958 m²;

Número de pisos máximo — 2;

Número de fogos — 8;

Área de cedência para o domínio público municipal — 484 m²;

Finalidade — arruamentos e estacionamento, de acordo com a planta arquivada nos serviços da Câmara Municipal.

Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 180 dias.

7 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.
1000078728

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Sesimbra emitiu em 10 do mês de Maio corrente, o alvará de loteamento n.º 7/2002, em nome de Construções e Imobiliária do Casalão, L.^{da}, contribuinte n.º 504271946, através do qual é licenciado o loteamento do prédio sito no lugar de Corredoura, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 5793/280393 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz da mesma freguesia sob o artigo 217 da secção N.

Área abrangida pelo Plano Director Municipal.

Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear — 5250 m²;

Área total de construção — 3277 m²;

Área total dos lotes — 1441 m²;

Número de lotes — 6, com as áreas de 190 m² a 285 m²;

Número de fogos total — 37 fogos;

Área de cedência para o domínio público — 1715 m²;

Finalidade — arruamentos, passeios, estacionamento e zonas verdes, de acordo com a planta arquivada nos serviços da Câmara Municipal;

Área de cedência para o domínio privado municipal — 2094 m²;

Finalidade — via prevista no PDM e equipamentos/serviços.

Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 12 meses.

13 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Amadeu José Silva Penim*.
1000078726

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário datado de 14 de Maio de 2002, se procedeu à nomeação, no lugar de operário qualificado (electricista), do candidato João Carlos Lança Gonçalves, aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado (electricista), aberto por aviso datado de 7 de Setembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 225, de 27 de Setembro de 2001.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Maio de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.
3000057466

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário datado de 14 de Maio de 2002, se procedeu à nomeação, no lugar de operário qualificado (canalizador), do candidato Luís Carlos Gomes Couto, aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado (canalizador), aberto por aviso datado de 7 de Setembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 225, de 27 de Setembro de 2001.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Maio de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.
3000057471

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário datado de 14 de Maio de 2002, se procedeu à nomeação, nos lugares de operário qualificado (pedreiro), dos candidatos Carlos Manuel da Silva Casimiro e Ricardo Nuno da Conceição Costa Barateiro, aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operário qualificado (pedreiro), aberto por aviso datado de 7 de Setembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 225, de 27 de Setembro de 2001.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Maio de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*. 3000057475

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário datado de 21 de Maio de 2002, se procedeu à nomeação, nos lugares de cantoneiro de limpeza, dos candidatos Adrião José dos Santos Marques Jaqueta, José Martins Duarte, Maria de Fátima Ra-

mos Silvestre, Edeme José Francisco, Maria de Fátima Macieira, Ana Maria da Costa e Silva, Manuel António de Oliveira José, Maria Isabel da Silva Silvestre e Gilberto Luís Baleiza Rodrigues, aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de nove lugares de cantoneiro de limpeza, aberto por aviso datado de 7 de Setembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 225, de 27 de Setembro de 2001.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Maio de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*. 3000057385

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do vice-presidente datado de 17 de Maio de 2002, se procedeu à nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, dos funcionários que a seguir se indicam, ao abrigo do artigo 5.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Nome	Categoria actual			Categoria após reclassificação		
	Categoria	Escalão	Índice	Categoria	Escalão	Índice
Paula Cristina Pinto Mendonça Barbosa.	Técnico profissional de informação principal.	1	230	Assistente administrativo especialista.	1	260
Maria Amália Rodrigues Flório Aldeia.	Auxiliar de serviços gerais	3	141	Telefonista	3	146

O prazo de aceitação da presente reclassificação é de 20 dias contados a partir da presente publicação no *Diário da República*.

21 de Maio de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

3000057399

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do vice-presidente datado de 18 de Abril de 2002, se procedeu à nomeação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, da

funcionária que a seguir se indica, ao abrigo do artigo 5.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Nome	Categoria actual			Categoria após reclassificação		
	Categoria	Escalão	Índice	Categoria	Escalão	Índice
Maria Regina da Conceição Pires Cameira Antunes.	Engenheiro técnico especialista	1	460	Engenheiro civil de 1.ª classe	1	460

O prazo de aceitação da presente reclassificação é de 20 dias contados a partir da presente publicação no *Diário da República*.

21 de Maio de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

3000057415

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 29 de Abril de 2002, foi nomeada para um lugar vago de chefe de Secção de Impostos, Taxas e Licenças, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, por um período de seis meses, a assistente administrativo especialista Ana Maria Passos da Silva Brito, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2002, atenta a urgente conveniência de serviço.

30 de Abril de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3000057067

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Janeiro de 2002, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, nomeei para exercer funções de secretário no meu Gabinete de Apoio Pessoal, a funcionária Maria de Fátima Antunes Runa.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 7 de Janeiro de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3000057068

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2002, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para secretário de apoio ao gabinete do vereador a tempo inteiro, Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, o professor Dr. Rodrigo Antolin da Cunha Ramalho.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 8 de Maio de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3000057070

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Janeiro de 2002, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para exercer funções de adjunto no meu Gabinete de Apoio Pessoal, o funcionário João Francisco Franco Pereira.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 7 de Janeiro de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3000057072

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Janeiro de 2002, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para exercer funções de secretário no meu Gabinete de Apoio Pessoal, o funcionário Carlos Manuel Antunes Bernardes.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 7 de Janeiro de 2002. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3000057074

Aviso

Torna-se público que, por despacho do signatário de 14 de Maio de 2002, foi reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe (história), índice 400, escalão 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária desta Câmara Municipal Maria Teresa Figueiredo Corça, que detinha a categoria de técnico-profissional de 1.ª classe (biblioteca e documentação), índice 220, escalão 2.

Os processos de reclassificação estão isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A interessada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3000057075

Aviso

Torna-se público que, por despacho do signatário de 22 de Maio de 2002, foi reclassificado na categoria de técnica superior de 2.ª classe (arquitecto), índice 400, escalão 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário desta Câmara Municipal Jorge Humberto Bernardo da Silva Jordão, que detinha a categoria de técnico-profissional principal (construção civil), índice 230, escalão 1.

Os processos de reclassificação estão isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O interessado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3000057077

Aviso**Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe (higiene e segurança no trabalho).**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 30 de Janeiro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe (higiene e segurança no trabalho), do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro da Câmara Municipal de Torres Vedras.

2 — Legislação aplicável ao concurso — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Validade — o concurso é válido para os lugares indicados esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será a área do município de Torres Vedras, sendo o vencimento o correspondente aos escalões aplicáveis da tabela indicatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão — os requisitos gerais do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão — os dispostos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho:

- 12.º ano de escolaridade ou equivalente e frequência com aproveitamento de curso de formação de técnico de segurança e higiene do trabalho, homologado nos termos referidos no mesmo diploma;
- 9.º ano de escolaridade e frequência com aproveitamento de curso de formação de técnico de segurança e higiene do trabalho, homologado pela entidade seguradora e inserido num sistema de formação que confira no final equivalência ao 12.º ano de escolaridade;
- Título ou certificado emitido por entidade reconhecida no âmbito da União Europeia ou, no caso de reciprocidade de tratamento, por países terceiros; Posse de certificado de aptidão profissional, conforme determina o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas — devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Avenida de 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, telefone, etc.);
- Identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Habilitações literárias;
- Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8.1 — Juntamente com o requerimento, deverá ser apresentado, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Cópia do certificado de habilitações literárias;
- Cópia do certificado de aptidão profissional.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6 do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos: prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

10 — Classificação final — será expressa de 0 a 20 valores, calculada pela média aritmética dos métodos de selecção acima referidos:

$$CF = PEC + EPS/2$$

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema classificativo final, constam na acta prévia da reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos interessados a seu pedido.

11 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e de classificação final referentes ao concurso serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Torres Vedras, na morada indicada no n.º 8 deste aviso ou publicadas no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

José António do Vale Paulos, vereador, e engenheiro Acácio António de Miranda Frade, director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

Engenheira Carla Patrícia Constantino Ribeiro, engenheira do ambiente de 1.ª classe, e Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, director do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Maio de 2002. — O Presidente da Câmara, *Jacinto António Franco Leandro*. 3000057076

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior — área cultural.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Dezembro de 2001, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior do quadro da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

a) Requisitos de admissão:

Gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Especiais — licenciatura — área cultural.

b) Remuneração — índice 310 da escala salarial da função pública.

c) Condições de trabalho:

Dias de laboração — segunda-feira a sexta-feira;

Duração do horário de trabalho — trinta e cinco horas semanais (sete horas diárias);

Descanso semanal — sábado e domingo.

d) Conteúdo funcional do lugar a prover — planeia, elabora, organiza e controla eventos culturais tendo em vista manter e aper-

feiçoar o interesse por actividades lúdicas; concepção e implementação de projectos que visam o desenvolvimento cultural e social da colectividade; desenvolver acções diversas que visam beneficiar o desenvolvimento cultural e cooperação entre os cidadãos; preparar e coordenar processos de geminação.

e) Categoria: técnico superior estagiário; carreira: técnico superior; área funcional: Departamento de Desenvolvimento Social; serviço para que é aberto o concurso: Serviço de Cultura, Juventude e Educação; local de prestação do trabalho: município de Vila Real de Santo António; tipo de concurso: externo; número de lugares a preencher: um; prazo de validade: um ano — concurso válido apenas para a vaga posta a concurso.

f) Composição do júri:

Presidente — Prof. António do Nascimento Francisco, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel José dos Mártires Rodrigues, vereador.

Dr.ª Eduarda Baptista, técnica superior.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Pedro Restani da Silva, chefe de divisão.

Dr. Orlandino José G. Rosa, director de departamento.

g) Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais (com ponderação de 70 %) e específicos (com ponderação de 30 %) (com ponderação geral de 50 %) — natureza: teórica; forma: oral; duração máxima: quinze minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores. Bibliografia em anexo a este aviso; avaliação curricular (com ponderação geral de 50 %) — habilitação académica de base (com ponderação de 20 %); formação profissional (com ponderação de 20 %); experiência profissional (com ponderação de 60 %).

h) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

i) O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um.

j) Entidade a quem apresentar o requerimento — Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 8900-231 Vila Real de Santo António.

Prazo de apresentação do requerimento — 10 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Forma de apresentação do requerimento — o requerimento deve ser endereçado ao presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da mesma Câmara, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

Habilitações literárias e profissionais;

Referência ao aviso do concurso;

Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais previstos na alínea *a*) do presente aviso.

Documentos a juntar:

Documento comprovativo das habilitações literárias do concorrente;

Outros documentos que o candidato entenda juntar.

k) Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final — edifício sede da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

l) Local onde decorrerá o estágio — edifício sede da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

m) Duração do estágio — um ano.

n) Avaliação e classificação final do estágio:

A avaliação e classificação final competem a um júri de estágio;

A avaliação e classificação final será feita com base nos seguintes parâmetros e ponderações:

Relatório de estágio a apresentar pelo candidato (ponderação de 30 %);

Classificação do serviço durante o estágio (ponderação de 50 %);

Resultados da formação profissional (ponderação de 20 %).

A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

o) Provedimento — o estagiário, se aprovado com a classificação não inferior a *Bom* (14 valores), será provido a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe.

p) Composição do júri de estágio:

Presidente — Prof. António Francisco, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Dr.ª Eduarda Baptista, técnica superior.

Dr.ª Ana Rita S. M. A. P. de Almeida Costa, técnica superior.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Pedro Restani da Silva, chefe de divisão.

Arquitecta Maria Fátima Gaspar, chefe de divisão.

Nota. — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos

a) Prova de conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;

Regime de Férias, Faltas e Licenças da Função Pública;

Regime de Carreiras e Categorias da Função Pública;

Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias;

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais;

Deontologia do serviço público;

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Bibliografia:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, publicado no apêndice n.º 27 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001 (aviso n.º 1743/2001);

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduções pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicadas em anexo ao mesmo.

b) Prova de conhecimentos específicos:

Programa operacional da cultura;

Despesas dos municípios com eventos culturais.

Bibliografia:

Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Ministério da Cultura;

José Soares Neves, Observatório das actividades culturais, Lisboa, 2000, Ministério da Cultura.

Dezembro de 2001. — O Vereador, *Manuel José dos Mártires Rodrigues*. 1000057563

Aviso**Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2001 e por força do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o técnico de informática do grau 1, nível 1, desta Câmara Municipal Ernesto Nobre Ramos, a vencer pelo índice 370, foi nomeado em comissão de serviço extraordinária por um ano para exercer o cargo de técnico superior de 2.ª classe, consultor jurídico, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2001, passando a vencer pelo índice 400. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2001. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Manuel José dos Mártires Rodrigues*. 1000078735

JUNTA DE FREGUESIA DE BOBADELA**Aviso****Exoneração de funcionário**

Para os devidos efeitos se torna público que o executivo da Junta de Freguesia de Bobadela, na sua reunião de 13 de Maio de 2002, exonerou, a seu pedido, a funcionária desta autarquia Carla Sofia Neves, com a categoria de auxiliar administrativa, com efeitos a partir do dia 12 de Junho de 2002.

17 de Maio de 2002. — O Presidente da Junta, *Fernando Neves da S. Carvalho*. 1000076429

JUNTA DE FREGUESIA DE JUGUEIROS**Editál****Brasão, bandeira e selo**

Ernesto José Pereira Sampaio, presidente da Junta de Freguesia de Jogueiros, do município de Felgueiras:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Jogueiros, do município de Felgueiras, tendo em conta o parecer emitido em 11 de Dezembro de 2001, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de Fevereiro de 2002:

Brasão — escudo de prata, faixa onçada de azul e prata de três tiras, acompanhada em chefe de um galo de negro, cristado e barbaleado de vermelho e, em campanha, de duas folhas de carvalho de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «JUGUEIROS»;

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Jogueiros — Felgueiras».

13 de Março de 2002. — O Presidente da Junta, *Ernesto José Pereira Sampaio*. 3000056373

JUNTA DE FREGUESIA DE PEROSINHO**Aviso de nomeação**

Eu, José Ramos Pais, presidente da Junta de Freguesia de Perosinho:

Torno público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2002, nomeei para o cargo de auxiliar de serviços gerais Bernardino António Teixeira Fernandes, único candidato classificado no concurso externo de ingresso para lugar de operário semiqualificado, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Perosinho, publicado no *Diário da República*, n.º 264, de 14 de Novembro de 2001.

13 de Abril de 2002. — O Presidente da Junta, *José Ramos Pais*.
3000052187

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA LUZIA**Aviso**

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e das normas aplicáveis constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local, por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho de 1 de Abril de 2002, do executivo da Junta de Freguesia de Santa Luzia, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, constante no anexo I do aviso n.º 8922/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 22 de Novembro.

2 — Validade do concurso — o concurso visa, exclusivamente, o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — executar tarefas de apoio a toda a actividade da Junta de Freguesia de Santa Luzia, nomeadamente a do Centro de Convívio de Santa Luzia, assegurar o expediente, a organização e o arquivo dos processos, os registos de natureza administrativa e outra documentação dos serviços e apoio às reuniões, executar funções de dactilografia ou de tratamento de texto.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho, situa-se nos serviços da Junta de Freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, sendo o vencimento correspondente ao índice 192, da escala salarial das carreiras do regime geral da Administração Pública e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Condições de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento de funções:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — indivíduos habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

6 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

6.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita, de duração não superior a sessenta minutos e incidirá sobre as matérias constantes no programa enunciado em anexo ao presente aviso.

6.2 — Na entrevista profissional de selecção serão factores de ponderação a facilidade de expressão e de comunicação, a capacidade de relacionamento, a motivação e o interesse profissionais.

6.3 — A 1.ª fase é eliminatória, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tais, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia, podendo ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Santa Luzia, sita à Calçada da Encarnação, 1, 9050-023 Funchal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas para a mesma morada.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Certificado do serviço militar ou do serviço cívico, ser for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) é dispensável nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma delas.

7.5 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida relativamente à situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção indicados.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção indicados, expressos na escala de 0 a 20 valores, bem como o sistema de classificação final, incluindo a fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Composição do júri:

Presidente — José Manuel Soares Gomes de Oliveira, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Pestana Nóbrega dos Santos, vogal da Junta de Freguesia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Delmiro Antímio Dias Nóbrega, secretário da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

José António de Freitas Rodrigues, tesoureiro da Junta de Freguesia.

Jorge Nelson Fernandes, vogal da Junta de Freguesia.

11 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

ANEXO

1 — Prova de conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos será uma prova de cultura geral, que versará conhecimentos ao nível das habilitações legalmente exigidas, fazendo apelo, quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente na

área de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência em comum.

2 — Prova de conhecimentos específicos:

- a) Quadro de competências do regime jurídico do funcionamento das assembleias de freguesia e das juntas de freguesia;
- b) Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral;
- c) Regime Jurídico da Função Pública:

Noções sobre direitos e deveres dos agentes e funcionários;
Faltas e licenças — noções e espécies;

- d) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
- e) Regime de realização de despesas públicas.

Legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 13/99, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2002, de 8 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e artigo 42.º da Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, que deu nova redacção ao Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

2 de Abril de 2002. — O Presidente da Junta, *José Manuel Soares Gomes Oliveira*. 3000052252

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO CONDESTÁVEL

Aviso

Fernando Jorge Monteiro Barata — nomeado assistente administrativo no dia 2 de Maio de 2002, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Santo Condestável, através de colocação do CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica), nos termos do Decreto-Lei n.º 247/87, artigo 21.º, e por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

O Presidente da Junta, *Lourenço Ramos Bernardino*. 3000057227

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SIMÃO DE AZEITÃO

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião realizada a 17 de Maio de 2002, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para cantoneiro de limpeza — um lugar.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se o prazo com o preenchimento do mesmo.

3 — Constituição do júri:

Presidente — Celestina Maria Agostinho de Brito Neves, presidente da Junta.

Vogais efectivos:

Ezequiel Barata Tavares dos Santos e José Pedro Gonçalves Pinto dos Santos, secretário e tesoureiro da Junta, respectivamente.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, a fornecer pelos serviços administrativos, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de São Simão de Azeitão, entregue pessoalmente naqueles Serviços, sitos na Travessa 1.º de Maio, 4, 1.º, em Vendas de Azeitão, 2925-446, ou enviado pelo correio, registado sob aviso de recepção.

5.1 — Do requerimento deve constar:

- 1) Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);
- 2) Identificação do concurso a que se candidata, com a indicação do número e data do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- 3) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, previstos nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos;
- 4) Relativamente à alínea c), os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais, do qual conste a média final do curso;
- 5) Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

5.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado de:

- a) *Curriculum vitae* actualizado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

6 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção — provas de conhecimentos e avaliação curricular.

7.1 — A prova de conhecimentos gerais visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da função, será de natureza teórica e forma oral, com a duração de vinte minutos, e versará sobre assuntos respeitantes às tarefas a desempenhar.

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

7.3 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, resultando a mesma da média aritmética simples entre os dois métodos de selecção.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Local de trabalho — na área da freguesia.

10 — A remuneração será a correspondente ao índice 148, escala da categoria de cantoneiro de limpeza (447,42 euros), do novo sistema retributivo.

11 — O lugar a prover destina-se aos serviços da área da freguesia.

12 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas na Secretaria desta Autarquia ou, se for caso disso, publicadas na 3.ª série do *Diário da República*.

14 — Fundamentação legal — as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/99, de 30 de Dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

16 — Conteúdo funcional — procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 de Maio de 2002. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*.
1000078767

JUNTA DE FREGUESIA DE TAMEL (SÃO VERÍSSIMO)

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

Amândio da Costa Maia, presidente da Junta de Freguesia de Tamel (São Veríssimo), concelho de Barcelos:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Tamel (São Veríssimo), tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses em 30 de Abril de 2002, e que foi aprovado sob proposta da Junta de Freguesia, na sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 24 de Maio de 2002:

Brasão — escudo de verde, bobina de fiação, de ouro, guarnecida de negro, entre duas telhas de prata, em chefe e alinhadas em faixa, em campanha, ponte antiga de um arco, de prata, lavrada de negro, firmada nos flancos e movente de um pé ondado de prata e azul de quadro dias, coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «TAMEL — S. VERÍSSIMO».

Bandeira — amarelo. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

Selo branco — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo».

25 de Maio de 2002. — O Presidente de Junta, *Amândio da Costa Maia*.



1000078699

JUNTA DE FREGUESIA DE VAGOS

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de cantoneiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia datada de 8 de Maio de 2002, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi determinado abrir concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares para cantoneiro existente no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 132 da escala indicatória para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente 409,64 euros.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para as vagas postas a concurso.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

3 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

3.1 — Métodos de selecção:

Prova prática;
Entrevista.

3.2 — Factores de ponderação:

Da entrevista;
Aptidões profissionais;
Apetência para novos conhecimentos,
Motivação.

A prova prática de conhecimentos, que versará sobre as funções inerentes à categoria, terá a duração aproximada de trinta minutos.

3.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitarem.

4 — A candidatura deve ser formulada mediante requerimento em folha A4, dirigida ao presidente da Junta de Freguesia, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade, serviço de identidade de que o emitiu e o número fiscal de contribuinte);
- Habilitações literárias;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- Declaração, sob compromisso de honra, relativamente à situação em que o requerente se encontra no que respeita a cada um dos requisitos gerais mencionados;
- Identificação do concurso a que se candidata.

4.1 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *c*) do n.º 4;
- Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

4.2 — O requerimento e demais documentos devem ser entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo fixado para a Junta de Freguesia de Vagos, Rua do Padre Vicente Maria da Rocha, 190, 3840-453 Vagos.

5 — O local de trabalho é na área da freguesia de vagos.

6 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede da Junta de Freguesia.

Composição do júri:

Presidente — o presidente da Junta.

Vogais — secretário e tesoureiro da Junta.

Vogais suplentes — 1.º e 2.º secretários da Assembleia de Freguesia.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Maio de 2002. — O Presidente da Junta, (*Assinatura ilegível.*) 1000078765

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso

Concurso externo de ingresso para a categoria de operário, da carreira de canalizador

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração, na sua reunião de 29 de Abril de 2002, deliberou, por unanimidade, nomear em oito dos lugares vagos existentes no quadro de pessoal destes Serviços, na categoria de operário, da carreira de canalizador, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos aprovados no respectivo concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, n.º 190, de 17 de Agosto de 2001, e graduados nos oito primeiros lugares, respectivamente:

Alexandre Ricardo Pereira das Neves.
Pedro Miguel Oliveira Moura.

Pedro Tiago Fonseca Ferreira.
Fernando Celestino Martins Oliveira.
João Carlos Lima Almeida.
Ramiro de Jesus Teixeira.
Aurélio Fernando Barbosa Rocha.
Marco Bruno Moreira de Sousa.

27 de Maio de 2002. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Carlos A. S. Santos Ferreira.*
3000056313

RECTIFICAÇÕES

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso rectificativo

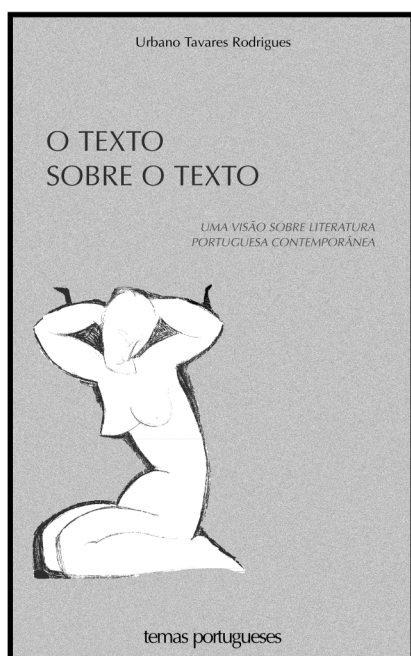
Concurso externo geral para admissão de um estagiário para preenchimento de uma vaga na categoria de engenheiro de 2.ª classe da carreira técnica superior habilitado com licenciatura em Engenharia Electrotécnica.

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 101, de 2 de Maio, foi publicado com inexactidão o aviso indicado em epígrafe. Assim rectifica-se que onde se lê «*Diário da República*, 3.ª série, n.º 43» deve ler-se «*Diário da República*, 3.ª série, n.º 47».

9 de Maio de 2002. — A Directora-Delegada, *Cristina Maria Abreu Henriques Seco.*
3000056369

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, a p. 10 286, foi publicado com inexactidão o edital da Junta de Freguesia de Abambres. Assim, rectifica-se que onde se lê «Selo — nos termos da lei, com a legenda: 'Junta de Freguesia de Abambres'» deve ler-se «Selo — nos termos da lei, com a legenda: 'Junta de Freguesia de Abambres — Mirandela'». 3000057380

Colecção Temas Portugueses



O TEXTO SOBRE O TEXTO

Uma visão sobre literatura portuguesa contemporânea

URBANO TAVARES RODRIGUES

264 pp.



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida

1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt

E-mail: dco@incm.pt

E-mail Brasil: livraria.camoos@incm.com.br

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

BEIRA VOUGA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, S. A.

Sede: Avenida do Infante Santo, 345, rés-do-chão, direito, 1350-177 Lisboa

Capital social: € 6 983 171

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 60 202.

Pessoa colectiva n.º 501097902.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral no próximo dia 22 de Julho de 2002, pelas 9 horas e 30 minutos, na sede social da empresa, Avenida do Infante Santo, 345, rés-do-chão, direito, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar sob o relatório de gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2000, bem como apreciar o parecer do fiscal único da sociedade;
- 2) Discutir e deliberar sob a proposta de aplicação dos respectivos resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade durante o referido exercício.

A assembleia geral reunirá nos termos dos artigos 10.º e 16.º do contrato de sociedade, bem como da legislação aplicável.

Transcreve-se o teor do artigo 12.º do contrato de sociedade, que estabelece quais as condições do direito a voto na assembleia geral:

«ARTIGO 12.º

Direito a voto

1 — Tem direito a voto o accionista que, cumulativamente, possuir o número de acções não inferior a 100 e as tenha, até 15 dias antes da reunião, averbadas em seu nome, caso sejam nominativas, ou depositadas na sociedade ou instituição bancária, caso sejam ao portador.

2 — Os accionistas titulares de um número de acções inferior a 100 poderão agrupar-se nos termos legais, a fim de participarem na reunião, devendo designar um só de entre eles que os represente.»

Os documentos relativos aos n.ºs 1) e 2) da ordem de trabalhos encontram-se à disposição dos accionistas na sede social a partir do dia 7 de Julho de 2002.

No caso de não haver quórum suficiente para o funcionamento da assembleia, fica desde já e por este meio efectuada a segunda convocatória para o dia 9 de Agosto de 2002, no mesmo local, à mesma hora e com a mesma ordem de trabalhos.

4 de Junho de 2002. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Diogo Maria d'Orey Manoel*. 3000058307

BEIRA VOUGA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, S. A.

Sede: Avenida do Infante Santo, 345, rés-do-chão, direito, 1350-177 Lisboa

Capital social: € 6 983 171

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 60 202.

Pessoa colectiva n.º 501097902.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral no próximo dia 29 de Julho de 2002, pelas 9 horas e 30 minutos, na sede social

da empresa, Avenida do Infante Santo, 345, rés-do-chão, direito, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e deliberar sob o relatório de gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2001, bem como apreciar o parecer do fiscal único da sociedade;
- 2) Discutir e deliberar sob a proposta de aplicação dos respectivos resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade durante o referido exercício.

A assembleia geral reunirá nos termos dos artigos 10.º e 16.º do contrato de sociedade, bem como da legislação aplicável.

Transcreve-se o teor do artigo 12.º do contrato de sociedade, que estabelece quais as condições do direito a voto na assembleia geral:

«ARTIGO 12.º

Direito a voto

1 — Tem direito a voto o accionista que, cumulativamente, possuir o número de acções não inferior a 100 e as tenha, até 15 dias antes da reunião, averbadas em seu nome, caso sejam nominativas, ou depositadas na sociedade ou instituição bancária, caso sejam ao portador.

2 — Os accionistas titulares de um número de acções inferior a 100 poderão agrupar-se nos termos legais, a fim de participarem na reunião, devendo designar um só de entre eles que os represente.»

Os documentos relativos aos n.ºs 1) e 2) da ordem de trabalhos encontram-se à disposição dos accionistas na sede social a partir do dia 14 de Julho de 2002.

No caso de não haver quórum suficiente para o funcionamento da assembleia, fica desde já e por este meio efectuada a segunda convocatória para o dia 16 de Agosto de 2002, no mesmo local, à mesma hora e com a mesma ordem de trabalhos.

4 de Junho de 2002. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Diogo Maria d'Orey Manoel*. 3000058306

BANCO TOTTA & AÇORES, S. A.

(sociedade aberta)

Sede: Rua Áurea, 88, 1100-063 Lisboa

Capital social: € 525 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1/881011.

Pessoa colectiva n.º 500766711.

Assembleia anual de participantes

Títulos de participação — 1987

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, é convocada a assembleia anual de participantes da emissão de 367 957 560 títulos de participação, do valor nominal de € 0,01 cada um, autorizada pelo despacho n.º 22/87-XI, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 12 de Setembro de 1987, para reunir na Rua do Ouro, 88, 2.º, em Lisboa, no dia 18 de Julho de 2002, pelas 8 horas e 30 minutos com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Exposição do conselho de administração do Banco sobre a situação e actividade deste durante o exercício de 2001;
- 2) Tomada de conhecimento das contas respectivas, do parecer sobre elas emitido pelo órgão de fiscalização e, bem assim, do relatório e parecer do revisor oficial de contas nomeado pela assembleia de participantes;
- 3) Nomeação do representante comum dos participantes, fixação da correspondente remuneração e duração da respectiva função;
- 4) Nomeação do revisor oficial de contas dos participantes, fixação da correspondente remuneração e duração da respectiva função.

Até cinco dias antes da assembleia, os participantes que nela desejem participar deverão:

No caso de os títulos estarem depositados no Banco Totta & Açores, notificar o Banco da sua intenção de participar na assembleia;

No caso de os títulos estarem depositados noutra instituição de crédito, apresentar documento comprovativo do seu depósito;

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, se os títulos não estiverem depositados, o direito de participar na assembleia fica subordinado ao depósito dos mesmos, ou ao seu registo em nome do participante, consoante sejam ao portador ou nominativos.

Para dar cumprimento a estes requisitos, os participantes deverão dirigir-se à secretaria-geral, Rua do Ouro, 75, 2.º, em Lisboa.

Os participantes podem fazer-se representar na assembleia por cônjuge, ascendente, descendente ou outro participante, e os comproprietários de títulos indivisos devem fazer-se representar por um deles ou por um mandatário único a escolher de entre as pessoas atrás indicadas, conforme dispõem os n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto.

Nestes casos, os representantes deverão ser portadores dos respectivos instrumentos de representação, dirigidos ao presidente da mesa da assembleia.

No caso de à hora fixada para esta sessão não se verificar o quórum legal, fica desde já convocada a assembleia para reunir no mesmo dia e local, pelas 9 horas e 30 minutos, em segunda convocatória, com qualquer número de participantes e com a mesma ordem de trabalhos.

5 de Junho de 2002. — A Comissão Executiva: (*Assinaturas ilegítimas.*) 3000058365

COMPANHIA GERAL DE CRÉDITO PREDIAL PORTUGUÊS, S. A.

Sede: Rua Augusta, 237, 1100-051 Lisboa

Capital social: € 280 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1587.

Pessoa colectiva n.º 500844321.

Assembleia anual de participantes

Títulos de participação — CPP/1989

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, é convocada a assembleia anual de participantes da emissão de 3 740 985 237 títulos de participação, do valor nominal de € 0,01 cada um, autorizada pelo despacho n.º 34/89, do auditor-geral do mercado de títulos, de 25 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246 (suplemento), da mesma data, para reunir na Rua Augusta, 237, 2.º, em Lisboa, no dia 18 de Julho de 2002, pelas 10 horas e 30 minutos com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Exposição do conselho de administração do Banco sobre a situação e actividade deste durante o exercício de 2001;
- 2) Tomada de conhecimento das contas respectivas, do parecer sobre elas emitido pelo órgão de fiscalização e, bem assim, do relatório e parecer do revisor oficial de contas nomeado pela assembleia de participantes;
- 3) Nomeação do representante comum dos participantes, fixação da correspondente remuneração e duração da respectiva função;
- 4) Nomeação do revisor oficial de contas dos participantes, fixação da correspondente remuneração e duração da respectiva função.

Até cinco dias antes da assembleia, os participantes que nela desejem participar deverão:

No caso de os títulos estarem depositados no Crédito Predial Português, notificar o banco da sua intenção de participar na assembleia;

No caso de os títulos estarem depositados noutra instituição de crédito, apresentar documento comprovativo do seu depósito;

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, se os títulos não estiverem depositados, o direito de participar na assembleia fica

subordinado ao depósito dos mesmos, ou ao seu registo em nome do participante, consoante sejam ao portador ou nominativos.

Para dar cumprimento a estes requisitos, os participantes deverão dirigir-se à secretaria-geral, Rua do Ouro, 75, 2.º, em Lisboa.

Os participantes podem fazer-se representar na assembleia por cônjuge, ascendente, descendente ou outro participante, e os comproprietários de títulos indivisos devem fazer-se representar por um deles ou por um mandatário único a escolher de entre as pessoas atrás indicadas, conforme dispõem os n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto.

Nestes casos, os representantes deverão ser portadores dos respectivos instrumentos de representação, dirigidos ao presidente da mesa da assembleia.

No caso de à hora fixada para esta sessão não se verificar o quórum legal, fica desde já convocada a assembleia para reunir no mesmo dia e local, pelas 12 horas e 30 minutos, em segunda convocatória, com qualquer número de participantes e com a mesma ordem de trabalhos.

5 de Junho de 2002. — A Comissão Executiva: (*Assinaturas ilegítimas.*) 3000058364

COMPANHIA GERAL DE CRÉDITO PREDIAL PORTUGUÊS, S. A.

Sede: Rua Augusta, 237, 1100-051 Lisboa

Capital social: € 280 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1587.

Pessoa colectiva n.º 500844321.

Assembleia anual de participantes

Títulos de participação — CPP/1988

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, é convocada a assembleia anual de participantes da emissão de 2 493 990 379 títulos de participação, do valor nominal de € 0,01 cada um, autorizada pelo despacho n.º 66/88, do auditor-geral do mercado de títulos, de 16 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265 (2.º suplemento), da mesma data, para reunir na Rua Augusta, 237, 2.º, em Lisboa, no dia 18 de Julho de 2002, pelas 10 horas com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Exposição do conselho de administração do banco sobre a situação e actividade deste durante o exercício de 2001;
- 2) Tomada de conhecimento das contas respectivas, do parecer sobre elas emitido pelo órgão de fiscalização e, bem assim, do relatório e parecer do revisor oficial de contas nomeado pela assembleia de participantes;
- 3) Nomeação do representante comum dos participantes, fixação da correspondente remuneração e duração da respectiva função;
- 4) Nomeação do revisor oficial de contas dos participantes, fixação da correspondente remuneração e duração da respectiva função.

Até cinco dias antes da assembleia, os participantes que nela desejem participar deverão:

No caso de os títulos estarem depositados no Crédito Predial Português, notificar o banco da sua intenção de participar na assembleia;

No caso de os títulos estarem depositados noutra instituição de crédito, apresentar documento comprovativo do seu depósito;

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, se os títulos não estiverem depositados, o direito de participar na assembleia fica subordinado ao depósito dos mesmos, ou ao seu registo em nome do participante, consoante sejam ao portador ou nominativos.

Para dar cumprimento a estes requisitos, os participantes deverão dirigir-se à secretaria-geral, Rua do Ouro, 75, 2.º, em Lisboa.

Os participantes podem fazer-se representar na assembleia por cônjuge, ascendente, descendente ou outro participante, e os comproprietários de títulos indivisos devem fazer-se representar por um deles ou por um mandatário único a escolher de entre as pessoas atrás

indicadas, conforme dispõem os n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto.

Nestes casos, os representantes deverão ser portadores dos respectivos instrumentos de representação, dirigidos ao presidente da mesa da assembleia.

No caso de à hora fixada para esta sessão não se verificar o quórum legal, fica desde já convocada a assembleia para reunir no mesmo dia e local, pelas 12 horas, em segunda convocatória, com qualquer número de participantes e com a mesma ordem de trabalhos.

5 de Junho de 2002. — A Comissão Executiva: (*Assinaturas ilegíveis.*) 3000058362

AVISOS

CIN — CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S. A.

(sociedade aberta)

Sede: Estrada Nacional n.º 13, ao quilómetro 6,
4471-909 Maia

Capital social: € 25 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o n.º 7570.

Pessoa colectiva n.º 500076936.

Pagamento de dividendos

Avisam-se os Srs. Accionistas de que, de acordo com o deliberado na assembleia geral realizada em 21 de Maio de 2002, se encontra a pagamento, a partir do dia 19 de Junho, o dividendo relativo ao exercício de 2001.

Este será efectuado pela Central de Valores Mobiliários por transferência bancária.

O dividendo bruto por cada uma das 25 000 000 de acções será de € 0,14, ao qual corresponderá um dividendo líquido de € 0,112 para accionistas residentes e de € 0,098 para accionistas não residentes:

	Accionista residente (Em euros)	Accionista não residente (Em euros)
Dividendo ilíquido	0,140	0,140
IRS/IRC (a)	0,021	0,035
Imposto sobre sucessões e doações (5 %) ..	0,007	0,007
Dividendo líquido	0,112	0,098

(a) IRS/IRC accionistas residentes = 15 %; accionistas não residentes = 25 %.

Dado que as acções representativas do capital social da sociedade são escriturais, lembramos que o exercício de tal direito depende do depósito das mesmas numa instituição financeira autorizada e, consequentemente, da sua conversão.

29 de Maio de 2002. — O Representante para as Relações com o Mercado de Valores Mobiliários, *Fernando Jorge A. Ferreira.*
3000058360

BALANCETES

GEOGER — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Avenida de João Crisóstomo, 41, 2.º 1050-125 Lisboa

Capital social: 374 250 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 66 160.

Identificação de pessoa colectiva n.º 501858458.

Balanço em 31 de Março de 2002

(Em euros)

Código das contas	Activo	2002		
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	150	—	150
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	27 285	—	27 285
20	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	325 996	—	325 996
287–2907	4 — Créditos e juros vencidos	478	478	—
250	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo:			
2500–29	a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de emissores públicos.	—	—	—
41–481	9 — Imobilizações incorpóreas	—	—	—
42–482	10 — Imobilizações corpóreas	—	—	—
15+19+ 27–2907	13 — Outros activos	4 860	—	4 860
51+55+ 56 (dev.)+58	15 — Contas de regularização	41 253	—	41 253
69 (dev.)	16 — Prejuízo do exercício	4 645	—	4 645
	<i>Total do activo</i>	404 667	78	404 189

		(Em euros)
Código das contas	Passivo	2002
36+39	4 — Outros passivos	3 437
52+54+ 56 (cred.)+ 58 (cred.)+ 59	5 — Contas de regularização	142 288
610+611+612	6 — Provisões para riscos e encargos:	
612	a) Similares	—
	b) Outras provisões	—
62	9 — Capital subscrito	374 250
630+639	11 — Reservas	230 168
66	13 — Resultados transitados	—345 954
69 (cred.)	14 — Lucro do exercício	—
	<i>Total do passivo</i>	404 189

A Administração: (Assinaturas ilegíveis.) — O Técnico de Contas, (Assinatura ilegível.)

3000043597

PORTOCÂMBIOS — AGÊNCIA DE CÂMBIOS, S. A.

Sede: Rua de Rodrigues Sampaio, 193, Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 51 389.
Contribuinte n.º 503246549.**Balanço em 30 de Junho de 2001**

		(Em euros)		
Activo	2001			2000
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	419 704	—	419 704	287 255
2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	12 217	—	12 217	43 733
3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	—	—	—	2 679
4 — Créditos sobre clientes	—	—	—	—
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	—	—	—	—
a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de emissores públicos.	(—)	(—)	(—)	(—)
b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de outros emissores.	(—)	(—)	(—)	(—)
(Dos quais: obrigações próprias)				
6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	—	—	—	—
7 — Participações	—	—	—	—
8 — Partes de capital em empresas coligadas	—	—	—	—
9 — Imobilizações incorpóreas	53 186	15 776	37 410	37 171
10 — Imobilizações corpóreas	231 347	102 371	128 976	70 879
(Dos quais: imóveis de serviço próprio)	(—)	(—)	(—)	(—)
11 — Capital subscrito não realizado	—	—	—	—
12 — Acções próprias ou partes de capital próprio	—	—	—	—
13 — Outros activos	—	—	—	—
15 — Contas de regularização	—	—	—	—
16 — Prejuízo do exercício	—	—	—	—
<i>Total do activo</i>	716 454	118 147	598 307	441 717

(Em euros)

Passivo	2001	2000
1 — Débitos para com instituições de crédito	—	—
a) À vista	—	—
b) A prazo ou com pré-aviso	—	—

(Em euros)		
Passivo	2001	2000
2 — Débitos para com clientes	—	—
a) Depósitos de poupança	—	—
b) Outros débitos	—	—
ba) À vista	—	—
bb) A prazo	—	—
3 — Débitos representados por títulos	153 643	1 279
4 — Outros passivos	4 988	17 445
5 — Contas de regularização	—	—
6 — Provisões para riscos e encargos	—	—
a) Provisões para pensões e encargos similares	—	—
b) Outras provisões	—	—
6-A — Fundo para riscos bancários gerais	—	—
8 — Passivos subordinados	—	—
9 — Capital subscrito	374 098	374 098
10 — Prémios de emissão	—	—
11 — Reservas	11 772	11 448
12 — Reservas de reavaliação	—	—
13 — Resultados transitados	8 232	5 464
14 — Lucro do exercício	45 574	31 983
<i>Total do passivo</i>	598 307	441 717

Porto, 19 de Abril de 2002. — A Administração: (Assinaturas ilegíveis.)

Balço em 30 de Junho de 2000

(Em euros)				
Activo	2000			1999
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	287 255	—	287 255	340 500
2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	43 733	—	43 733	115 934
3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	—	—	—	—
4 — Créditos sobre clientes	80 545	77 866	2 679	8 219
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	—	—	—	—
a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de emissores públicos.	(—)	(—)	(—)	(—)
b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de outros emissores.	(—)	(—)	(—)	(—)
(Dos quais: obrigações próprias)	—	—	—	—
6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	—	—	—	—
7 — Participações	—	—	—	—
8 — Partes de capital em empresas coligadas	—	—	—	—
9 — Imobilizações incorpóreas	53 186	16 015	37 171	37 650
10 — Imobilizações corpóreas	203 629	132 750	70 879	96 428
(Dos quais: imóveis de serviço próprio)	(—)	(—)	(—)	(—)
11 — Capital subscrito não realizado	—	—	—	—
12 — Acções próprias ou partes de capital próprio	—	—	—	—
13 — Outros activos	—	—	—	—
14 — Contas de regularização	—	—	—	—
15 — Prejuízo do exercício	—	—	—	—
<i>Total do activo</i>	668 348	226 631	441 717	598 731

(Em euros)

Passivo	2001	2000
1 — Débitos para com instituições de crédito	—	—
a) À vista	—	—
b) A prazo ou com pré-aviso	—	—

(Em euros)		
Passivo	2001	2000
2 — Débitos para com clientes	—	—
a) Depósitos de poupança	—	—
b) Outros débitos	—	—
ba) À vista	—	—
bb) A prazo	—	—
3 — Débitos representados por títulos	—	—
4 — Outros passivos	1 279	150 648
5 — Contas de regularização	17 445	17 438
6 — Provisões para riscos e encargos	—	—
a) Provisões para pensões e encargos similares	—	—
b) Outras provisões	—	—
6-A — Fundo para riscos bancários gerais	—	—
8 — Passivos subordinados	—	—
9 — Capital subscrito	374 098	374 098
10 — Prémios de emissão	—	—
11 — Reservas	11 448	10 636
12 — Reservas de reavaliação	—	—
13 — Resultados transitados	5 464	(1 743)
14 — Lucro do exercício	31 983	47 654
<i>Total do passivo</i>	441 717	598 731

Porto, 19 de Abril de 2002. — A Administração: (Assinaturas ilegíveis.)

Balanço em 31 de Dezembro de 2000

(Em contos)				
Activo	2000			1999
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	76 847	—	76 847	55 792
2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	2 169	—	2 169	16 430
3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	—	—	—	—
4 — Créditos sobre clientes	—	—	—	537
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	—	—	—	—
a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de emissores públicos.	(—)	(—)	(—)	(—)
b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de outros emissores.	(—)	(—)	(—)	(—)
(Dos quais: obrigações próprias)	—	—	—	—
6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	—	—	—	—
7 — Participações	—	—	—	—
8 — Partes de capital em empresas coligadas	—	—	—	—
9 — Imobilizações incorpóreas	10 663	3 163	7 500	7 500
10 — Imobilizações corpóreas	46 381	16 924	29 457	16 418
(Dos quais: imóveis de serviço próprio)	(—)	(—)	(—)	(—)
11 — Capital subscrito não realizado	—	—	—	—
12 — Acções próprias ou partes de capital próprio	—	—	—	—
13 — Outros activos	—	—	—	—
15 — Contas de regularização	—	—	—	—
16 — Prejuízo do exercício	—	—	—	—
<i>Total do activo</i>	136 060	20 087	115 973	96 677

(Em contos)

Passivo	2000	1999
1 — Débitos para com instituições de crédito	—	—
a) À vista	—	—
b) A prazo ou com pré-aviso	—	—

(Em contos)		
Passivo	2000	1999
2 — Débitos para com clientes	—	—
a) Depósitos de poupança	—	—
b) Outros débitos	—	—
ba) À vista	—	—
bb) A prazo	—	—
3 — Débitos representados por títulos	—	—
4 — Outros passivos	30 963	2 567
5 — Contas de regularização	6 000	15 720
6 — Provisões para riscos e encargos	—	—
a) Provisões para pensões e encargos similares	—	—
b) Outras provisões	—	—
6-A — Fundo para riscos bancários gerais	—	—
8 — Passivos subordinados	—	—
9 — Capital subscrito	75 000	75 000
10 — Prémios de emissão	—	—
11 — Reservas	2 295	2 132
12 — Reservas de reavaliação	—	—
13 — Resultados transitados	1 095	(349)
14 — Lucro do exercício	620	1 607
<i>Total do passivo</i>	115 973	96 677

Porto, 19 de Abril de 2002. — A Administração: (Assinaturas ilegíveis.)

Balço em 31 de Dezembro de 1999

(Em milhares de escudos)

Activo	1999			1998
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	55 792	—	55 792	65 273
2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	16 430	—	16 430	11 689
3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	—	—	—	—
4 — Créditos sobre clientes	16 148	15 611	538	1 647
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	—	—	—	—
a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de emissores públicos.	(—)	(—)	(—)	(—)
b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de outros emissores.	(—)	(—)	(—)	(—)
(Dos quais: obrigações próprias)				
6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	—	—	—	—
7 — Participações	—	—	—	—
8 — Partes de capital em empresas coligadas	—	—	—	—
9 — Imobilizações incorpóreas	10 663	3 163	7 500	7 596
10 — Imobilizações corpóreas	40 824	24 406	16 418	22 462
(Dos quais: imóveis de serviço próprio)	(—)	(—)	(—)	(—)
11 — Capital subscrito não realizado	—	—	—	—
12 — Acções próprias ou partes de capital próprio	—	—	—	—
13 — Outros activos	—	—	—	—
15 — Contas de regularização	—	—	—	541
16 — Prejuízo do exercício	—	—	—	—
<i>Total do activo</i>	139 857	43 180	96 677	109 208

(Em milhares de escudos)

Passivo	1999	1998
1 — Débitos para com instituições de crédito	—	—
a) À vista	—	—
b) A prazo ou com pré-aviso	—	—
2 — Débitos para com clientes	—	—
a) Depósitos de poupança	—	—
b) Outros débitos	—	—
ba) À vista	—	—
bb) A prazo	—	—
3 — Débitos representados por títulos	—	—
4 — Outros passivos	2 567	31 090
5 — Contas de regularização	15 720	795
6 — Provisões para riscos e encargos	—	—
a) Provisões para pensões e encargos similares	—	—
b) Outras provisões	—	—
6-A — Fundo para riscos bancários gerais	—	—
8 — Passivos subordinados	—	—
9 — Capital subscrito	75 000	75 000
10 — Prémios de emissão	—	—
11 — Reservas	2 132	2 132
12 — Reservas de reavaliação	—	—
13 — Resultados transitados	(349)	191
14 — Lucro do exercício	1 607	—
<i>Total do passivo</i>	96 677	109 208

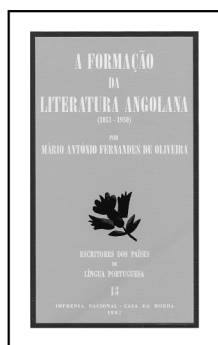
Porto, 19 de Abril de 2002. — A Administração: (Assinaturas ilegíveis.)

1000066346

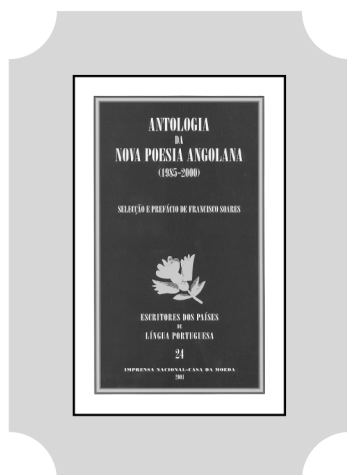
RECTIFICAÇÕES

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 128, de 4 de Junho de 2002, a p. 11 650-(132), foi publicada com inexactidão, na rectificação com o registo 3000056870, a denominação da sociedade NORVALOR — Investimentos e Gestão de Valores, S. A. Assim, a denominação correcta da sociedade é a atrás mencionada, e não como foi publicada. 3000058521

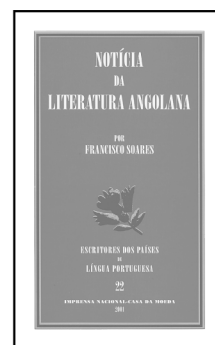
Escritores dos Países de Língua Portuguesa



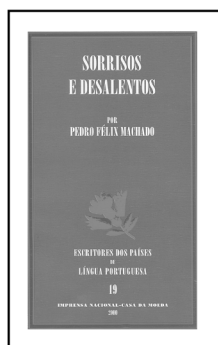
A FORMAÇÃO DA LITERATURA ANGOLANA (1851-1950)
MÁRIO ANTÓNIO
FERNANDES DE OLIVEIRA
408 pp.



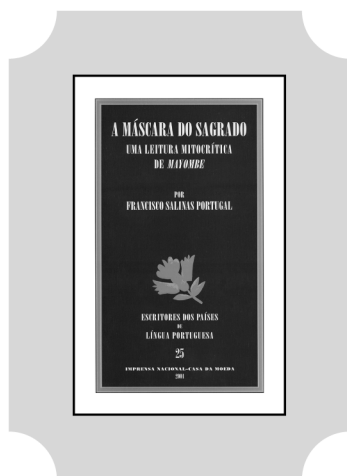
ANTOLOGIA DA NOVA POESIA ANGOLANA (1985-2000)
Seleção e prefácio de
FRANCISCO SOARES
374 pp.



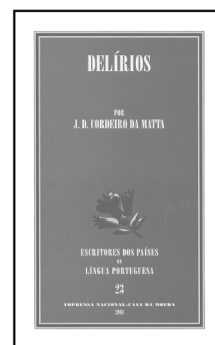
NOTÍCIA DA LITERATURA ANGOLANA (1985-2000)
FRANCISCO SOARES
356 pp.



SORRISOS E DESALENTOS
PEDRO FÉLIX MACHADO
Prefácio de FRANCISCO SOARES
78 pp.



**A MÁSCARA DO SAGRADO
UMA LEITURA MITOCRÍTICA DE MAYOMBE**
FRANCISCO SALINAS PORTUGAL
246 pp.



DELÍRIOS
J. D. CORDEIRO DA MATTÁ
Prefácio de E. BONAVENTA
224 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Abrantes</i>	12 355	<i>Moita</i>	12 367
<i>Alcácer do Sal</i>	12 364	<i>Murtosa</i>	12 337
<i>Alpiarça</i>	12 355	<i>Ourém</i>	12 360
<i>Arcos de Valdevez</i>	12 391	<i>Palmela</i>	12 369
<i>Barreiro</i>	12 365	<i>Portalegre</i>	12 337
<i>Benavente</i>	12 356	<i>Portimão</i>	12 337
<i>Caminha</i>	12 392	<i>Porto de Mós</i>	12 337
<i>Cascais</i>	12 337	<i>Rio Maior</i>	12 361
<i>Estremoz</i>	12 337	<i>Santarém</i>	12 362
<i>Ferreira do Zêzere</i>	12 359	<i>Seixal</i>	12 389
<i>Figueira da Foz</i>	12 337	<i>Sesimbra</i>	12 389
<i>Golegã</i>	12 360	<i>Setúbal</i>	12 390
<i>Lagos</i>	12 337	<i>Sines</i>	12 390
<i>Lisboa:</i>		<i>Tavira</i>	12 337
4.ª Secção	12 337	<i>Valongo</i>	12 338
<i>Loulé</i>	12 337	<i>Vila do Conde</i>	12 338
<i>Marinha Grande</i>	12 337	<i>Viseu</i>	12 393

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

MURTOSA

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2002, a p. 10 126-(22), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Caetano & Costa, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «Paulo Jorge Lopes da Costa Leite» deve ler-se «Paulo Jorge Lopes da Costa». 3000057390

COIMBRA

FIGUEIRA DA FOZ

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 2002, a p. 5644-(48), foi publicado com inexactidão o número de matrícula da sociedade TELEFOZ — Serviço de Assistência a Electrónica e Refrigeração, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «Matrícula n.º 4412/760309» deve ler-se «Matrícula n.º 412/760309». 3000057397

ÉVORA

ESTREMOZ

AMÉRICO T. C. MENEZES — CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Monte da Aventura, Santa Maria, Estremoz

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 578/160200; identificação de pessoa colectiva n.º 504710389; inscrição n.º P.C. 2000; data do depósito: 20020226.

Certifico que se encontram depositados os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe, e referentes ao exercício de 2000.

Conferida e está conforme.

26 de Fevereiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Felizarda Baptista Barradas*. 1000057896

FARO

LAGOS

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2001, a p. 2855, saiu com inexactidão a rectificação relativa à sociedade Irmãos Albuquerque Veloso, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «Francisco Lázaro de Albuquerque» deve ler-se «Francisco Lázaro de Albuquerque Veloso». 3000057216

LOULÉ

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro de 2001, a p. 24 360-(176), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Guerreiros & Amado, L.ª Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada e não como foi publicada, e no artigo 4.º, onde se lê «uma de 1850 euros, pertencente ao sócio Bráulio Edgar Simões Guerreiro Amado» deve ler-se «uma de 1750 euros, pertencente ao sócio Bráulio Edgar Simões Guerreiro Amado». 3000057221

PORTIMÃO

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 92, de 19 de Abril de 2002, a p. 8386-(65), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade GRUDISUL — Sociedade Distribuidora do Sul, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «Capital: 5000 euros» deve ler-se «Capital: 500 000 euros». 3000057424

TAVIRA

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2002, a p. 6222-(36), foi publicado com inexactidão o número de matrícula da sociedade GET — Estudos Técnicos e Construções, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «Matrícula n.º 252/870805» deve ler-se «Matrícula n.º 253/870805». 3000057251

LEIRIA

MARINHA GRANDE

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 91, de 18 de Abril de 2002, a p. 8266-(70), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade SOLSER — Fornecimento de Refeições, L.ª Assim, rectifica-se, relativamente à data de aprovação das contas, que onde se lê «31 de Novembro de 2001» deve ler-se «13 de Novembro de 2001». 3000057430

PORTO DE MÓS

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 2002, a p. 8626-(108), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Agro Acácio & Preciosa — Comércio de Produtos Agrícolas, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «Maria Preciosa Paulino Jorge dos Santos» deve ler-se «Maria Preciosa Paulino Jorge Ferreira dos Santos». 3000057255

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 2002, a p. 8626-(108), foi publicado com inexactidão o número de matrícula da sociedade Borga & Borga, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «Matrícula n.º 127/960916» deve ler-se «Matrícula n.º 1217/960916». 3000057261

LISBOA

CASCAIS

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2002, a p. 2283, foi publicada com inexactidão a denominação da sociedade OMNI — Aviação e Tecnologia, S. A. Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada, e não como foi publicada. 3000057465

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 252, de 30 de Outubro de 2001, a p. 23 340-(69), saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade Pastelaria Mexicana, L.ª Assim, rectifica-se que onde se lê «reforço e redenominação do capital de 1 600 000\$ para 10 100 euros» deve ler-se «reforço e redenominação do capital de 1 600 000\$ para 110 100 euros». 3000057476

PORTALEGRE

PORTALEGRE

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2002, a p. 9045, saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade António Poeriras & Ana Maria, L.ª Assim, rectifica-se que no artigo 3.º onde se lê «O capital, integralmente realizado, é de 5000 euros» deve ler-se «O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros». 3000057481

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 83, de 9 de Abril de 2002, a p. 7419, saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade, TECNIVET — Serviços Técnico-Veterinários, L.ª Assim,

rectifica-se que onde se lê «número e data da apresentação: 1/20011116» deve ler-se «número e data da apresentação: 3/16112001».

3000057488

PORTO

VALONGO

RUI P. V. C. — MONTAGENS DE REDES E VEDAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 55 527/20020306; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20020306.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Rui P. V. C. — Montagens de Redes e Vedações, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Pinheiro, 540, 2.º, direito, da freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo.

§ único. Por deliberação da gerência podem igualmente ser criadas ou extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de instalação e montagens de redes e de vedações; construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 3000 euros pertencente ao sócio Rui Pedro Vieira da Cunha; e outra do valor nominal de 2000 euros pertencente à sócia SOCIVEDA — Comercialização de Produtos de Arame, S. A.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade quando esta deles necessitar, com ou sem juros, conforme o deliberado em assembleia geral e neste caso, a sociedade não atribuirá lucros aos dividendos sem reembolsar totalmente os suprimentos.

ARTIGO 5.º

Em caso de aumento de capital cabe aos sócios, o direito de preferência na subscrição na proporção da sua quota.

ARTIGO 6.º

A divisão e a cessão de quotas entre os sócios são livremente permitidas; porém, quando a favor de estranhos, dependem do consentimento da sociedade, ficando assim neste caso, atribuído a esta em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

§ único. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade, por meio de carta registada, em que indique o nome do pretendente, preço e condições de pagamento.

ARTIGO 7.º

A gerência social, remunerada ou não, será eleita em assembleia geral.

§ único. Para obrigar e representar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, que envolvam responsabilidades e obrigações para ela em juízo e fora dele, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 8.º

Por falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou o interdito legalmente representado, devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, quando a lei não determinar outras formalidades, serão convocadas por carta registada, expedida com a antecedência não inferior a 15 dias.

Está conforme o original.

19 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Ana Dias do Vale*. 1000058765

VILA DO CONDE

MEIA JORDES DE FERNANDES & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1976/960910; identificação de pessoa colectiva n.º 503721018; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 68/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 4500 euros pertencente ao sócio Manuel Jorge Martins Fernandes; e outra com o valor nominal de 500 euros pertencente ao sócio Manuel Fernando Martins Fernandes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057918

SOCIEDADE AGRÍCOLA IRMÃOS AZEVEDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 224/750319; identificação de pessoa colectiva n.º 500412995; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 67/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 10 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros pertencente uma a cada um dos sócios, António Leitão de Azevedo, e José Leitão de Azevedo.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057920

SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO FONSECA & PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1762/950412; identificação de pessoa colectiva n.º 503404136; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 69/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro, corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 3750 euros pertencente ao sócio Adriano da Costa Pereira; e as outras duas de 625 euros cada, pertencentes aos sócios, José Luís Fonseca Pereira, e Maria Lina Fonseca Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057921

A. LEITE SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 339/780321; identificação de pessoa colectiva n.º 500748683; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 77/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 2500 euros pertencente ao sócio Alcino Leite da Silva Santos; e a outra do valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Maria Guiomar Pereira da Silva Santos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057922

PETÚLIO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2105/970616; identificação de pessoa colectiva n.º 503905062; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 74/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencente uma a cada um dos sócios, Jaime de Araújo Soares, e Maria Sameiro Gonçalves Fernandes.

2 — Cada uma das entradas fica hoje realizada por metade, com obrigação de o restante ser liberado no prazo de dois anos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057924

MATIAS DA COSTA — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2086/970505; identificação de pessoa colectiva n.º 503882089; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 54/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Artigo alterado: 2.º

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em transportes públicos ocasionais rodoviários de mercadorias e materiais de construção. Demolição e terraplanagens.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057875

INTO ÁFRICA — VIAGENS E SAFARIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2334/990319; identificação de pessoa colectiva n.º 504562894; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 52/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 4250 euros pertencente à sócia Irene de Araújo Grilo Rodrigues van Wittmarschen; e outra com o valor nominal de 750 euros pertencente ao sócio Jeroen van Wittmarschen.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057877

A. M. P. — ARMAZENAMENTO DO PARQUET, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2061/970314; identificação de pessoa colectiva n.º 503842575; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/20020320.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato.

Artigos alterados: 1.º, 2.º e aditamento dos 7.º e 8.º

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, A. M. P. — Armazenamento do Parquet, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Praia, 553, da freguesia de Mindelo, do concelho de Vila do Conde.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá livremente criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação que os negócios justifiquem, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de parqueteria, comércio por grosso e a retalho de uma grande variedade de produtos, nomeadamente madeiras, bem como a importação e exportação de uma grande variedade de produtos.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre em primeiro lugar o direito de preferência, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057878

CARNEIRO & MARQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3285/20020130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020130.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação, Carneiro & Marques, L.^{da}, e te, a sua sede na Rua dos Navegantes, 99, freguesia e concelho de Vila do Conde, e o seu início conta-se a partir de hoje.

2 — A gerência poderá transferir a sede para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação local.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto, cervejaria, restaurante e *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Maria Gomes Carneiro, e Luís Filipe dos Reis e Silva Marques.

ARTIGO 4.º

A assembleia geral poderá deliberar por unanimidade, a exigência de prestações suplementares de capital, até ao valor global de 5000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão e a divisão de quotas entre os sócios ou seus descendentes são livremente permitidas, carecendo a cessão a estranhos, do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar, e aos sócios em segundo lugar, é reservado o direito de preferência.

2 — Se mais de um sócio pretender a quota, será esta dividida na proporção das participações de capital, salvo acordo em contrário, dos sócios.

3 — O sócio que quiser ceder a sua quota a terceiros, comunicá-lo à sociedade e aos demais sócios por carta registada com aviso de recepção, com a indicação do pretendo cessionário, do preço e demais condições de cessão.

4 — A sociedade, e os sócios, terão o prazo de respectivamente, 30 e 45 dias, para se pronunciarem, entendendo-se o seu silêncio como não desejando preferir na cessão.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por insolvência ou falência do seu titular;
- b) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) No caso de venda ou de adjudicação judicial;
- d) Por acordo com o titular.

2 — No caso das alíneas a), b) e c) o valor da quota é o que resultar do último balanço aprovado e o seu pagamento far-se-á em seis prestações semestrais e iguais.

3 — Considera-se findo o processo de amortização com o depósito da última prestação na Caixa Geral de Depósitos ou acto equivalente.

ARTIGO 7.º

1 — É vedado a qualquer sócio, salvo autorização da assembleia geral, dar a quota ou parte dela em garantia ou caução de alguma obrigação alheia aos direitos e interesses da sociedade.

2 — A contravenção do disposto no número anterior deste artigo, é motivo de exclusão da qualidade de sócio, podendo a respectiva quota ser amortizada nos termos do artigo 6.º

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade basta a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender viaturas automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 9.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os respectivos herdeiros ou seus representantes, deverão nomear um de entre

eles que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver em comunhão hereditária.

ARTIGO 10.º

Em caso de dissolução da sociedade, a liquidação será feita extrajudicialmente, sendo liquidatários, salvo diferente deliberação, os gerentes da sociedade nessa data, liquidação essa que deverá estar terminada no prazo de dois anos.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei determinar outros prazos e formalidades.

Está conforme o original.

22 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057880

CONSTRUÇÕES CARLOS OLIVEIRA SOUSA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3286/20020325; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20020325.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 21 de Março de 2002, no 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, licenciada Maria de Lurdes Dias Oliveira Ramos, Notária do mesmo Cartório, compareceu como outorgante:

Carlos Oliveira de Sousa, contribuinte fiscal n.º 151084459, casado com Maria da Conceição Mota Pereira de Sousa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua das Pinheiras, 163, Caixa Postal 301, da freguesia de Guilhabreu, deste concelho, de onde é natural, titular do bilhete de identidade n.º 6847392, emitido em 29 de Fevereiro de 2000, no Porto.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu referido bilhete de identidade.

O outorgante declarou que pela presente escritura, constitui uma sociedade comercial por quotas unipessoal, a qual se regerá pelos termos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação, Construções Carlos Oliveira Sousa, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua das Pinheiras, 163, Caixa Postal 301, da freguesia de Guilhabreu, do concelho de Vila do Conde.

2 — A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na construção de edifícios e reparações.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 26 000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, de que é titular o único sócio, Carlos Oliveira de Sousa.

2 — Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até quatro vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio único.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção do referido gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social, devendo tais negócios ou actos jurídicos constarem de documento escrito.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057881

VIDEMES & FRUTUOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 445/800428; identificação de pessoa colectiva n.º 500991499; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital de 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Paulo Renato Pedroso Neves, e Frutuoso Ramos da Cruz Ferreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057882

ARPECAL — ARTIGOS PECUÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 714/850709; identificação de pessoa colectiva n.º 501868470; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 89/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 25 072 300\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 150 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 147 500 euros pertencente ao sócio José Emanuel Maia da Costa Rodrigues; e uma do valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Leopoldina de Oliveira Maia.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057885

COROD — COSTA RODRIGUES INTERTRADING, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1959/960808; identificação de pessoa colectiva n.º 502141280; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 86/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 70 040 000\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 500 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 375 000 euros pertencente ao sócio José Emanuel Maia da Costa Rodrigues; e uma do valor nominal de 125 000 euros pertencente à sócia Maria Júlia Amorim da Silva Rodrigues.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057886

PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, A. R., L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1032/890808; identificação de pessoa colectiva n.º 502200626; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/20020102.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, correspondendo à soma das seguintes quotas: uma de 4250 euros pertencente à sócia, Aires Ramalho, S. A.; e três de 250 euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias, Ana Paula Ramalho de Mesquita Piquard, Maria Eduarda Ramalho de Mesquita, e Maria Manuela Ramalho de Mesquita.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057891

ANTERO CAMELO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 893/880502; identificação de pessoa colectiva n.º 500616850; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 92/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e dividido em duas quotas de 1000 euros pertencentes a José Albano Pereira Camelo, e Ernesto Fernando Pereira Camelo; e uma quota de 3000 euros pertencente a Antero Camelo.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057892

ELECTRO-ESCOVAS — FABRICO E COMÉRCIO DE ESCOVAS DE CARVÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1939/960703; identificação de pessoa colectiva n.º 503678732; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 79/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor nominal de 4500 euros pertencente ao sócio Constantino dos Santos Oliveira; e outra quota no valor nominal de 500 euros pertencente à sócia Clarisse Isabel Ramos Oliveira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057893

CORREIA & LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 867/760920; identificação de pessoa colectiva n.º 500616850; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 81/20011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 502 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e outros valores é de 5000 euros, correspondendo à soma de duas quotas, sendo uma de 2500 euros do sócio José da Silva Lopes; e outra de 2500 euros da sócia Rosa Neiva Correia.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057894

POSTIGA & BONANÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2126/970730; identificação de pessoa colectiva n.º 503938009; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 22/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 2500 euros do sócio Manuel Praga Postiga; uma de 1250 euros, e outra de 250 euros, ambas da sócia Maria Bonança Pereira Aurora.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por finda a assembleia, tendo sido lavrada a presente acta que vai ser assinada pelos presentes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057895

ALPERA — COMÉRCIO DE CARNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1061/900118; identificação de pessoa colectiva n.º 502272953; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 83/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

1 — O capital social subscrito pelos sócios, é de 5000 euros, dele pertencendo uma quota de 3750 euros ao sócio Álvaro Fernando Brito Pereira; e uma quota de 1250 euros à sócia Teresa do Céu de Oliveira Couto Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057942

MANUEL RAMOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2312/980622; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 78/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal de que é titular o único sócio, Manuel dos Santos Ramos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057943

**CASA PEREIRA & FERREIRA
SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2164/971103; identificação de pessoa colectiva n.º 504156969; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 35/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 6 015 424\$ e redenominação do capital e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 32 000 euros e está dividido em duas quotas, sendo uma de 24 000 euros pertencente ao sócio Manuel Moreira Ferreira; e outra de 8000 euros pertencente ao sócio Carlos Manuel Pereira Duarte Ferreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057945

ARQUITECTURA E ENGENHARIA VILACONDENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 929/880808; identificação de pessoa colectiva n.º 502018399; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 33/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, António João de Freitas Guimarães, e Rodolfo Bessa Fernandes Coelho.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057947

3 CENTOS — COMÉRCIO DE BENS DE CONSUMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2427/990305; identificação de pessoa colectiva n.º 503380512; data: 20011227.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057950

C. V. U. — COMÉRCIO E VENDA DE UTILIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2426/990305; identificação de pessoa colectiva n.º 502840242; data: 20011201.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057951

LABORATÓRIO DE ESTÉTICA DENTÁRIA MÁRIO JOSÉ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1949/960719; identificação de pessoa colectiva n.º 503686344; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 61/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Mário José Passos Novais, e Olga de Assunção Branco dos Santos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057953

RIBEIRO & CAMPOS — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1951/960723; identificação de pessoa colectiva n.º 503686336; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 59/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e já realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em três quotas, sendo uma de 2500 euros pertencente ao sócio Camilo da Costa Campos; e duas de 1250 euros cada, pertencentes uma ao sócio Joaquim da Costa Campos da Silva, e outra à sócia Mariana Ribeiro da Silva Campos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057954

BRITO & SILVA — GESTÃO E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1702/950103; identificação de pessoa colectiva n.º 503320242; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 58/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 3004,81 euros e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Manuel da Costa Lopes, e Ana de Oliveira Pereira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057955

CARLOS & QUEIROZ — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3284/20020124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20020124.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Documento complementar elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado lavrado a fl. 9 do livro de notas n.º 315-D.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Carlos & Queiroz — Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Agra, 494, da freguesia de Guilhabreu, deste concelho de Vila do Conde.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, transferir ou a deslocar a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá livremente criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, que os negócios justifiquem, no território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Alberto Sousa Costa, e Joaquim Ferreira Queiroz Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e fica a cargo de ambos os sócios, Carlos Alberto Sousa Costa, e Joaquim Ferreira Queiroz Silva, que desde já são nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois sócios-gerentes, podendo praticar todos os actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, com respeito pelas deliberações sociais, bem como representarem a sociedade em face de terceiros.

3 — A sociedade poderá:

a) Comprar, vender, quaisquer veículos automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Confessar, desistir e transigir em juízo e fora dele;

d) Celebrar contratos de locação financeira.

4 — A sociedade poderá nomear procuradores ou mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos, sendo tais poderes conferidos através de procuração.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, para estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão de quotas a estranhos é atribuído aos sócios em primeiro lugar, e à sociedade em segundo lugar, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota com o consentimento do respectivo titular.

2 — A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 60 dias a contar do conhecimento do facto respectivo, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Acordo com o respectivo titular;

b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

c) Recusa do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios, ou a sociedade, terem declarado preferir na cessão;

d) Por morte, extinção ou dissolução de um ou mais sócios;

e) Quando o sócio se tenha apresentado à falência, ou seja declarado falido;

f) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular.

3 — A contrapartida da amortização, nos casos previstos nas alíneas b), c), d), e) e f) será igual ao valor da quota, segundo o último balanço aprovado.

ARTIGO 7.º

A sociedade, por falecimento de qualquer dos sócios, não se dissolve, devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos represente, enquanto a quota se mantiver no estado de comunhão hereditária.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá exigir suprimentos em dinheiro até ao montante global de dez vezes o capital social, a realizar na razão proporcional das suas quotas.

2 — A exigência de suprimentos dependerá em cada caso, de deliberação dos sócios.

Está conforme o original.

22 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057956

MACHADO & FILHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1419/921228; identificação de pessoa colectiva n.º 502896493; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 78/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 502 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$ e dividido em quatro quotas, sendo duas pertencentes ao sócio, António Alfredo do Vale Machado, uma quota de 117 000\$, e de 50 000\$; uma quota de 167 000\$ pertencente ao sócio Manuel António do Vale Machado; e uma quota de 166 000\$ pertencente ao sócio Carlos Manuel do Vale Machado.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057957

NUVITAGRO — PRODUTOS PARA AGRICULTURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1845/951212; identificação de pessoa colectiva n.º 503556394; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 81/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria Margarida Martins Ferreira, e Duarte António Faria Amorim dos Santos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057959

CONVÍVIO BAR E MÁQUINAS — EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE JOGOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2961/20010604; identificação de pessoa colectiva n.º 503563390; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 80/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas com os valores nominais de 3500 euros, e de 1500 euros, ambas pertencentes à sócia Maria Leonilda de Souza.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057960

PETROZURARA — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1757/950403; identificação de pessoa colectiva n.º 503393274; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 78/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado em dinheiro e dividido em três quotas: uma de 4500 euros pertença da sócia Maria do Carmo Vieira Araújo; outra de 250 euros pertença da sócia Maria Augusta Vieira; e outra de 250 euros pertença do sócio José Maria Moninhas Lopes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057961

**POLIVALENTE — CENTRO DE ESTUDOS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3278/20020225; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20020225.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Maria Manuela Sousa do Vau, viúva, com o bilhete de identidade n.º 5783489, emitido em 11 de Janeiro de 2002, do Arquivo do Porto, residente na Rua do Casal do Monte, 76, Vila do Conde, constitui a sociedade, que se rege pelo seguinte pacto social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, POLIVALENTE — Centro de Estudos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Casal do Monte, 76, freguesia e concelho de Vila do Conde.

2 — A gerência poderá transferir a sede para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e abrir ou encerrar agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação local, independentemente de deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o apoio ao ensino e tempos livres.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio, que desde já é nomeado gerente.

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única, fica desde já autorizada a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

A sociedade nomeia como sua representante legal, Maria Goretti Vieira Sousa Santos, residente na Rua do Casal do Monte, 40, concelho de Vila do Conde, contribuinte fiscal n.º 198496966 e bilhete de identidade n.º 8727626.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057797

**CABOSPAR — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE CABOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3279/20020130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20020130.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação de CABOSPAR — Produção e Comercialização de Cabos, S. A., e regula-se pelas normas legais aplicáveis e por este pacto social.

ARTIGO 2.º

Sede e outras formas sociais de representação

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Borge de Pinho, 500, da freguesia e concelho de Vila do Conde.

2 — O conselho de administração pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e criar ou encerrar filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a produção, comercialização e distribuição de cabos, nomeadamente eléctricos, telefónicos e de fibra óptica, representação comercial de entidades nacionais e estrangeiras, e a prestação de serviços conexos com as referidas actividades.

CAPÍTULO II

**Capital social, prestações acessórias,
acções e obrigações**

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social integralmente subscrito e realizado em euros, é de 50 000 euros e encontra-se dividido em 50 000 acções, do valor nominal de 1 euro, cada uma.

2 — As acções são nominativas ou ao portador e podem ser incorporadas em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000, 10 000, 25 000 e 50 000 acções.

3 — Fica desde já autorizada a emissão ou a conversão de acções em escriturais, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação nesse sentido da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Prestações acessórias

1 — Os accionistas titulares de acções nominativas, poderão efectuar à sociedade prestações pecuniárias além das entradas de capital até ao valor de 3 000 000 de euros.

2 — As prestações acessórias podem ser realizadas nas modalidades de contrato de suprimento e/ou de prestações suplementares de capital, aplicando-se-lhes os regimes estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais para estes institutos.

3 — As prestações acessórias poderão ser objecto de remuneração no caso de assumirem a modalidade de contrato de suprimento.

4 — A realização de prestações acessórias depende de acordo entre a sociedade e os accionistas interessados na sua realização.

ARTIGO 6.º

Emissão de acções e obrigações

A sociedade pode proceder à emissão de qualquer espécie de acções e de obrigações legalmente prevista, nos termos admitidos por lei e aprovados pela assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Acções e obrigações próprias

A sociedade pode adquirir e alienar acções e obrigações próprias dentro dos limites e sob as condições previstas na lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 8.º

Órgãos sociais

1 — Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração ou o administrador único e o fiscal único.

2 — A sociedade poderá ainda, ter um secretário da sociedade cujas intervenções e competência serão as fixadas nos presentes estatutos e na lei.

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral tem a competência que lhe é atribuída por lei e por estes estatutos e é constituída por todos os accionistas com direito de voto.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — Os accionistas que forem pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral pelo seu cônjuge, por ascendente ou descendente, por outro accionista ou por um membro do conselho de administração ou pelo administrador único da sociedade; as pessoas colectivas far-se-ão representar por quem, para o efeito, designarem.

4 — Os instrumentos de representação dos accionistas devem ser dirigidos ao presidente da mesa.

5 — Os membros do conselho de administração ou o administrador único e o fiscal único deverão participar nas reuniões da assembleia geral, não tendo direito de voto aqueles que não forem accionistas.

ARTIGO 10.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, podendo qualquer deles ser ou não accionista.

ARTIGO 11.º

Deliberações

1 — A assembleia geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente apenas quando estiverem presentes ou representados accionistas titulares de mais de 50% do capital social.

2 — No caso de a assembleia geral, regularmente convocada, não poder funcionar por insuficiente representação do capital social e de, na respectiva convocatória, não ter sido desde logo, fixada uma segunda data para a mesma, será convocada uma nova reunião, a qual poderá funcionar e deliberar validamente, seja qual for o número de accionistas presentes ou representados.

ARTIGO 12.º

Reuniões da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunirá:

a) Em reunião anual, no primeiro trimestre de cada ano;
b) Sempre que o conselho de administração ou o administrador único ou o fiscal único o julgarem conveniente, ou quando for requerida por accionistas que representem pelo menos, o mínimo de capital social legalmente imposto para esse efeito.

2 — Na sua reunião anual, a assembleia deliberará sobre o relatório de gestão e as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, procederá à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, e elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos restantes órgãos sociais.

Administrador único ou conselho de administração

ARTIGO 13.º

Administrador único ou conselho de administração

1 — A gestão das actividades da sociedade é exercida por um administrador único ou por um conselho de administração, composto por três, cinco, sete ou nove membros, conforme for deliberado pela assembleia geral, sendo um presidente, e os restantes vogais.

2 — A assembleia geral que elege o conselho de administração designa o respectivo presidente.

ARTIGO 14.º

Competência do órgão de administração

Ao administrador único ou ao conselho de administração, compete nomeadamente, e sem prejuízo das funções que por lei lhe são genericamente atribuídas:

- Orientar e gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações integrados no âmbito do objecto social;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em processos judiciais;
- Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis, designadamente participações sociais, ou imóveis e direitos, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- Contrair empréstimos e outras espécies de financiamento e realizar quaisquer operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
- Delegar poderes nos seus membros, nos termos previstos no artigo seguinte;

g) Contratar empregados para a sociedade, estabelecendo as respectivas condições contratuais e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar; e

h) Subscriver, adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades de responsabilidade limitada, seja qual for o seu objecto social, bem como participar em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas ou qualquer outra forma de associação.

ARTIGO 15.º

Delegação de poderes

1 — O conselho de administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, que designarão de entre si um presidente; a gestão corrente da sociedade, podendo tal delegação compreender poderes de representação da sociedade.

2 — As deliberações do conselho de administração e da comissão executiva serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou devidamente representados, tendo o presidente voto de qualidade.

3 — O conselho de administração e a comissão executiva não poderão deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

4 — Os membros do conselho de administração e da comissão executiva podem fazer-se representar nas respectivas reuniões por outros membros, mediante carta-mandato.

5 — O conselho de administração e a comissão executiva reunirá sempre que o seu presidente proceda à sua convocação ou que dois dos seus membros o solicitem, e obrigatoriamente, uma vez por ano, e uma vez em cada trimestre, respectivamente.

ARTIGO 16.º

Responsabilização da sociedade

1 — No caso da existência de administrador único, a sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura simples do administrador único; e
b) Pela assinatura conjunta de dois mandatários ou procuradores da sociedade, agindo os mesmos dentro dos limites das respectivas procurações.

2 — No caso de existência de conselho de administração, a sociedade obriga-se:

a) Pelas assinaturas conjuntas de dois membros do conselho de administração, no caso de não haver comissão executiva;
b) Pelas assinaturas conjuntas de dois membros da comissão executiva, havendo-a, no âmbito dos poderes que lhe hajam sido delegados;
c) Pela assinatura de um ou mais mandatários, agindo dentro dos limites dos respectivos instrumentos de mandato; e
d) Pela assinatura de um dos membros do conselho de administração e de um mandatário, nos termos da alínea precedente.

3 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de administração ou de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes para o acto.

Fiscal único

ARTIGO 17.º

Fiscal único

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleitos em assembleia geral.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Secretário da sociedade

ARTIGO 18.º

Secretário da sociedade

1 — O secretário da sociedade e o seu suplente são eleitos pelo conselho de administração ou pelo administrador único, devendo a duração das suas funções coincidir com a do mandato do órgão que o designou.

2 — Em caso de falta ou impedimento do secretário, as suas funções são exercidas pelo suplente.

Disposições comuns**ARTIGO 19.º****Duração das funções e vagas**

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos por um período de quatro anos e reelegíveis, uma ou mais vezes.

2 — Os membros dos órgãos sociais permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem os substitua.

3 — As vagas ocorridas em qualquer dos órgãos sociais são preenchidas pela assembleia geral no prazo máximo de 120 dias a contar da data em que aquelas se verificarem.

4 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

ARTIGO 20.º**Remunerações dos membros dos órgãos sociais**

1 — Os membros da mesa da assembleia geral e do conselho de administração ou administrador único são remunerados ou não, conforme deliberação da assembleia geral, que fixará igualmente os montantes das respectivas remunerações.

2 — A assembleia geral poderá eleger uma comissão de vencimentos, composta por três membros, que deliberará sobre as questões referidas no número anterior.

CAPÍTULO IV**Disposições gerais****ARTIGO 21.º****Aplicação de resultados**

1 — Os lucros apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) Integração ou reintegração do fundo de reserva legal na percentagem exigida por lei;

b) Constituição ou reforço de quaisquer fundos de reserva do interesse da sociedade;

c) Distribuição do remanescente pelos accionistas, a título de dividendos.

2 — A assembleia geral delibera livremente, por maioria simples, em matéria de distribuição dos lucros do exercício, sem sujeição a qualquer distribuição obrigatória.

3 — O conselho de administração, sem o consentimento do fiscal único, pode deliberar que sejam feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros, verificadas que sejam as condições legalmente estabelecidas para o efeito.

Que ficam desde já designados para o quadriénio de 2001-2004, os membros dos órgãos sociais da CABOSPAR — Produção e Comercialização de Cabos, S. A., a seguir indicados:

Administrador único — Tiago Ferreira Quintas Neiva de Oliveira, acima identificado.

Fiscal único: efectivo — António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do General Firmino Miguel, 3, torre 2, 1.º-A/B, em Lisboa, representada por António Manuel Mendes Barreira, revisor oficial de contas n.º 563, casado, residente na Rua do General Firmino Miguel, 3, 1.º, em Lisboa; suplente — José Fernando Abreu Rebouta, revisor oficial de contas n.º 1023, casado, com domicílio na Rua do General Firmino Miguel, 3, 1.º, em Lisboa.

Está conforme o original.

1 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057791

T & P — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2037/970206; identificação de pessoa colectiva n.º 502415258; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e dividido em duas quotas, pertencente a Tiago Ferreira Quintas Neiva de Oliveira, uma quota de

3750 euros; e pertencente a Paula Maria Marques Gomes Neiva de Oliveira, uma quota de 1250 euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057789

AUTO REPARADORA IRMÃOS CAMPOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2011/961202; identificação de pessoa colectiva n.º 503775185; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 22/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 402 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma de valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma ao sócio Pedro Moreira Campos, e outra ao sócio Américo Moreira Campos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057786

EVAMINA — CONSTRUTORA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2031/970121; identificação de pessoa colectiva n.º 503811807; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 20/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma ao sócio Evaristo da Silva Ramos, e outra pertencente ao sócio José Carlos Monteiro Ramos Lima.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

1000057783

METALURGIA MITRAC, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1925/960603; identificação de pessoa colectiva n.º 503648027; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 3004,81 euros e redenominação do capital com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057780

VIDROFIO — COMÉRCIO INDÚSTRIA DE VIDRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2722/20000710; identificação de pessoa colectiva n.º 503626848; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 32/20011219.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e red denominação deste com alteração do contrato.
Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado, mediante incorporação de reservas disponíveis, é de 5000 euros e representado por duas quotas: uma de valor nominal de 3500 euros pertencente ao sócio Américo Calvar da Silva; e outra no valor nominal de 1500 euros pertencente à sócia Georgina Conceição da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057776

DALILA AZEVEDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2201/980113; identificação de pessoa colectiva n.º 504035037; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 31/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e red denominação deste com alteração do contrato.
Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 4750 euros da sócia Maria Dalila de Araújo Azevedo; e outra do valor nominal de 250 euros do sócio Manuel Salvador Miranda da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057774

MALTACRYL — MATERIAIS ACRÍLICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2197/980107; identificação de pessoa colectiva n.º 504032755; data: 20011226.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000057772

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIDADE DE FOROS DE ARRÃO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 426; identificação de pessoa colectiva n.º 501225480; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/20020218.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 5 à apresentação n.º 3/20020218.

Facto: Aumento e red denominação do capital.

Capital mínimo e red nominado: 10 000 euros, realizado em dinheiro pelos cooperadores representados por títulos de 10 euros.

Nova redacção dos artigos 4.º, 5.º e 6.º dos estatutos:

O capital social mínimo é de 10 000 euros e representado por títulos de capital de 10 euros, devendo cada cooperador subscrever pelo menos 10 títulos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Ajudante, *Maria Fernanda da Silva Magalhães de Jesus*.
1000058173

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIDADE DE FOROS DE ARRÃO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 426; identificação de pessoa colectiva n.º 501225480; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20020218.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 4 à apresentação n.º 2/20020218.

Facto: Nomeação de direcção e conselho fiscal.

Direcção: presidente — José Maria Felisberto; secretário — António Ferreira Alves; tesoureiro — António Lopes Pedro, casado, residente em Foros do Arrão.

Conselho fiscal: presidente — Narcisa Maria Dias Jacinto, solteira, maior; vice-presidente — Manuel Alves; secretária — Domicília dos Santos Pedro, casada, residente em Foros do Arrão.

Prazo: Triénio de 2002-2004.

Data da deliberação: 21 de Dezembro de 2001.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Ajudante, *Maria Fernanda da Silva Magalhães de Jesus*.
1000058169

MADEIDIAS — COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2090/970509; identificação de pessoa colectiva n.º 503882097; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 65/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e red denominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 4.º

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058165

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE MOLDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1944/960710; identificação de pessoa colectiva n.º 503679208; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 63/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e já realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em três quotas, sendo duas de 2250 euros pertencentes uma a cada um dos sócios, José Fonseca Ribeiro, e Ana Matias da Silva; e uma de 500 euros pertencente à sócia Maria Ermelinda da Silva Ribeiro.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058164

LEGENMA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3269/20020110; averbamento n.º 1 à inscrição n.º I e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 8 e 9/20020220.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Cessaçãõ de funções de gerente de Eusébio Escalada Ruiz, por renúncia, em 20 de Fevereiro de 2002.

Nomeação de gerente de Luís Gerardo Martinez Saenz, solteiro, residente na Avenida Cidade de Guimarães, 51, rés-do-chão, Vila do Conde.

Data da deliberação: 18 de Fevereiro de 2002.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058164

SOCIEDADE AGRÍCOLA CONDE, BRANCO & FILHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1675/941017; identificação de pessoa colectiva n.º 503279080; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 66/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 502 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em quatro quotas, sendo duas do valor nominal de 1500 euros, pertencentes uma ao sócio Manuel Azevedo dos Santos Conde, e outra à sócia Maria Fernanda Moreira Branco Ramos; e duas de 1000 euros pertencendo uma à sócia Lucinda Fátima Ramos Conde, e outra ao sócio Manuel Azevedo Maia.

2 — Nenhum sócio poderá ser detentor de menos de 10% do capital social.

3 — Não são exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital, no entanto qualquer deles poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058157

ALEXANDRA REI LIMA, ARQUITECTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1993/961029; identificação de pessoa colectiva n.º 503759830;

inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 18 e 19/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigos alterados: 1.º e 3.º

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Alexandra Rei Lima, Arquitectura, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça de José Régio, 15, rés-do-chão, direito, desta cidade de Vila do Conde, e o seu início conta-se a partir desta data.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado já em dinheiro é de 5000 euros e é formado por duas quotas, sendo uma de 4750 euros da sócia Maria Alexandra Rei de Azevedo Lima; e outra de 250 euros da sócia, SDM — Serviços de Marketing, L.^{da}

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058154

CARLOS AZEVEDO GOMES LIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 518/810920; identificação de pessoa colectiva n.º 501192972; averbamento n.º 1 à inscrição n.º I e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 20 e 22/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente já realizado em dinheiro é de 5000 euros e é formado por quatro quotas, sendo duas de 500 euros cada, uma do sócio José Azevedo Lima; e duas de 2000 euros cada uma, também do sócio José Azevedo Lima.

Mais certifico que foi registada a cessação de funções de gerente de Carlos Azevedo Lima, por falecimento em 27 de Fevereiro de 1994.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058153

RESTAURANTE S. CRISTÓVÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1980/961003; identificação de pessoa colectiva n.º 503751405; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma cada uma das sócias, Maria Cândida Campos da Silva Amorim, e Maria Cristina Campos da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058151

BOAPOR — SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2454/990423; identificação de pessoa colectiva n.º 503272647; data: 20011228.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058139

J. CAMILO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1165/910527; identificação de pessoa colectiva n.º 502564318; data: 20011228.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058135

ANTÓNIO SAAVEDRA & LUÍS MAIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3226/20011122; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20020102.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Averbamento n.º 1: O segundo outorgante é casado no regime da comunhão de adquiridos, o que por lapso não se mencionou.

Constituição de sociedade

No dia 22 de Novembro de 2001, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Licenciado Ramiro Lima Enes, Notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º António Pereira Saavedra.

2.º Luís Fernando Rodrigues Maia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus aludidos bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, António Saavedra & Luís Maia, L.^{da}, com sede na Rua da Fonte da Pedra, 664, freguesia de Guilhabreu, concelho de Vila do Conde.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços em marcenaria e carpintaria.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058083

LOJA DAS JANELAS — COMÉRCIO E MONTAGEM DE CAIXILHARIAS E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2529/990823; identificação de pessoa colectiva n.º 504511327; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 44, 45 e 46/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 45 000 euros e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigos alterados: Corpo do 1.º e 3.º

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, Loja das Janelas — Comércio e Montagem de Caixilharias e Decoração, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua Um, lote 2, da freguesia de Fajozes, do concelho de Vila do Conde.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e está dividido em duas quotas, sendo uma de valor nominal de 45 000 euros pertencente ao sócio José Maria Marques Ferreira; e outra de valor nominal de 5000 euros pertencente à sócia Natália Maria da Silva Fernandes.

Mais certifico a cessação de funções de gerente de Lino Marques Ferreira Lagarteiro, por renúncia, em 21 de Novembro de 2001.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058133

CONDEÁGUAS — CAPTAÇÃO DE ÁGUA E FUIROS ARTESIANOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1405/921203; identificação de pessoa colectiva n.º 502839805; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 3000 euros pertencente à sócia Maria Dolores Veloso Rodrigues Gomes; e

outra com o valor nominal de 2000 euros pertencente ao sócio Carlos Alberto Rodrigues Neves.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058128

BARROSO & LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1552/930729; identificação de pessoa colectiva n.º 503038849; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, cada uma delas pertencentes a cada um dos sócios, Adelino Miranda Barroso, e Emília Pereira Lopes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058126

S. F. T. — SOCIEDADE DE FIOS E TELAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1884/960306; identificação de pessoa colectiva n.º 503604828; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 85/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas: uma no valor de 4900 euros pertencente à sócia RUMAPE — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.; e outra no valor de 100 euros pertencente ao sócio António Carlos Corte Real de Sousa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058124

CARLOS AZEVEDO MAIA — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3280/20020208; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20020208.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Documento complementar elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura la-

vada em 17 de Setembro de 2001, a fl. 89 v.º do livro de notas n.º 262-D.

1.º

A sociedade adopta a denominação de Carlos Azevedo Maia — Sociedade de Agricultura de Grupo, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Tourão, 381, da freguesia de Fajozes, do concelho de Vila do Conde, e durará por tempo indeterminado.

2.º

É uma sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas e rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 336/89 e em particular segundo as disposições do artigo 3.º do referido diploma.

3.º

Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

1 — A sociedade tem por objecto a exploração agrícola ou agropecuária em comum, incluindo actividades complementares ou acessórias exclusivamente respeitantes à exploração associada ou aos produtos dela provenientes.

2 — Para a realização dos seus fins, a sociedade terá em especial atenção promover o aperfeiçoamento técnico e económico das condições de produção e de organização do trabalho, por forma a proporcionar aos sócios a melhoria da sua situação económica, social e profissional.

5.º

1 — O capital social integralmente subscrito em dinheiro é de 5000 euros e correspondente à soma de três quotas, pertencendo uma de 1750 euros ao sócio Carlos Marques de Azevedo Maia; uma de 1750 euros à sócia Luísa Maria da Silva Ramos Maia; e uma de 1500 euros ao sócio Carlos Ferreira de Azevedo Maia.

6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, Carlos Marques de Azevedo Maia, e Carlos Ferreira de Azevedo Maia, que desde já são nomeados gerentes e a quem são conferidos os mais amplos poderes de gestão.

8.º

Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

9.º

Por deliberação social tomada em assembleia geral, com maioria qualificada, poderá a sociedade nomear outros gerentes sócios, ou terceiros.

10.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando sobre a quota incida arresto, arrolamento, penhora, qualquer providência cautelar desde que judicialmente justificada, ou incluída em massa falida;

c) Quando o sócio seja excluído.

2 — Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida pela amortização é:

a) Na hipótese prevista na alínea a) do n.º 1 o valor acordado entre as partes;

b) Nas restantes hipóteses e salvo o disposto em normas legais imperativas, será o valor mais baixo dos seguintes valores; ou o valor nominal da quota, ou o valor do último balanço aprovado.

3 — A amortização considera-se realizada com o pagamento do valor apurado ao titular da quota, ou com o depósito dessa quantia, não impugnado ou com impugnação improcedente, na Caixa Geral de Depósitos e à ordem daquele.

4 — Salvo disposição legal em contrário ou acordo das partes, o pagamento ou o depósito do valor apurado como contrapartida

pela amortização será fraccionado em duas prestações iguais, a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, a contar da fixação da contrapartida.

11.º

Ficam proibidas as cessões de quotas, com excepção das realizadas entre os sócios.

12.º

1 — Falecendo um sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido; o direito de a adquirir pertencerá em primeiro lugar aos restantes sócios; se os sócios *superstites* não exercerem esse direito, a sociedade deliberará no prazo legal a amortizar a quota, adquiri-la para si, ou fazê-la adquirir por terceiro.

2 — Na deliberação da sociedade não poderão votar os sucessores do sócio falecido, ou representantes da quota daquele, pelo facto de ficar desde já definido que tal configura situação de conflito de interesses e conseqüente impedimento de voto.

3 — Os sócios sobreviventes que pretendam adquirir a quota devem declarar à sociedade, no prazo de 30 dias contados do conhecimento do óbito, de que deverá ser informado pela gerência.

4 — Se mais de um sócio sobrevivente declarar pretender adquirir a quota, esta será adjudicada em comum aos declarantes e na proporção do valor nominal das quotas que possuírem no capital social.

5 — O valor da quota será a indicada no artigo 6.º, n.º 2 alínea b) supra.

13.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos sócios, por carta registada aos restantes sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

6 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058121

CARLOS AZEVEDO MAIA — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3280/20020208; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020208.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato.

Artigos alterados: Eliminação do 9.º, passando os artigos 10.º, 11.º, 12.º e 13.º, a 9.º, 10.º, 11.º e 12.º, respectivamente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058118

RESTAURANTE E CHURRASQUEIRA NOVO LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1594/940317; identificação de pessoa colectiva n.º 503159735; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/20011228.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato:

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado a dinheiro, é de 5000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencentes uma ao sócio Joaquim Conceição Gomes Moreira, e a outra à sócia Maria da Conceição Ferreira de Miranda.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058115

JOAQUIM AZEVEDO MAIA SANTOS, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3281/20020313; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020313.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 27 de Dezembro de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Vila do Conde, perante mim, licenciada Maria Goretti Moreira Neves Pinto de Azevedo, Notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim Azevedo Maia dos Santos, contribuinte fiscal n.º 144092344, casado com a segunda outorgante, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Nossa Senhora do Ó, 505, da freguesia de Touguinha, deste concelho de Vila do Conde, de onde é natural, titular do bilhete de identidade n.º 3577426, emitido em 12 de Março de 1997, pelos Serviços de Identificação do Porto.

2.ª Rosa Maria Sousa Oliveira Santos, contribuinte fiscal n.º 161356435, casada com o primeiro outorgante no indicado regime de bens e com ele residente, natural da freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, titular do bilhete de identidade n.º 6978354, emitido em 9 de Junho de 2000, pelos Serviços de Identificação do Porto.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus referidos bilhetes de identidade.

Os outorgantes declararam que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Joaquim Azevedo Maia Santos, Construções, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora do Ó, 505, da freguesia de Touguinha, do concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e encontra-se dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 4750 euros que pertence ao sócio Joaquim Azevedo Maia Santos; e outra no valor nominal de 250 euros que pertence à sócia Rosa Maria Sousa Oliveira Santos.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, nas respectivas proporções, prestações suplementares de capital até ao montante global igual a dez vezes o capital social.

3 — Os sócios, nos termos e condições definidas pela assembleia geral, mediante contrato escrito, poderão fazer suprimentos ou empréstimos de curta duração à sociedade.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, composta por um ou mais gerentes e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, será por esta nomeada.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica desde já nomeado gerente o sócio Joaquim Azevedo Maia Santos, podendo este delegar no todo ou em parte, os poderes de gerência.

3 — A sociedade obriga-se nos seus actos e contratos com a assinatura de qualquer um dos gerentes designados.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, trocar e vender bens móveis e imóveis e viaturas automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira e de aluguer de longa duração;

c) Dar e tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar e rescindir os respectivos contratos;

d) Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades regula-

das por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas através de carta registada com aviso de recepção ou protocolo devidamente assinado pelos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, considerando-se cumpridas as formalidades descritas quando se encontrarem presentes todos os sócios.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058112

EMPREENDIMENTOS VENTO LESTE, IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 3282/20020125; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20020125.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Empreendimentos Vento Leste, Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede na Alameda dos Descobrimentos, 450, na freguesia e sede do concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderão ser criadas ou encerradas filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de compra e de venda de imóveis e revenda dos adquiridos, loteamentos e indústria da construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Carlos Palmeira da Silva, e C. L. L. — Construções e Loteamentos, L.ª

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao limite do capital social, nos termos e condições deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

As cessões de quotas no todo ou em parte, entre os sócios são livremente permitidas, mas a favor de estranhos carecem do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam afectas ao sócio Carlos Palmeira da Silva, e ao primeiro outorgante Miguel Eduardo Mendes da Silva, em representação da outra sócia, os quais, desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura ou a intervenção dos dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá comprar ou vender veículos automóveis, bem como dar ou tomar de arrendamento quaisquer locais.

ARTIGO 7.º

Por morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido, os quais, na hipótese de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver no estado de comunhão hereditária.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) De acordo com o seu titular;
- b) Em caso de arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida ou insolvente;
- c) Havendo exclusão de sócio.

2 — Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é:

- a) No caso da alínea a) o valor acordado entre as partes;
- b) Nos restantes casos, será o valor apurado no último balanço aprovado.

3 — A amortização efectua-se por deliberação dos sócios, baseada na verificação dos respectivos pressupostos legais e contratuais e torna-se eficaz, mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.

4 — A deliberação deve ser tomada no prazo de 60 dias contados do conhecimento, por algum gerente, do facto que permita a amortização.

5 — Salvo disposição legal em contrário, deliberação dos sócios ou acordo entre as partes, o pagamento da contrapartida da amortização é fraccionado em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem qualquer acréscimo de juros ou encargos, com vencimento, a primeira, decorridos 30 dias da deliberação da amortização.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058106

SOLO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 807/861223; identificação de pessoa colectiva n.º 501757333; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 79, 80 e 81/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e correspondente à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, Amadeu de Paiva Costa, e José Manuel Bonifácio da Costa Ferreira de Sousa.

Mais certifico a cessação de funções de Eduardo Guedes Cécio, e de Diaquino Machado Batista, por renúncia em 22 de Novembro de 2001.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000058105

MARINOIVOS — COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1710/950118; identificação de pessoa colectiva n.º 503331210; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 64/20011227.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 2410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: duas com o valor nominal de 1500 euros cada uma, e pertencendo uma a cada um dos sócios, Hígino Ângelo Pereira da Silva, e Maria Antónia Costa Marinho; e outras duas com o valor nominal de 1000 euros cada uma e pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria Clara Marinho da Silva Brito, e Hígino Sérgio Marinho da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*),
1000058102

REGLADO — ARTES GRÁFICAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1696/941219; identificação de pessoa colectiva n.º 503314420; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 7 e 8/20020128.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração total do contrato.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação, REGLADO — Artes Gráficas, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de José Ramos Maia, lote 2, Urbanização Industrial da Varziela, da freguesia de Arvore, do concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na impressão em vestuário e artigos de desporto; artes gráficas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 25 000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, José Vítor Tedim dos Santos.

2 — Poderão ser exigidas ao sócio único, prestações suplementares de capital até ao montante global igual a cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação do sócio único a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, José Vítor Tedim dos Santos, que é desde já nomeado gerente.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente nomeado.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

E que nos termos expostos dá como transformada a mencionada sociedade, declarando mais que do activo da mesma não fazem parte bens de natureza imóvel.

Mais certifico a cessação de funções de gerente de Júlio António da Silva Paiva, por renúncia, em 22 de Janeiro de 2002.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*),
1000058101

EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA TEIXEIRA BATEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2310/980619; identificação de pessoa colectiva n.º 504177796; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20020306.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 6.º

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, sem caução, fica afecta aos sócios, José Moreira de Azevedo Teixeira, José Luís Maia de Azevedo Teixeira, e de Jorge Filipe Maia de Azevedo Teixeira, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

3 — Os gerentes são remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a sua remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência comprar ou vender viaturas automóveis, dar ou tomar de arrendamento quaisquer locais, adquirir ou alienar estabelecimentos comerciais ou industriais, celebrar contratos de locação financeira, confessar, transigir e desistir em juízo.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*),
1000058098

MALTACRYL — MATERIAIS ACRÍLICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2197/980107; identificação de pessoa colectiva n.º 504032755; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 28/20011226.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital com 602 410\$ e redenominação deste com alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 2500 euros pertencente ao sócio Eduardo Alfredo Moitas de Oliveira; e duas iguais de 1250 euros, uma da sócia Maria Isabel Marques da Silva Moitas de Oliveira, e outra do sócio Eduardo Nuno Marques da Silva Moitas de Oliveira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*),
1000057769

SANTARÉM

ABRANTES

CLÍNICA DENTÁRIA SORRISO DO TRAMAGAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1844/20020305; identificação de pessoa colectiva n.º 505915049 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20020305.

Certifico que foi registado o seguinte:

Contrato de sociedade

No dia 22 de Fevereiro de 2002, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, perante mim, Manuel Fernando Correia Bettencourt, Ajudante Principal deste Cartório, no pleno exercício de funções notariais, em virtude da respectiva Notária licenciada, Maria de Fátima Nobre da Fonseca, se encontrar de licença para férias, compareceram como outorgantes:

Milton Silvério Accetturi Júnior, contribuinte fiscal n.º 218165528, divorciado, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, residente na Urbanização Encosta da Barata, bloco N, 8.º-A, Abrantes, titular do bilhete de identidade n.º 16183241, de 22 de Outubro de 1996, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Viseu.

Isabel Maria Ricardo Agostinho, contribuinte fiscal n.º 209234369, casada com Carlos Manuel de Carvalho Cruz, no regime da separação de bens, natural da freguesia do Tramagal, concelho de Abrantes, residente na Rua das Lameiras, 69/71, Rossio ao Sul do Tejo, Abrantes, titular do bilhete de identidade n.º 10303191, de 27 de Novembro de 1997, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém.

Mércia Angélica de Souza Cabrera, contribuinte fiscal n.º 230619657, solteira, segundo declara, maior, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, residente na Rua de João José Soares Mendes, lote B, 2.º, esquerdo, Rossio ao Sul do Tejo, Abrantes, titular do passaporte n.º CK 190500, de 19 de Março de 1999, emitido pela Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras, Maringá, Paraná, Brasil, e da cédula profissional n.º 3855, emitida pela Ordem dos Médicos Dentistas.

Verifiquei as suas identidades por exibição dos seus referidos documentos de identificação.

Pelos outorgantes foi dito que pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Clínica Dentária Sorriso do Tramagal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional 118, porta 308, freguesia do Tramagal, concelho de Abrantes.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de prestação de serviços de medicina dentária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros pertencente ao sócio Milton Silvério Accetturi Júnior; e duas iguais do valor nominal de 1250 euros cada uma, e uma de cada uma das sócias, Isabel Maria Agostinho, e Mércia Angélica de Souza Cabrera.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

21 de Março de 2002. — O Conservador, *Manuel Duarte dos Santos*, 1000056156

ALPIARÇA**J. BERNARDO — PNEUS, UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 377/20020311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020311.

Certifico que José Lopes Bernardo, casado na comunhão geral, com Fernanda Maria Marques Bernardo, residente na Rua de José Relvas, 1, freguesia e concelho de Alpiarça, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma, J. Bernardo — Pneus, Unipessoal, L.^{da}

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Relvas, 1, freguesia e concelho de Alpiarça.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar filiais, agências ou sucursais.

3.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e a reparação de pneus, e câmaras de ar.

4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, competem ao sócio único, ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio.

6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e/ou empresas não coincida no todo ou em parte, com aquele que a sociedade exerce.

8.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social, desde que a chamada seja deliberada pelo sócio único.

9.º

Transitório

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado no Banco Comercial Português, S. A, agência de Santarém, a fim de custear as despesas com a constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis ou direitos, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência.

Está conforme o original.

13 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
1000053709

PRODUÇÕES EDITORIAIS — GARRIDO, MARQUES & ANES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 374/20020222; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020222.

Certifico que entre Joaquim José Duarte Garrido, casado na comunhão de adquiridos com Emília da Conceição Botas Garrido, residente no Bairro Pré-Fabricado, 11, freguesia e concelho da Chamusca; José Alfredo Borges Marques, casado na comunhão geral com Cristina Maria Cândido Teixeira da Silva Marques, residente na Rua do Conde de Monsarás, 21, 1.º, direito, Lisboa; Paulo Alfredo Ribeiro dos Santos Anes, solteiro, maior, residente na Rua do Dr. Miguel Bombarda, 290, 5.º, esquerdo, Vila Franca de Xira; e Ana Maria Vaz Pereira de Moraes Anes, solteira, maior, residente na Avenida do Almirante Reis, 172, 7.º, em Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma, Produções Editoriais — Garrido, Marques & Anes, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Avenida de Carlos Relvas, 1, em Alpiarça.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Alpiarça ou para concelho limítrofe, e bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a produção, edição e comercialização de publicações diversas, bem como de serviços multimédia e audiovisual.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é da quantia de 5000 euros e correspondente à soma de quatro quotas: uma de 2750 euros pertencente a Joaquim José Duarte Garrido; uma de 1000 euros pertencente a José Alfredo Borges Marques; uma de 1000 euros pertencente a Paulo Alfredo Ribeiro dos Santos Anes; e uma de 250 euros pertencente a Ana Maria Vaz Pereira de Moraes Anes.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção da quota de cada um e até ao limite do décuplo do capital social.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, compete a sócios ou a não sócios, designados em assembleia geral.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente, ficando desde já designado o sócio, Joaquim José Duarte Garrido.

7.º

Na cessão de quotas a estranhos, terão o direito de preferência em primeiro lugar a sociedade, seguidamente os sócios não cedentes, e por último os estranhos à sociedade.

8.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a parte destinada à reserva legal, serão aplicados conforme o que for deliberado pela assembleia geral, que aprovará o respectivo balanço, a qual poderá aplicá-los no todo ou em parte, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-los a outras aplicações de interesse da sociedade não distribuindo lucros.

9.º

Salvo os prazos e formalidades especiais as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado em conta que abriram junto da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em Lisboa, por intermédio da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Sul, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

13 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
1000053708

BENAVENTE

NUDIMA — INVESTIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1010/20000104; identificação de pessoa colectiva n.º 504752839; número e data da apresentação: 3/20020213.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 3/20020213.

Facto: Aumento de capital e alteração parcial do pacto.

Termos da alteração: Capital aumentado em 240 000 euros em dinheiro, passando o capital de 10 000 euros para 250 000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passa a ser do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 250 000 euros, que após a taxa da conversão, se fixa em 50 120 500\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 5000 euros pertencente ao sócio Agostinho Lemos Faustino; uma do valor nominal de 5000 euros pertencente ao sócio Bartolomeu José Pinheiro Carrasco; e uma do valor nominal de 240 000 euros pertencente à sócia, Agostinho & Carrasco, Sociedade Comercial de Frutas, L.^{da}

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000058466

VIGESTÊVÃO — COMÉRCIO DE ALARMES E VIGILÂNCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1271/20020225; identificação de pessoa colectiva n.º 505930510; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020225.

Certifico que entre:

Idílio José Nunes Cavaco e mulher, Ângela Maria Martins de Freitas Cavaco, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente, onde residem na Urbanização Vinha da Casa, bloco A, 1.º-D.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 10398942, de 22 de Janeiro de 1997, e 9879485, de 11 de Setembro de 1996, ambos dos Serviços de Identificação Civil.

E pelos outorgantes foi dito que pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas disposições constantes nos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, VIGESTÊVÃO — Comércio de Alarmes e Vigilância, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Manuel Martins Alves, 174, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências e outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações e participação em consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a importação, compra, venda, revenda, instalação e manutenção de sistemas de alarme, prestação dos serviços de vigilância.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma ao sócio Idílio José Nunes Cavaco, e outra à sócia Ângela Maria Martins Freitas Cavaco.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já designados gerentes, os sócios Idílio José Nunes Cavaco, e Ângela Maria Martins Freitas Cavaco.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre os sócios não carece do consentimento da sociedade.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Em caso de cessão de quota sem o prévio consentimento da sociedade;
- c) Em caso de arresto, arrolamento, penhor ou penhora;
- d) Em caso de divórcio ou separação judicial ou declarada pelo Conservador, a quota não ficar a pertencer integralmente ao seu titular.

2 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição, serem criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares a todos os sócios, na proporção da sua quota no capital até ao montante global de 50 000 euros.

Está conforme o original.

27 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000058464

SALVADOR & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 469/920228; identificação de pessoa colectiva n.º 502719680; número e data da apresentação: 12/20011228.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 8 à apresentação n.º 12/20011228.

Facto: Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato de sociedade.

Termos da alteração: Capital aumentado em 502 410\$ em dinheiro, passando o capital de 500 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passa a ser do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, sendo uma de cada um dos sócios, Carlos Manuel Carvalho Salvador, e outra de Maria Isabel da Silva Cunha.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000058463

CARPISAM — CARPINTARIA DE SAMORA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 371/900704; identificação de pessoa colectiva n.º 502380632; número e data da apresentação: 4/20020104.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 3 à apresentação n.º 4/20020104.

Facto: Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato.

Termos da alteração: Capital aumentado em 502 410\$ em dinheiro, passando o capital de 500 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passa a ser do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Naciolindo António Farrica Cesteiro, e Maria Virgínia Montanha Valada Cesteiro.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000058462

ASSOPROMATE — ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 800/970704; identificação de pessoa colectiva n.º 503910600; número e data da apresentação: 8/20011112.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Inscrição n.º 4 à apresentação n.º 8/20011112.
Facto: Nomeação dos órgãos sociais.

Apresentação n.º 8/20011122.
Nomeação dos órgãos sociais para o quadriénio de 2001-2005, por deliberação de 4 de Janeiro de 2001.

Conselho de administração: presidente — António Fernando Varandas de Oliveira; vice-presidente — Manuel Ferraz Pereira; vogal — Bruno Miguel Matias Pedro.

Conselho fiscal: presidente — Manuel Freitas Bastos; vogais — Leonel Bastos Rosa; e Helder Tomé Correia da Palma Veiga, revisores oficiais de contas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 1000058461

BENATLREGAS — COMÉRCIO DE PIVOT E MATERIAL DE REGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 978/990727; identificação de pessoa colectiva n.º 504567322; números e datas das apresentações: 2/990921, 16/20010801, 6, 7 e 8/20020215.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 2/990921.

Facto: Nomeação de gerentes em 11 de Agosto de 1999, de Pedro Miguel Ventura Simões, e de Henrique Manuel Ventura Simões, casado, residente no Bairro da Nossa Senhora da Oliveira, lote 94-B, 2.º, esquerdo, Samora Correia.

Inscrição n.º 3 à apresentação n.º 16/20010801.

Facto: Nomeada a gerência de Célia Maria Pereira Simões, casada, residente no Bairro da Nossa Senhora da Oliveira, lote 94-B, 2.º, esquerdo, Samora Correia.

Inscrição n.º 5 à apresentação n.º 6/20020215.

Facto: Alteração parcial de pacto.

Artigos alterados: 5.º e 6.º que passam a ser do seguinte teor:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 25 000 euros pertencente ao sócio Pedro Miguel Ventura Simões; e outra no valor de 25 000 euros pertencente à sócia BENATERRAS — Prestação de Serviços, L.^{da}

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, serão exercidas por dois gerentes, a nomear em assembleia geral, vinculando-se a sociedade com a assinatura de ambos.

2 — Fica expressamente vedado à gerência a sociedade em fianças, avales, letras de favor, abonações e em todos os actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e à apresentação n.º 7/20020215.

Facto: Cessação das funções de gerência de Henrique Manuel Ventura Simões, em 7 de Fevereiro de 2002, por renúncia.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e à apresentação n.º 8/20020215.

Facto: Cessação das funções de gerência de Célia Maria Chitas Pereira Simões, em 7 de Fevereiro de 2002, por renúncia.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 1000058460

SAMOROCHAS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1023/20000215; identificação de pessoa colectiva

n.º 504867555; números e data das apresentações: 6 e 7/20010628.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Inscrição n.º 7 às apresentações n.ºs 6 e 7/20010615.

Facto: Alteração parcial do pacto.

Termos da alteração: 2.º, 3.º e 4.º

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra, venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 70 000 euros está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde à soma de duas quotas: uma de 46 900 euros do sócio Alfredo Manuel Raimundo da Silva; e uma de 23 100 euros do sócio Fernando Lopes Martins.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo dos presentes a designar em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É gerente da sociedade o não sócio, João António dos Santos Rocha, casado, residente na Rua de Guerra Junqueiro, Casal Caniço, Porto Alto, Samora Correia, Benavente.

Of. Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e à apresentação de 20010628.

Facto: Por cessão de João António dos Santos Rocha e mulher, Rosa Maria Salvador Barrada Rocha.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 1000058459

NUCARANA — SNACK-BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 668/950524; identificação de pessoa colectiva n.º 503415839; número e data da apresentação: 9/20011221.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 9/20011221.

Facto: Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato de sociedade.

Termos da alteração: Capital aumentado em 602 410\$ em dinheiro, passando o capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 2.º que passa a ser do seguinte teor:

ARTIGO 2.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de 2500 euros pertencente a João Manuel das Neves Oliveira; e de 2500 euros pertencente a Elisete Agostinho Anastácio Neves de Oliveira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 1000058457

CHAPARRO & BRANDÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 557/930720; identificação de pessoa colectiva n.º 503023418; número e data da apresentação: 1/20020305.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 8 à apresentação n.º 1/20020305.

Facto: Aumento de capital.

Termos da alteração: Capital aumentado em 5 012 050\$ em numerário, passando o capital de 400 000\$ para 25 000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passa a ser do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 25 000 euros e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: José Ricardo Chaparro de Almeida possui uma quota no valor nominal de 12 500 euros, e Maria Augusta Brandão Correia Almeida possui uma quota no valor nominal de 12 500 euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000058455

PASSAGEIRO DA VIDA — SNACK-BAR DE LAMEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 531/930129; identificação de pessoa colectiva n.º 502913320; números e data das apresentações: 12, 13, 36 e 37/20011221.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: Inscrição n.º 5 à apresentação n.º 12/20011221.

Facto: Nomeada gerente, Mécia Maria Batista, divorciada, residente na Estrada Nacional 10, Km. 110, lote A, 2.º, direito, Porto Alto.

Inscrição n.º 6 às apresentações n.ºs 13, 36 e 37/20011221.

Facto: Dissolução e encerramento de contas em 21 de Dezembro de 2001.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000058453

AVITRATA — SOCIEDADE DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS AÉREOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 574/931126; identificação de pessoa colectiva n.º 500039798; número e data do depósito: 2/20010619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas da sociedade, respeitantes ao ano de 2000.

Está conforme o original.

26 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000058452

TASCA MEIO POR MEIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 673/950612; identificação de pessoa colectiva n.º 503429724; número e data da apresentação: 9/20011218.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo: Inscrição n.º 3 à apresentação n.º 9/20011218.

Facto: Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato de sociedade.

Termos da alteração: Capital aumentado em 602 410\$ em dinheiro, passando o capital de 400 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º que passa a ser do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais de valor nominal

de 2500 euros cada, e pertence uma a Jorge Manuel Soares de Almeida, e outra aos herdeiros de João José Ferreira dos Santos Vieira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
1000058441

FERREIRA DO ZÊZERE**AGRO-PEREIRENSE — SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 92/980922; identificação de pessoa colectiva n.º 502594160; inscrição: 2; número e data da apresentação: 3/020308.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital na quantia de 602 408\$, integralmente realizado em dinheiro, para redenominação de capital e alterado, quando ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Jaime Duarte da Silva e Maria Alice Coreta Pinheiro da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Março de 2002. — A Ajudante, *Maria Filomena Pires Lopes*.
1000057906

CONSTRUÇÕES SERRA DE SÃO PAULO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 91; identificação de pessoa colectiva n.º 502549335; inscrição: 3; número e data da apresentação: 3/020305.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato da sociedade em epígrafe, com redenominação e aumento do capital de 5 000 000\$ para 40 000 euros, sendo o referido aumento de 15 060,11 euros, realizado em dinheiro da seguinte forma: 7 530,05 euros, pelo sócio Agostinho da Cruz e 3 765,03 euros, por cada um dos sócios José da Cruz e Francisco José Curado da Cruz, tendo alteração sido quanto ao artigo 3.º do contrato da sociedade, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 40 000 euros e corresponde à soma de uma quota no valor nominal de 20 000 euros, pertencente ao sócio Agostinho da Cruz e duas quotas iguais no valor nominal de 10 000 euros, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios José da Cruz e Francisco José Curado da Cruz.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
1000053700

O CANTINHO — COMÉRCIO ALIMENTAR E UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 230/011114; identificação de pessoa colectiva n.º 502124997; inscrição: 2; número e data da apresentação: 4/020307.

Certifico que foi registada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 30 de Novembro de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Março de 2002. — A Ajudante, *Maria Dulce Ribeiro da Silva*.
1000058209

GOLEGÃ

SILVINO & SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 409/851128; inscrição: 2; número e data da apresentação: 1/020304.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Conferida e está conforme.

21 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
1000056750

TECNIGOL — SOCIEDADE TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FOTO E VÍDEO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 612/930329; identificação de pessoa colectiva n.º 502974626; inscrição: 2; número e data da apresentação: 8/020320.

Certifico que foi alterado o pacto social da sociedade acima referida, reforçado e redenominado o capital social para 5000 euros.

Sócios e quotas:

Luís Manuel Alves José, 2500 euros;

Maria Lucília da Silva Florindo Alves, 2500 euros.

Consequentemente foi alterado o artigo 3.º, do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros, que corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 2500 euros, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

27 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Cristina Maria Raimundo Crispim de Oliveira*.
1000056705

OURÉM

JOFEPER — MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Sede: Lameira, Fátima, Ourém.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 865; identificação de pessoa colectiva n.º 502430222; inscrição: 4, inscrição n.º 8 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 2, 6 e 7/020218.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato, com aumento de capital.

O capital social foi aumentado de 2 500 000\$ para 150 000 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao seu artigo 3.º, que passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores da escrita, é de 150 000 euros, dividido em cinco quotas, uma de 90 000 euros, pertencente ao sócio José Ferreira Pereira e quatro quotas iguais de 15 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Miguel Marto Pereira, José Manuel Marto

Pereira, Sílvia Manuela Marto Pereira Neves e Pedro Gabriel Marto Pereira.

Nomeados gerentes os sócios: Sílvia Manuela Marto Pereira Neves e Pedro Gabriel Marto Pereira. Data: 27 de Dezembro de 2001.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

14 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000057678

GOMEL — METALÚRGICA GONÇALVES & MENDES, L.^{DA}

Sede: Sandoeira, Rio de Couros, Ourém.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 731; identificação de pessoa colectiva n.º 502104295; inscrição: 3; número e data da apresentação: 16/020219.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato.

O capital social foi aumentado de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao seu artigo 3.º, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do sócio António Gonçalves Dias, no valor de 3000 euros e outra da sócia Maria de Jesus Mendes Dias, no valor nominal de 2000 euros.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

22 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000057681

SOCIEDADE CONSTRUÇÃO TEIXOURÉM, L.^{DA}

Sede: Rua do Cruzeiro, Pinheiro, N. S. Piedade, Ourém.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1653; identificação de pessoa colectiva n.º 504256858; inscrição: 2; número e data da apresentação: 13/020130.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 30 de Setembro de 2000.

Conferido, está conforme.

22 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000057683

IMPORFÁTIMA — IMPORTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, S. A.

Sede: Estrada de Minde, Fátima, Ourém.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1687; identificação de pessoa colectiva n.º 504450999; inscrição: 4; número e data da apresentação: 40/011221.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação do órgão de fiscalização para o biénio de 2001 a 2002.

Fiscal único: Manuel Alberto Gaspar Soares.

Suplente: Manuel Joaquim dos Santos Ramos Vaz.

Data: 16 de Novembro de 2001.

Conferido, está conforme.

26 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.
1000057685

GASPAR J. SOARES, L.^{DA}

Sede: Aljustrel, Fátima, Ourém.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 269; identificação de pessoa colectiva n.º 500694184; inscrição: 7; número e data da apresentação: 37/011220.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

O capital social foi aumentado de 600 000\$ para 5000 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção ao seu artigo 3.º, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, duas de 833 euros, pertencendo uma a Joaquim Jorge dos Reis e outra a Maria Preciosa Silva Neves, uma quota de 167 euros, pertencente ao sócio Luís Gaspar, uma quota de 1500 euros, pertencente a Lagoa & C.^a, L.^{da}, e uma de 1667 euros, pertencente à própria sociedade.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

26 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*. 1000057687

VIEIRAS & DAVID — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Chã, Caxarias, Ourém.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1105; identificação de pessoa colectiva n.º 503003590; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição: 2; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 14, 15, 17 e 20/020128.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

O capital social foi aumentado de 10 000 000\$ para 50 000 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção aos seus artigos 3.º e 4.º, os quais passam a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores da escrita, é de 50 000 euros, dividido em duas quotas: uma de 37 520 euros, do sócio João Marques Vieira e uma de 12 480 euros da sócia Maria Emília de Oliveira Nunes da Silva Gomes.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio João Marques Vieira, desde já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

Cessaçao de funções de gerente de David Ferreira Rodrigues, Joaquim Marques Vieira e José Gil Simões, por renúncia. Data: 28 de Dezembro de 2001.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

26 de Março de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*. 1000057689

RIO MAIOR**AUTOFRAN — CONTROLO E SISTEMAS, L.^{DA}**

Sede: Lugar de Lobo Morto, freguesia e concelho de Rio Maior.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 768/940923; identificação de pessoa colectiva n.º 503282960; inscrição: 5; número e data da apresentação: 6/020115.

Certifico que por escritura de 15 de Outubro de 2001, no Cartório Notarial de Rio Maior, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, de 900 000\$ para 15 036 150\$, após o reforço de 14 136 150\$, subscrito em dinheiro por ambos os sócios Adelino Correia Pereira, com 9 424 100\$, e Irene Caetano Hermenegildo Pereira, com 4 720 050\$, e com consequência foi alterado o respectivo contrato social, quanto aos artigos 3.º, corpo do artigo 6.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 75 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 50 000 euros, pertencente ao sócio Adelino Correia Pereira e uma no valor nominal de 25 000 euros, pertencente à sócia Irene Caetano Hermenegildo Pereira.

ARTIGO 6.º

A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, o já gerente Adelino Correia Pereira e Irene Caetano Hermenegildo Pereira, desde já nomeada gerente.

Depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

28 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000058601

LUCAS & FILHOS, INDÚSTRIA DE COMÉRCIO E CERÂMICA, L.^{DA}

Sede: Lugar de Bairradas, Estrada Nacional 361, freguesia e concelho de Rio Maior.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 843/960215; identificação de pessoa colectiva n.º 503585246; inscrição: 7; número e data da apresentação: 7/020108.

Certifico que por escritura de 21 de Dezembro de 2001, no 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, de 1 000 000\$ para 2 004 820\$, após o aumento de 1 004 820\$, subscrito em dinheiro, por ambos os sócios, Eusébio Almeida da Silva com 402 410\$, e Marco Alexandre Almeida da Silva com 602 410\$, e em consequência foi alterado o respectivo contrato social, quanto aos artigos 3.º, § 1.º e 2.º do artigo 4.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Eusébio Almeida da Silva.

Uma quota no valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Marco Alexandre Almeida da Silva.

ARTIGO 4.º

§ 1.º A gerência incumbe a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

§ 2.º Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

Depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000058598

**SANTOS, MIGUEL & FIGUEIREDO
INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, L.^{DA}**

Sede: Lugar de Anteporta, freguesia e concelho de Rio Maior.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 700/930405; identificação de pessoa colectiva n.º 502978945; inscrição: 5; número e data da apresentação: 3/020123.

Certifico que por escritura de 20 de Dezembro de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado e redenominado o capital social da sociedade em epígrafe, de 400 000\$ para 1 002 410\$, após o reforço de 602 410\$, em dinheiro, na proporção das respectivas quotas, e em consequência foi alterado o respectivo contrato social, quanto ao artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e dividido nas seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de 4680 euros, pertencente ao sócio Hélder Jorge Santos Duarte Figueiredo;
- b) Uma quota no valor nominal de 320 euros, pertencente ao sócio José Fernandes Miguel.

Depositado o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida. Está conforme.

28 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000058594

SUICARRIL — SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA DO CARRIL, L.ª

Sede: Vila da Marmeleira, e freguesia de Marmeleira, concelho de Rio Maior.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 839/960123; identificação de pessoa colectiva n.º 503571377; inscrição: 4; número e data da apresentação: 3/020114.

Certifico que referente à sociedade em epígrafe, ficou inscrito o seguinte facto:

Facto registado: Encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Março de 2001.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 1000058591

SANTARÉM**CEUSA — TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3958/010201; identificação de pessoa colectiva n.º 505050471; inscrição: 2; número e data da apresentação: 1/020219.

Certifico que por escritura de 8 de Fevereiro de 2002, lavrada a fls. 122 do Livro n.º 287-M, do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital social, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 2.º e 3.º, que ficaram com a redacção constante da fotocópia anexa:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma CEUSA — Transportes, Unipessoal, L.ª

1 — (*Mantém-se*).

2.º

O seu objecto consiste em transportes rodoviários por conta de outrém. Transportes rodoviários por conta própria; importação e exportação de carros, peças de automóveis, vestuário e produtos alimentares. Compra e venda de carros, peças de automóveis, vestuário e produtos alimentares.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 52 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio Ramiro Carvalho Estevão Ribeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059186

CONSTRUÇÕES BENTO & FILIPE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3102/960226; identificação de pessoa colectiva n.º 503597139; inscrição: 4; número e data da apresentação: 66/011220.

Certifico que por escritura de 28 de Novembro de 2001, lavrada a fls. 41 do Livro n.º 154-F, do 1.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado, redenominado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º, 4.º e 6.º, e eliminado o 9.º, que ficaram com a redacção constante da fotocópia anexa:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, ambas pertencentes ao único sócio Manuel António Cordeiro Bento.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Manuel António Cordeiro Bento, já nomeado gerente.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos ou contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

6.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela venha a carecer, nos termos e condições a definir em assembleia geral, bem como também poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante do décuplo do capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059047

SALVIPEDRA — EXTRACÇÃO DE CALCÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2985/950323; identificação de pessoa colectiva n.º 503389064; inscrição: 2; número e data da apresentação: 22/011219.

Certifico que por escritura de 27 de Novembro de 2001, lavrada a fls. 21 do Livro n.º 154-F do 1.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado, redenominado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a redacção constante da fotocópia anexa:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios.

4.º

Por deliberação unânime dos sócios pode a sociedade exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 50 000 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059048

NETLAB — CONSULTORES DE INFORMÁTICA E INTERNET, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3460/980414; identificação de pessoa colectiva n.º 504132067; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/011218.

Certifico que por escritura de 18 de Setembro de 2001, lavrada a fls. 87 do Livro n.º 93-F do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto

aos artigos 1.º e 3.º, e introduzidos os 7.º, 8.º e 9.º, que ficaram com a redacção constante da fotocópia anexa:

1.º

A sociedade adopta a firma NETLAB — Consultores de Informática e Internet, L.ª, tem a sua sede na Rua 1.º de Dezembro, 103, 1.º, sala D, freguesia de Marvila, concelho de Santarém, e durará por tempo indeterminado.

3.º

O capital social é de 6600 euros, integralmente realizado e correspondente à soma de duas quotas iguais de 3300 euros, pertencentes uma ao sócio Paulo Jorge Martins de Oliveira e outra ao sócio Pedro Manuel Duarte Guerra.

7.º

I — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Insolvência ou falência do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento, penhora ou apreensão, por qualquer forma de quota, em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Venda ou adjudicação judicial;
- d) Em caso de falecimento de qualquer dos sócios;
- e) Cessação das relações de trabalho, sempre que o sócio preste serviço na sociedade;
- f) Violação dos presentes estatutos e da lei, relativamente à cessão de quotas a terceiros;
- g) Desde que o seu titular ou titulares, culposamente, prejudiquem os interesses sociais;
- h) Havendo acordo com o seu titular;
- i) Quando ocorra sentença ou acordo de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de qualquer sócio, desde que a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, a cônjuge que não seja já titular de qualquer quota da sociedade.

2 — Não havendo acordo sobre o valor da amortização, será este determinado pelo balanço especial a elaborar para o efeito.

3 — O valor da amortização poderá ser pago em quatro prestações trimestrais de iguais montantes, vencendo-se a primeira no 30.º dia a contar da data da deliberação respectiva.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir prazos e formalidades especiais, serão convocadas, por meios de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

9.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogados por deliberação dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059049

IMPORVETE — VETERINÁRIA E AGRICULTURA INTERNACIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2862/940510; identificação de pessoa colectiva n.º 503209961; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 36, 37, 39 e 40/011220.

Certifico que por escritura de 29 de Maio de 1996, lavrada a fls., 78 do Livro n.º 68-E do 2.º Cartório Notarial de Santarém, renunciaram à gerência Nuno Miguel Prates dos Santos Mata e José Manuel Prates dos Santos Mata, e foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe aos artigos 3.º e 5.º, que ficaram com a redacção constante da fotocópia anexa:

3.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Bruno Miguel de

Santana Judas Ferreira Nunes e Ana Margarida de Santana Judas Ferreira Nunes.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser estabelecido em assembleia geral, pertence a Jorge Manuel Ferreira Nunes, desde já nomeado gerente.

§ único. Para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura do seu gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059050

SCALIMÓVEL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 2236/900814; identificação de pessoa colectiva n.º 502399767; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: 43, 45 e 46/011220.

Certifico que por escritura de 4 de Dezembro de 2001, lavrada a fls. 76 do Livro n.º 101-F, do 2.º Cartório Notarial de Santarém, renunciou à gerência Helena Maria Gonçalves Cabral Marques, e foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º, que ficaram com a redacção constante da fotocópia anexa:

1.º

A sociedade adopta a firma SCALIMÓVEL — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, tem a sua sede na Avenida General Marquês Sá da Bandeira, 4-E, freguesia de Marvila, concelho de Santarém, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Poderá, todavia, mediante deliberação em assembleia geral, transferir a sua sede para outro local e ainda criar e encerrar agências e sucursais ou quaisquer outras formas de representação onde quando o julgue conveniente.

3.º

O capital social é de 15 000 euros, integralmente realizado e corresponde à soma de três quotas, uma de 5000 euros, e uma de 2500 euros, ambas pertencentes ao sócio Luciano Valentim Marques e outra de 7500 euros, pertencente ao sócio Abílio dos Santos Alves.

4.º

1 — Poderão ser feitos pelos sócios os suprimentos de que a sociedade careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos de suprimento.

2 — Podem ser exigidas prestações suplementares aos sócios que as votarem favoravelmente, até ao montante global equivalente ao quádruplo do capital social na proporção das suas quotas.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberação em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, Luciano Valentim Marques e Abílio dos Santos Alves. Para validamente vincular a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura dos dois gerentes.

§ 1.º Em caso de impedimento dos gerentes em exercício, a sociedade em assembleia geral, deliberação a quem atribuir o exercício de gerência até cessar o impedimento.

§ 2.º É expressamente vedado aos sócios, sob pena de destituição e responsabilidade pessoal e solidária, obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações e mais actos e contratos alheios à sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

28 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059051

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DA MATINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3143/960529; identificação de pessoa colectiva n.º 503659991; inscrição: 3; número e data da apresentação: 68/011220.

Certifico que por acta lavrada em 9 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 3.º, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O valor do capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma de 2500 euros, de Ana Cristina Faustino de Trigueiros Pinção, outra de 1250 euros de Hélder Trigueiros de Brito Pinção e outra de 1250 euros de Ondina Maria Monteiro Faustino de Brito Pinção.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059052

AGRO-PECUÁRIA DO MONTE DE SÃO PEDRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 1649/840730; identificação de pessoa colectiva n.º 501672257; inscrição: 2; número e data da apresentação: 73/011220.

Certifico que por acta lavrada em 12 de Novembro de 2001, foi aumentado, redenominado o capital, e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 2.º, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 2.º

O valor do capital social após redenominação em euros é de 5000 euros, representado por três quotas com os seguintes valores nominais: uma quota de 2500 euros detida por Odete do Patrocínio Motta Ferreira, viúva, uma quota de 1250 euros, detida por João Francisco Motta Ferreira, casado com Maria de Lurdes Batista Gomes de Abreu Motta Ferreira, em regime da comunhão de adquiridos, e uma quota de 1250 euros, detida por Francisco José Motta Ferreira, divorciado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059054

**PEREIRA, RIBEIRO & FILHOS
SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3129/960409; identificação de pessoa colectiva n.º 503626260; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 71/011220.

Certifico que por escritura de 30 de Novembro de 2001, lavrada a fls. 72 do Livro n.º 154-F, do 1.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado, redenominado o capital e alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 4.º, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas, uma de 2550 euros do sócio António Daniel Ribeiro Pereira, uma de 1250 euros da sócia Custódia Maria Pereira Martins Ribeiro e duas iguais de 600 euros,

uma de cada um dos sócios, Mónica Isabel Martins Ribeiro e Fábio Miguel Martins Ribeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*. 1000059055

SETÚBAL**ALCÁÇER DO SAL****DINA & CARLOS NUNES, L.^{DA}**

Sede: Sítio da Carrasqueira, caixa postal 3609, freguesia da Comporta, concelho de Alcácer do Sal.

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 615/020318; inscrição: 1; número e data da apresentação: 10/020318.

Certifico que entre Carlos Manuel Carvalho Nunes, solteiro, maior; Dina Teresa Carvalho Rodrigues, solteira, maior e Arménia Luísa Carvalho Rodrigues, casado com Adjuto Manuel Rodrigues Nunes, casados na comunhão de adquiridos, todos residentes no sítio da Carrasqueira, Alcácer do Sal, foi constituída a sociedade supra que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Dina & Carlos Nunes, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede no Sítio da Carrasqueira, caixa postal 3609, freguesia da Comporta, concelho de Alcácer do Sal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas:

Uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio, Carlos Manuel Carvalho Nunes;

Dois iguais do valor nominal de 1000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, Dina Teresa Carvalho Rodrigues e Arménia Luísa Carvalho Rodrigues.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Carlos Manuel Carvalho Nunes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Declaram os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade que a importância correspondente ao capital social se encontra depositado na Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo em Carvalhal.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes, de que o registo deste acto, deve ser requerido no prazo de 3 meses, a contar de hoje.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona*. 1000059275

BARREIRO

CHARCUTARIA DO LUSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 535; identificação de pessoa colectiva n.º 500939250; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*. 1000055773

CENFISB — CENTRO DE FISIOTERAPIA DO BARREIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 466; identificação de pessoa colectiva n.º 502756365; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*. 1000055771

GOMES & SARAIVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2537; identificação de pessoa colectiva n.º 504468146; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*. 1000055770

CENTRO PROFÍSICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 957; identificação de pessoa colectiva n.º 501907513; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*. 1000055768

CENTRO PROFÍSICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 957; identificação de pessoa colectiva n.º 501907513; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*. 1000055762

HENRIQUE & CAMPANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 406/770407; identificação de pessoa colectiva n.º 500646481; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/011219.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento e redenominação do capital social, alterando o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5000 euros, dividido e representado por duas quotas iguais de 2500 euros cada, sendo uma de cada sócio.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*. 1000055759

EDUARDO PORFÍRIO — GABINETE DE ARQUITECTURA E URBANISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1327/910507; identificação de pessoa colectiva n.º 502552107; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/011226.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento e redenominação do capital social, alterando o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado é de 5000 €, e é formado por duas quotas de 2500 € cada uma, uma de cada sócio.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*. 1000055756

J. A. R. SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1910/950321; identificação de pessoa colectiva n.º 503385026; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/011226.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do pacto, alterando o artigo 13.º, e aditamento do artigo 18.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 13.º

1 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um administrador.

ARTIGO 18.º

A sociedade pode realizar prestações acessórias de natureza pecuniária, até ao limite de 2 500 000 euros e sujeitas a re-

embolso no prazo que a deliberação fixar com carácter gratuito.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055754

RODRIGUES & FILIPE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 547/800520; identificação de pessoa colectiva n.º 500990654; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 7/011226.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato, alterando o artigo 16.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 16.º

A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um administrador.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055752

PIEADADE & RIBEIRO — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2132/960829; identificação de pessoa colectiva n.º 503724637; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/011226.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento e redenominação do capital social, alterando o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055750

YING E WANG — RESTAURANTE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2457/981013; identificação de pessoa colectiva n.º 504256939; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/011226.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento e redenominação do capital social, alterando o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Ying Xianzong e uma do valor nominal de 2000 euros, pertencente à sócia Wang Xiangliu.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055748

PEPSINA — SERVIÇOS DE HOTELARIA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1946; identificação de pessoa colectiva n.º 503446025; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055746

PEPSINA — SERVIÇOS DE HOTELARIA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1946; identificação de pessoa colectiva n.º 503446025; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055743

CLÍNICA RADIOLÓGICA DO ROSÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1437; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055741

CLÍNICA RADIOLÓGICA DO ROSÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1437; data: 011228.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055739

IATE BAR — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1234; identificação de pessoa colectiva n.º 502414073; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055736

ALBERTINO VALENTE & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 920; identificação de pessoa colectiva n.º 501848762; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055734

DANIARTE — REPARAÇÃO AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2055; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055732

CASA DE REPOUSO CIDADE SOL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1440; identificação de pessoa colectiva n.º 502721707; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055730

CASA DE REPOUSO CIDADE SOL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 1440; identificação de pessoa colectiva n.º 502721707; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055728

CARLOS SÁ & ANABELA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2702; identificação de pessoa colectiva n.º 504798243.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055725

TEIXEIRA ROQUE & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 667; identificação de pessoa colectiva n.º 501373705; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055722

TEIXEIRA ROQUE & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 667; identificação de pessoa colectiva n.º 501373705; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055720

FLOR DOS CASQUILHOS — PASTELARIA E SNACK-BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2616; identificação de pessoa colectiva n.º 504456822; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055718

BISSAUMENDES — EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 2817; identificação de pessoa colectiva n.º 504949446; data: 011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Venância Pavia Sardinha Cardoso*.
1000055716

MOITA

JOÃO BOAVENTURA AZEVEDO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua Bordalo Pinheiro, Lote 11, 1.º esquerdo, Vale da Amoreira, Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1419/971216; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/020314.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com a quantia de 602 410\$, tendo em consequência alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º; Capital: 5000 €; Sócio e quotas: João Manuel Costa Boaventura de Azevedo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

27 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.
10000557430

CONSULTÓRIO MÉDICO DA BAIXA DA BANHEIRA, L.^{DA}

Sede: Rua Augusto Gil, 101-B, Baixa da Banheira, Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 443/861126; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/011207.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com a quantia de 502 410\$, subscrito pelos sócios em partes iguais, tendo em consequência alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º; Capital: 5000 €; Sócios e quotas: Maria Manuela Viegas Rodrigues Sequeira Ventura e Carlos Alberto Viegas Rodrigues, 2500 €.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

5 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.
1000057400

CASA AGRÍCOLA POLICARPO, L.^{DA}

Sede: Quinta da Migalha, 24, Cabeço Verde,
Alhos Vedros, Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1108/950317; identificação de pessoa colectiva n.º 503392154; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 50/011227.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com a quantia de 202 410\$, subscrito pelos sócios em partes iguais, tendo em consequência alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º; Capital: 5000 €; Sócios e quotas: José Policarpo da Cruz e Maria Jorge da Silva Neto da Cruz, 2500 €.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

19 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.
1000057397

BORE WORKWEAR — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Sede: Estrada Nacional, 11, Vale de Grou, Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 7/670613; identificação de pessoa colectiva n.º 500046522; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 3/020301.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 1.º; Denominação: BORE WORKWEAR — Confeccções, L.^{da}

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

25 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.
1000057394

OURIVESARIA PEDRO, L.^{DA}

Sede: Rua Miguel Bombarda, 8, Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 510/880720; identificação de pessoa colectiva n.º 502010690; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/011214.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi lavrada a inscrição n.º 6, cujo teor é o seguinte:

Facto inscrito: Aumento de capital com a quantia de 602 410\$, subscrito em partes iguais pelos sócios.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

20 de Março de 2002. — O Ajudante Principal, *Germano dos Santos Sousa*.
1000057392

PADARIA ALMEIDA, L.^{DA}

Sede: Rua 5 de Outubro, Broega, Chão Duro, Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 760/920123; identificação de pessoa colectiva n.º 502688629; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/020305.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com a quantia de 602 410\$, subscrito pelos sócios em partes iguais, tendo em consequência alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º; Capital: 5000 €; Sócios e quotas: Aristides de Almeida, 3750 € e Rosa Gomes Oliveira Almeida, 1250 €.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

22 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.
1000059084

BOLA COLORIDA — JARDIM DE INFÂNCIA, L.^{DA}

Sede: Rua Eduardo Mondelane, 8,
Baixa da Banheira, Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1054/941013; identificação de pessoa colectiva n.º 503293806; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/020305.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com a quantia de 602 410\$, subscrito pelos sócios em partes iguais, tendo em consequência alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º; Capital: 5000 €; Sócios e quotas: Jorge Humberto Filipe Carreira e Maria da Encarnação Guerreiro do Nascimento Carreira, 2500 € cada.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

22 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Maria Lucas Bolina*.
1000059071

CAFÉ MORÇOAS, L.^{DA}

Sede: Rua Agostinho Neto, 28, Morçoas, Alhos Vedros,
Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 810/920629; identificação de pessoa colectiva n.º 502627778; inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 5 e 6/020305.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com a quantia de 602 410\$, subscrito pelos sócios em partes iguais, tendo em consequência alterado o contrato quanto aos artigos 3.º, 4.º e 5.º; Capital: 5000 €; Sócios e quotas: José Fernando da Silva Martins e Ana Cristina Páscoa Campaniço, 2500 €; Gerência: Fica a pertencer a José Fernando da Silva Martins desde já designado gerente; Forma de obrigar a sociedade. É necessária a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

22 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*.
1000059070

GUILHERME ANTUNES, E. I. R. L.

Sede: Rua Aquilino Ribeiro, Lote 59, 3.º direito, Moita.

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1403/971029; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/011214.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi lavrada a inscrição n.º 3, cujo teor é o seguinte:

Facto inscrito: Aumento de capital com a quantia de 202 410\$, alteração parcial do contrato: quanto ao artigo 3.º; Capital: 5000 euros; Sócio e quota: Guilherme Henrique das Dores Antunes, 5000 euros.

O texto do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

18 de Março de 2002. — O Ajudante Principal, *Germano dos Santos Sousa*.
1000059068

PALMELA

**FIGUEIREDO, BRANCO & MARCO
TRANSITÁRIOS E LOGÍSTICA, S. A.**

Sede: Rua dos Compadres, Lote 134, Melgaços, Palmela.

Capital Social: 250 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1952/001108; identificação de pessoa colectiva n.º 505189330; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/011116.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que foi depositada escritura onde consta a dissolução da sociedade identificada em epígrafe, sendo o prazo para a liquidação de 2 anos com início em 8 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057389**TEXUGO — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª**

Sede: Casal do Areeiro, Lugar de Barris, CCI 4225, Barris, Palmela.

Capital Social: 10 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1943/001024; identificação de pessoa colectiva n.º 505162865; número e data da apresentação: PC/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe, foram registados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação dos mesmos e a aplicação do resultado do exercício de 2000.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057386**CONTA 39 — CONTABILIDADE, DOCUMENTAÇÃO,
SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, L.ª**

Sede: Rua São Francisco Xavier, 25, Pinhal Novo, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1476/980402; identificação de pessoa colectiva n.º 504127195; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 77/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe, com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento 602 410\$, subscrito em dinheiro por ambos os sócios em partes iguais, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057383**GOMES SOBRAL & FILHOS, L.ª**

Sede: Rua do Transformador, Estrada Nacional Palmela, Moita, km 3,2, Lagoinha, Palmela.

Capital Social: 25 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 487/900214; identificação de pessoa colectiva n.º 502294027; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/020122.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que foi depositada escritura onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, tendo o capital sido reforçado com 12 050\$, em dinheiro, subscrito pelo sócio João Fernandes Gomes, com 4820\$, pela sócia Luísa da Conceição Sobral Gomes, com 3615\$, e pelos sócios João Luís Sobral Gomes e Carlos Miguel Sobral Gomes, com 1807\$50 cada um, tendo o pacto sido alterado quanto ao artigo 3.º e 5.º, n.º 2, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas:

Uma de 10 000 euros, pertencente ao sócio João Fernandes Gomes.

Uma de 7500 euros, pertencente à sócia Luísa da Conceição Sobral Gomes.

Uma de 3750 euros, pertencente ao sócio João Luís Sobral Gomes.

Uma de 3750 euros, pertencente ao sócio Carlos Miguel Sobral Gomes.

5.º

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057375**CONTINENTAL TEVES AG & C.O. OHG (SUCURSAL)**

Sede: Parque Industrial das Carrascas, Palmela.

Capital Social: 1 030 400\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1580/990106; identificação de pessoa colectiva n.º 980192528; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/020121.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que foi depositada acta onde consta o encerramento da sucursal identificada em epígrafe, sendo a data da aprovação, 28 de Abril de 2000.

Está conforme o original.

13 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057371**HÉLDER GUERREIRO & MARTINS — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Sede: Rua Projectada à Rua Antero de Quental, 12-B, 1.º direito, Pinhal Novo, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1163/951228; identificação de pessoa colectiva n.º 503551279; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/011227.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do reforço de 602 410\$ em dinheiro, subscrito em partes iguais, tendo como consequência a alteração do artigo 4.º, que ficou com a seguinte redacção:

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057368

PINHAL — ALUMÍNIOS E FERRO, L.^{DA}

Sede: Rua 25 de Abril, 15, Pinhal Novo, Palmela

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1543/980909; identificação de pessoa colectiva n.º 504231855; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 58/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do reforço de 602 410\$ em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3750 euros, titulada em nome do sócio António Lopes Lage de Lemos e outra de 1250 euros, titulada em nome da sócia Elisabete Maria Martins Lage de Lemos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057364

CHURRASQUEIRA A BRASINHA DE PALMELA, L.^{DA}

Sede: Rua Mouzinho da Albuquerque, 1-A, Palmela

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1005/941020; identificação de pessoa colectiva n.º 503282626; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe, com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento 202 410\$, subscrito em dinheiro pelos sócios na proporção das suas quotas, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Luís Saraiva e Maria da Conceição Paes da Custódia Saraiva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057356

AGÊNCIA DE VIAGENS — VOLTA MUNDO, L.^{DA}

Sede: Avenida Alexandre Herculano, 29, 1.º B, Pinhal Novo, Palmela

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 921/940113; identificação de pessoa colectiva n.º 503151505; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 76/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento de 2410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais,

tendo como consequência a alteração do artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Aníbal Manuel de Oliveira Silva e Joaquina Rosa Godinho Gao.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057348

ANABELA & SANTOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Quinta da Torre, S. Gonçalo, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1439/980119; identificação de pessoa colectiva n.º 504048120; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/011127.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que foi depositada acta onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o reforço de 2410\$ em dinheiro, e tendo como consequência sido alterado o artigo 3.º, do pacto que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formada por uma quota de valor nominal de 5000 euros, e pertencente ao sócio Carlos Alberto de Oliveira Santos.

Está conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057344

SOCIEDADE AGRÍCOLA DOS QUATRO VALES, L.^{DA}

Sede: Rio Frio, freguesia de Pinhal Novo, Palmela

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1166/960104; identificação de pessoa colectiva n.º 503558958; data da apresentação: 020124.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 2000.

Está conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057341

CARNIFORNINHO — COMÉRCIO DE CARNES, L.^{DA}

Sede: Urbanização Venda do Alcaide, Lote 32, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1482/980420; identificação de pessoa colectiva n.º 504127322; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: PC 70 e 71/011227.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epí-

grafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a actas da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação de resultados do exercício de 1999 e 2000.

Mais certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta que a sociedade mudou a sede para Urbanização Venda do Alcaide, Lote 32, Palmela, tendo como consequência a alteração do artigo 1.º, n.º 2.

Por último, foi também alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe, com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento 602 410\$, subscrito em dinheiro pelos sócios, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CARNIFORNINHO — Comércio de Carnes, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização venda do Alcaide, Lote 32, freguesia e concelho de Palmela.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros.

Uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia, Olindina Rosa Marques dos Santos Faria;

Uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao Vítor José dos Santos Faria; e

Uma do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao José Augusto Azenha Cardoso Faria.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 000 euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057339

SOCIEDADE AGRÍCOLA AMOREIRA ALTA, L.ª

Sede: Monte do Alto do Pina, Poceirão, Palmela.

Capital Social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1506/980608; identificação de pessoa colectiva n.º 504181130; número e data da apresentação: PC/020130.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação dos mesmos e a aplicação do resultado do exercício de 2001.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057337

SOCIEDADE AGRÍCOLA FONTE DO BARREIRO, L.ª

Sede: Monte do Alto do Pina, Poceirão, Palmela.

Capital Social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1503/980608; identificação de pessoa colectiva n.º 504180800; data da apresentação: PC/020130.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação dos mesmos e a aplicação do resultado do exercício de 2001.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057334

SOCIEDADE AGRÍCOLA VALE DAS AMOREIRAS, L.ª

Sede: Monte do Alto do Pina, Poceirão, Palmela

Capital Social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1507/980608; identificação de pessoa colectiva n.º 504181190; data da apresentação: PC/020130.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral, com a aprovação dos mesmos e a aplicação do resultado do exercício de 2001.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057332

SOARES & SILVA — PANIFICAÇÃO, L.ª

Sede: Parque Industrial Vale do Alecrim, Lote 42, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2297/020114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/020114.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre Arnaldo Soares da Silva e mulher Maria de Fátima Soares Brandão da Silva, casados na comunhão de adquiridos, Rua Febo Moniz, Lote 12, 1.º-C, Pinhal Novo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Soares & Silva — Panificação, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial Vale do Alecrim. Lote 142, Palmela, freguesia e concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico e comercialização de pão.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A disposição fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado a fim, de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057311

TRINDADE & SILVA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Sede: Rua do Brasil, lote 19 — rés-do-chão esquerdo
Pinhal Novo — Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2296/020111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/020111.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre Sónia Cristina Caçoete Trindade, e António Manuel Vaz Taveira Silva, solteiros, maiores, Rua do Brasil, lote 19 rés-do-chão esquerdo, Pinhal Novo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Trindade & Silva — Instalações Eléctricas L.^{da}.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Brasil, lote 19, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em instalações eléctricas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

8 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057307

S. I. H. PALMELA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S. A.

Sede: Batudes, Palmela.

Capital Social: 200 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 767/911019; identificação de pessoa colectiva n.º 502858834; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 3/020125.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de

contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação dos mesmos e a aplicação do resultado do exercício de 2000.

Mais certifica que a referida sociedade efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital, redenominação do reforço de 96 400\$, por incorporação de reservas, tendo como consequência a alteração do artigo 5.º n.º 1, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 200 000 euros, representado por 40 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada.

2 — As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis.

3 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 100, 1000 ou 10 000 acções.

4 — A sociedade poderá, por deliberação do conselho de administração, emitir obrigações em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

5 — A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não remíveis.

6 — É autorizada a emissão ou conversão de acções ou outros títulos em escriturais, nos termos da legislação aplicável e desde que haja prévia deliberação nesse sentido da assembleia geral.

7 — A sociedade poderá adquirir acções próprias e sobre elas realizar quaisquer operações.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057455

CEPEX PORTUGAL, L.^{DA}

Sede: Quinta da Marquesa, Herdade da Quinta da Torre, Armazém 1, Fracção 4, Quinta do Anjo — Palmela.

Capital Social: 225 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2307/020125; identificação de pessoa colectiva n.º 503899356; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/020125.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada escritura onde consta que a sociedade em epígrafe mudou a sede para a Quinta da Marquesa, Herdade da Quinta da Torre, Armazém 1, fracção 4, Quinta do Anjo, Palmela, tendo como consequência a alteração do artigo 1.º.

Mais certifica que se procedeu à alteração parcial do contrato da referida sociedade com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do reforço de 15 108 450\$, em dinheiro, subscrito em dinheiro pelo sócio CEPEX, S. A. com a quantia de 9 086 760\$, pelo sócio António Francisco Palhinhas Candeiras com 1 510 845\$ e 4 510 845\$ com a entrada do novo sócio Paulo Jorge de Oliveira Félix, tendo como consequência a alteração dos artigos 4.º e 5.º que ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma CEPEX Portugal, L.^{da} e tem a sua sede na Quinta da Marquesa, Herdade da Quinta da Torre, armazém 1, fracção 4, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

4.º

O capital social é de 225 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de 180 000 euros, da sócia CEPEX, S. A. e

Duas de 22 500 euros cada, uma de cada um dos sócios António Francisco Palhinhas Candeias e Paulo Jorge Oliveira Félix.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, desde que a deliberação obtenha a totalidade dos votos correspondentes ao capital social, até ao montante de 249 398 euros e 95 cêntimos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057458

URBICARNES — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Parque Industrial, Vale do Alecrim, lote 105, freguesia e concelho de Palmela.

Capital Social: 100 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1676/990701; identificação de pessoa colectiva n.º 504497936; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/020207.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que foi depositada escritura onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o aumento de 10 048 200\$ realizado em dinheiro subscrito pelo sócio único tendo em consequência sido alterado o n.º 2 do artigo 1.º e artigo 3.º que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial, Vale do Alecrim, lote 105, freguesia e concelho de Palmela.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 100 000 euros representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057466

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA O 27, L.^{DA}

Sede: Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 529/900719; identificação de pessoa colectiva n.º 502393289; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/020125.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do reforço de 602 410\$ em dinheiro, subscrito pelo sócio Constantino Fernandes Santos com a quantia de 572 289\$50 e pela sócia Maria Etelvina Romão Caseiro com 30 120\$50, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de valor nominal de 4750 euros, pertencente ao sócio, Constantino Fernandes dos Santos e outra de valor nominal de 250 euros, pertencente à sócia, Maria Etelvina Romão Caseiro.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057469

DIOGO XAVIER DEMÉCIO & FILHO, L.^{DA}

Sede: Rua 5 de Outubro, 55, Quinta do Anjo, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1583/990112; identificação de pessoa colectiva n.º 504370782; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/011113.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento de 2410\$ por incorporação de reservas livres, tendo como consequência a alteração do artigo 4.º que ficou com a seguinte redacção:

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas:

Uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Diogo Xavier Demécio;

Uma com o valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Diogo José Carvalho Demécio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057471

IMOGESCO IMOBILIÁRIA GESTÃO E CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Sede: Lagoinha, Estrada Nacional 379 ao Km 2, freguesia e concelho de Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 658/9111031; identificação de pessoa colectiva n.º 502643455; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/020102.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe a mesma aumentou o capital social em mais 602 410\$, tendo em consequência o artigo 4.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, uma no valor nominal de 500 euros do sócio Manuel de Freitas Filipe Júnior; uma de igual valor da sócia, Maria Adelaide Henriques Adónis Filipe; uma no montante de 2000 euros da sócia, Alexandra Susana Adónis Filipe e outra de igual valor da sócia Tatiana Patrícia Adónis Filipe.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios podem-lhes ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 10 000 euros.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057472

XANISA — SOCIEDADE DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Sede: Avenida da Liberdade, 1 — Pinhal Novo.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 940/220294; identificação de pessoa colectiva n.º 503195197; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/020107.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada acta onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, tendo o capital sido reforçado com

602 410\$ em dinheiro, subscrito pela sócia Maria Luísa Pacheco Martins com a quantia de 572 289\$50 e pela sócia Susana Martina Pinto com a quantia de 30 120\$50, tendo como consequência sido alterado o artigo 3.º do pacto que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e é formado por duas quotas de valor nominal: uma de 4750 euros pertença da sócia, Maria Luísa Pacheco Martins e outra quota de 250 euros pertença da sócia Susana Martins Pinto.

Certifica ainda que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 2000.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Março de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057473

RÁDIO PALMELA EMISSOR REGIONAL, C. R. L.

Sede: Largo S. João, 17, Palmela.

Capital Social: 2500 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 16/870615; identificação de pessoa colectiva n.º 501728244; inscrição n.º 6 e inscrição n.º 8; números e datas das apresentações: 6 e 7/010831 e 46 e 48/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que se efectuou a alteração parcial dos estatutos da cooperativa em epígrafe, tendo como consequência a alteração dos artigos 20.º, 22.º e 23.º que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 20.º

1 — Os titulares dos órgãos sociais são eleitos entre os cooperadores, por voto secreto, por mandato de 4 anos.

2 — Os titulares dos órgãos sociais podem ser reeleitos consecutivamente para o mesmo ou diferente órgão uma ou mais vezes.

3 — A assembleia geral eleitoral coincidirá, sempre que possível, de 4 em 4 anos, com a assembleia geral ordinária para aprovação do relatório e contas, a realizar até 31 de Março.

ARTIGO 22.º

1 — A direcção é o órgão executivo da Rádio Palmela, competindo-lhe exercer as funções que lhe são cometidas pela lei e pelos presentes estatutos.

2 — Nos períodos em que a cooperativa tenha mais de 20 membros a direcção é constituída por três membros: um presidente e dois vogais, um dos quais substituirá o presidente nos seus impedimentos, quando não houver um vice-presidente.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos períodos em que a cooperativa tenha até 20 membros, a direcção poderá ser constituída por um presidente, que designará que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

4 — Rádio Palmela obriga-se:

a) Pela assinatura de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente, salvo quando a actos de mero expediente em que basta a assinatura de um dos membros da direcção, quando este órgão seja eleito nos termos do n.º 2 do presente artigo.

b) Pela assinatura do presidente da direcção, nos casos em que este seja eleito de acordo com o previsto no n.º 3 do presente artigo.

5 — A direcção pode designar um ou mais gerentes ou constituir mandatários, delegando poderes previstos na lei e nestes estatutos ou aprovados em assembleia geral.

ARTIGO 23.º

1 — Nos períodos em que a cooperativa tenha mais de 20 membros o conselho fiscal é constituído por três membros: um presidente e dois vogais.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos períodos em que a cooperativa tenha até 20 membros, o conselho fiscal pode

ser constituído por apenas um membro, que designará quem o substitui nas faltas e impedimentos.

Mais se certifica que também foram alterados parcialmente os estatutos com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento de 411 205\$, subscrito em dinheiro pelos cooperadores em partes iguais através das respectivas participações sociais, tendo como consequência a alteração dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º e 19.º que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A Rádio Palmela tem a sua sede no Largo de São João, 17, em Palmela, podendo estabelecer delegações e quaisquer outras instalações fora da sede conforme as suas necessidades.

2 — O domicílio da sede social poderá ser alterado por decisão da direcção.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, no valor mínimo de 2500 euros, já realizado em dinheiro é variável, ilimitado e representado por títulos nominativos de 5 euros ou um seu múltiplo.

2 — Cada cooperador subscreverá uma entrada mínima de 15 euros representada por títulos de capital, pagos de uma só vez, no acto da admissão.

3 — Os montantes e condições de subscrição de eventuais aumentos de capital serão decididos em assembleia geral, por maioria de dois terços de cooperadores, ressalvando-se sempre o princípio de igualdade de oportunidade no mínimo e máximo de subscrição possível.

ARTIGO 5.º

1 — Os valores dos títulos de capital será creditado na conta corrente dos cooperadores, ficando à sua disposição caso e quando aplicado o artigo 13.º.

2 — A transmissão dos títulos de capital só poderá fazer-se nos termos do Código Cooperativo, nos termos da legislação em vigor à data da transmissão.

ARTIGO 8.º

1 — Considera-se cooperador o indivíduo admitido pela direcção mediante proposta assinada por dois cooperadores e pelo proposto.

2 — Considera-se colaborador o indivíduo não cooperador que trabalha no âmbito da cooperativa, por acordo entre ele e a direcção desta. § único. Os direitos e deveres dos colaboradores serão objecto de regulamento interno próprio.

ARTIGO 19.º

Os órgãos sociais da Rádio Palmela são:

1 — a) Assembleia geral;

f) Direcção;

g) Conselho fiscal.

2 — A assembleia geral poderá deliberar a constituição de comissões especiais, transitórias ou definitivas, para coadjuvar os órgãos sociais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*.
1000057474

OLÍMPIO PRATA — PINTURAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2286/020103; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/020103.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, que Olímpio Oliveira Prata casado com Maria Celeste de Sousa Oliveira, na comunhão de adquiridos, Aceiro do Raul, CCI 4602, Venda do Alcaide, Pinhal Novo, Palmela, constituiu um contrato de sociedade unipessoal por quotas, que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Olímpio Prata — Pinturas de Construção Civil, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Aceiro do Raúl, CCI 4602, Venda do Alcaide, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de pinturas de construção civil e actividades de acabamento.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

É quanto me cumpre certificar.

15 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*.
1000057475

SOCIEDADE AGRÍCOLA DAS MAGOIÇAS, L.ª

Sede: Monte do Alto do Pina, Poceirão, Palmela.

Capital Social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1504/980608; identificação de pessoa colectiva n.º 504180819; número e data da apresentação: PC/020130.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação dos mesmos e a aplicação do resultado do exercício de 2001.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057476

ALBANO SIMÕES — AGÊNCIA DE REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Vila Palma — Serra do Louro, lote 22, cave esquerda, Palmela

Capital Social: 9000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2311/020130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020130.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial unipessoal por quotas, por Albano Manuel Simões casado com Ildeberta Maria Almeida Lagartinho Simões, sob o regime da separação de bens, residente na Avenida 22 de Dezembro, 21 F, 10.º F, Setúbal, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Albano Simões — Agência de Representações de Materiais de Construção, Sociedade Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Vila Palma — Serra do Louro, lote 22, cave esquerda, freguesia e concelho de Palmela.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste: na comissão e representação na venda de materiais de construção. Compra e venda de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 9000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamentos e instalação da sede social.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057478

MARTINS & CASACA, L.ª

Sede: Quinta do Padre Nabeto, 160, Aires, Palmela

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 476/900102; identificação de pessoa colectiva n.º 502266554; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/011206.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe a mesma aumentou o capital, para 1 002 410\$ (5000 euros), tendo em consequência o artigo 3.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*.
1000057491

VTP — TRACTORES, S. A.

Sede: Vale do Alecrim, lote 150, Pinhal Novo, Palmela

Capital Social: 8 982 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1749/991207; identificação de pessoa colectiva n.º 502230622; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 30/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação de resultados do exercício de 2000.

Mais certifica que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do reforço de 729 313\$, por incorporação de reservas, tendo como consequência a alteração dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, n.º 1 do artigo 6.º e n.º 3 do artigo 16.º que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 8 982 000 euros.

2 — O conselho de administração fica desde já autorizado a aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, para 8 982 000 euros, através de entradas em dinheiro, estabelecendo livremente as condições do respectivo aumento, o preço da emissão e designando as pessoas competentes para outorgar a respectiva escritura e realizar os actos preparatórios e subsequentes.

ARTIGO 6.º

1 — O capital social está representado por 1 800 000 acções do valor nominal de 4,99 euros, cada uma.

2 — As acções serão incorporadas em títulos de 1, 6, 10, 100, 1000, 10 000 e 50 000 acções.

3 — Os títulos provisórios ou definitivos representativos de acções ou obrigações serão assinados por um administrador cuja assinatura poderá ser de chancela, ou por um ou mais mandatários da sociedade para o efeito designados.

4 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto, conferindo direito a um dividendo prioritário e susceptíveis de remissão, dentro dos limites legais, e nas condições que vierem a ser fixadas pela assembleia geral que tal deliberar.

ARTIGO 16.º

1 — O conselho de administração, composto por três ou cinco administradores, conforme for deliberado em assembleia geral, os quais serão eleitos anualmente por esta assembleia, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

2 — A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração e, se tal for entendido conveniente aos interesses da sociedade, o vice-presidente.

3 — Os membros do conselho de administração deverão caucionar a sua responsabilidade, na importância de 5000 euros, por qualquer das formas admitidas por lei, salvo quando dispensados pela assembleia geral que os eleja.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057494

SOCIEDADE AGRÍCOLA HERDADE DO ALTO DO PINA, S. A.

Sede: Monte do Alto do Pina, Poceirão, Palmela.

Capital Social: 175 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 615/910507; identificação de pessoa colectiva n.º 502025026; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 31/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do reforço de 84 350\$, por incorporação de reservas tendo como consequência a alteração do artigo 5.º n.º 1 que ficou com a seguinte redacção:

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 175 000 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado, e está dividido em 35 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada.

2 — O capital social poderá ser elevado até 249 398 euros e 95 cêntimos, por uma ou mais vezes, mediante deliberação do conselho de administração que fixará o montante, a modalidade de acções a emitir e as condições da subscrição e realização.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057498

METALÚRGICA HORTA, L.ª

Sede: Estrada Nacional 252, ao Km 14, no Parque Industrial das Carrascas, Pinhal Novo, Palmela

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 665/911206; identificação de pessoa colectiva n.º 502659890; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/011228.

Certifico que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação dos mesmos e a aplicação do resultado do exercício de 2000.

Mais certifica que se procedeu à alteração parcial do contrato da referida sociedade, com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento de 602 410\$, subscrito por incorporação de reservas com a importância de 301 205\$ por cada sócio, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio. Do referido capital encontra-se apenas realizado em dinheiro 1995 euros, sendo os restantes 3005 euros por incorporação de reservas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057500

CASA DE REPOUSO — O REFÚGIO, L.ª

Sede: Rua de Paris, Estrada da Moita, Palmela

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 553/900925; identificação de pessoa colectiva n.º 502421800; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 87/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento de 402 410\$ em dinheiro, subscrito pelos sócios, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por três quotas: uma de 2500 euros, pertencente à sócia Donzília Mendes Loureiro Silva, uma de 2333 euros, pertencente ao sócio Carlos António da Silva e outra de 167 euros pertencente ao sócio António Carlos Loureiro da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057502

VALE & PEREIRA, L.^{DA}

Sede: Montinhoso, Pinhal Novo, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1042/950227; identificação de pessoa colectiva n.º 503366889; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 56/011228.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento de 602 410\$, subscrito em dinheiro por ambos os sócios em partes iguais, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais cada uma no valor de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057503

CABANAS DA ARRÁBIDA — MEDIAÇÃO MOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua Miguel Cândido, 35-A, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2298/020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020115.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, constituída entre Carlos Miguel Gomes de Araújo e mulher Vanda Carla Valente Inácio de Araújo, casados na comunhão de adquiridos, Rua Miguel Cândido, 35, Quinta do Anjo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cabanas da Arrábida — Mediação Imobiliária, L.^{da}.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Miguel Cândido, 35 A, Cabanas, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete aos gerentes, sócios ou não, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades regu-

ladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057303

PROJECTÁREA — ESTUDOS E PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Herdade do Monte Novo, Lote 24, 2.º direito, Pinhal Novo, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2299/020115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020115.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial unipessoal por quotas, constituída por Iolanda Pereira de Matos Morgado, casada com Diogo Luís Matos Grade, na separação de bens, Herdade do Monte Novo, Lote 24, 2.º direito, Pinhal Novo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade unipessoal adopta a firma de Projectárea — Estudos e Projectos de Arquitectura e Engenharia, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Herdade do Monte Novo, Lote 24, 2.º direito, Pinhal Novo, freguesia Pinhal Novo, concelho de Palmela.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto estudos e projectos de arquitectura e engenharia e fiscalização de obras.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única.

§ único. A sócia poderá fazer prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência, remunerada e a representação da sociedade pertencem à sócia, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção da gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto.

Disposição transitória

A gerente fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Conferido, está conforme.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057297

DEMOLUZ — COMÉRCIO DE CANDEEIROS, ILUMINAÇÃO, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2288/020103; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/020103.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Jorge Pinheiro Leitão, casado com Maria Luísa Ribeiro Tavares Santos Leitão, na comunhão de adquiridos, Rua Sancho de Tovar, 4, Quinta do Anjo, Palmela; e, Jorge Miguel Santos Leitão, casado com Isabel Maria Ribeiro Veiga Leitão, no mesmo regime e residente na Rua Pedro Álvares Cabral, 14, Quinta do Anjo, Palmela, foi constituída uma sociedade que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DEMOLUZ — Comércio de Candeeiros, Iluminação, Mobiliário e Decoração, L.ª.

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida Visconde do Tojal, 33, Cabanas, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de candeeiros, iluminação, mobiliário e decoração. Importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 12 500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

É quanto me cumpre certificar.

15 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*.
1000057292

SALEMA & MERCA, L.ª

Sede: Estrada Municipal, 533, Biscaia, Palmela.

Capital Social: 1 500 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1129/950824; identificação de pessoa colectiva n.º 501335668; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 11/020107.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada escritura onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, tendo o capital sido ampliado com 150 723 000\$ por incorporação de reservas, subscrito pelo sócio Salema de Almeida Madureira com a quantia de 129 197 746\$ e pelo sócio Joaquim Elias Sabino Merca com a quantia de 21 525 254\$, tem sido alterados os artigos 2.º e 3.º, e aditado o § único ao artigo 1.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar, encerrar, ou transferir delegações, agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria de estruturas metálicas e metalomecânica. Exploração de unidades hoteleiras e turísticas, organização de eventos e animação turística.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e outros valores é de 1 500 000 euros e corresponde à soma de duas quotas:

Uma do valor nominal de 1 285 780 euros, pertencente ao sócio, Salema de Almeida Madureira; e

Outra do valor nominal de 214 220 euros, pertencente ao sócio, Joaquim Elias Sabino Merca.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057287

PERUSADO — AGRO-PECUÁRIA, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Vale de Cantadores, Palmela.

Capital Social: 75 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 377/881012; identificação de pessoa colectiva n.º 502049715; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10020107

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada escritura onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, tendo o capital sido ampliado em 25 120,21 euros, realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio único. O pacto da sociedade foi alterado nos seus artigos 1.º, 3.º e 4.º, e eliminados os artigos 7.º, 8.º,

9.º, 10.º, 11.º e 12.º, tendo os referidos artigos 1.º, 3.º e 4.º, passado a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de PERUSADO — Agro-Pecuária, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede em Vale de Cantadores, freguesia e concelho de Palmela.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 75 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057284

LAGARTO, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Estrada Municipal, 1029, Bairro Sintra, Lote 1 e 2, Lagoinha, Palmela.

Capital Social: 50 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2290/020107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/020107

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, entre Manuel Fernando Nobre Miranda Lagarto e Idalina Maria Farião Piedade, ambos solteiros, maiores, residentes na Estrada Municipal, 1029, Bairro Sintra, Lote 1 e 2, Lagoinha, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Lagarto, Sociedade de Construções, L.ª.

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Municipal, 1029, Bairro Sintra, Lote 1 e 2, Lagoinha, freguesia e concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a 50 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei for cedida sem o consentimento da sociedade.

2 — No caso de morte de qualquer dos sócios a sociedade poderá amortizar a sua quota no todo ou em parte, pelo seu valor nominal, acrescido da parte proporcional às reservas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

5 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057280

HOROSEC — ENGOMADORIAS E LIMPEZAS, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Aceiro José Camarinho, 23 010, Pinhal Novo, Palmela.

Capital Social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2291/020107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/020127

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial unipessoal, constituída por Renato Manuel Martins Libório, casado com Sónia Maria Aires Bandeira Libório, na comunhão de adquiridos, Herdade do Monte Novo, Lote 9, 3.º C, Pinhal Novo, Palmela, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de HOROSEC — Engomadorias e Limpezas, Unipessoal, L.ª.

2 — A sociedade tem a sua sede no Aceiro José Camarinho, 23 010, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em limpezas e engomadorias.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Conferido, está conforme.

5 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057279

P. M. C. — PRODUTOS MÁQUINAS E CONSUMÍVEIS, L.ª

Sede: Rua Infante D. Henrique, 158, 1.º esquerdo,
Pinhal Novo, Palmela

Capital Social: 25 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1179/960206; identificação de pessoa colectiva n.º 503574457; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/020221

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe, a mesma alterou parcialmente o contrato no que diz respeito ao artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Comércio de equipamentos e consumíveis industriais e distribuição de produtos a empresas. Limpezas industriais, domésticas e outras.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*.
1000057275

OLI-SERVICE — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua de Paris, 8, Lagoinha, Palmela.

Capital Social: 5 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2294/020109; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/020109.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial unipessoal constituída por Oliver Andreas Moeller, divorciado, Rua de Paris, 8, Lagoinha, Palmela, que se passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de OLI-SERVICE — Manutenção Industrial, Sociedade Unipessoal, L.ª.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Paris, 8, Lagoinha, freguesia e concelho de Palmela.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em manutenção de máquinas industriais.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Declarou o outorgante sob sua inteira responsabilidade que a importância correspondente ao capital social, se encontra depositado no banco Crédito Predial Português em Setúbal e que não é necessário nomeação de intérprete, uma vez conhece perfeitamente a língua portuguesa falada e escrita.

Conferido, está conforme.

6 de Março de 2002. — A Segundo-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057270

MUNDIPAM — PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Sede: Quinta da Torre, lote Icopa, Cabanas,
Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 250 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 873/930714; identificação de pessoa colectiva n.º 502261153; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 83/20011227.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que quanto à sociedade acima indicada a mesma efectuou a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do reforço de 42 620 500\$, subscrito pelos sócios, na proporção das suas quotas, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e resultados transitados, é de 250 000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: cinco quotas iguais do valor nominal de 30 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios António dos Santos Lopes, José Carlos dos Santos Lopes, Manuel Joaquim dos Santos Lopes, Augusto Cunha Pinheiro, Carlos Manuel Chagas Mendes, Francisco José Cabral Sacadura Teixeira; uma do valor nominal de 20 000 euros pertencente ao sócio Daniel Vassalo Fortunato; uma do valor nominal de 50 000 euros pertencente ao sócio Jaqueline Tomás Troles Sanona.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

6 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
1000057267

A. Q. QUÍMICA INDUSTRIAL, L.ª

Sede: Estrada Nacional 252, Parque Industrial
de Carrascas, freguesia e concelho de Palmela

Capital social: 100 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1424/971218; identificação de pessoa colectiva n.º 504048198; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/11012002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada escritura onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, tendo o capital sido reforçado com 18 048 200\$, por incorporação de reservas, subscrito com 10 828 920\$ pelo sócio José Manuel da Silva Batista e pelos sócios Maria de Fátima Antunes Santos Batista e Luís Miguel Roldão Martins Pegado com 3 609 640\$ cada um. Foram alterados os artigos 2.º e 3.º que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, representação, importação e exportação, fabrico de produtos químicos e afins, impermeabilizações e aplicações técnicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e prestações suplementares é de 100 000 euros, representado por duas três quotas: uma do valor nominal de 60 000 euros, pertencente ao sócio José Manuel da Silva Batista; duas iguais do valor nominal de 20 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, Maria de Fátima Antunes Santos Batista e Luís Miguel Roldão Martins Pegado.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado na pasta respectiva.

8 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057266

VELSATISCAR — COMÉRCIO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2287/20020103; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010103.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que entre:

1) Sérgio João Almeida Dias, solteiro, maior, Rua do Infante D. Augusto, 67, 2.º, frente, Cruz de Pau, Seixal.

2) Jorge Pinheiro Leitão casado com Maria Luís Ribeiro Tavares Santos Leitão, na comunhão de adquiridos, Rua de Sancho de Tovar, 4, Quinta do Anjo.

3) Jorge Miguel Santos Leitão casado com Isabel Maria Ribeiro Veiga Leitão no referido regime, Rua de Pedro Álvares Cabral, 14, Quinta do Anjo, foi constituída uma sociedade que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VELSATISCAR — Comércio e Reparação Mecânica de Automóveis, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Visconde Tojal, 33, Cabanas, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e reparação mecânica de viaturas, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 15 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Sérgio João Almeida Dias e duas iguais do valor nominal de 6000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, Jorge Pinheiro Leitão e Jorge Miguel Santos Leitão.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em Juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

É quanto me cumpre certificar.

15 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057265

RECLAMIX PUBLICIDADE E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2240/20011031; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20011031.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que: José de Jesus Frigolet Rogado casado com Ana Maria Cardoso Dias Rogado, na comunhão de adquiridos, Rua do Ouro, CCI 3028 Valdera, Pinhal Novo, Palmela, constituiu um contrato de sociedade unipessoal por quotas que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Reclamix Publicidade e Serviços, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Ouro CCI 3028 Valdera, 2955 Pinhal Novo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria e comércio de produtos publicitários, publicidade e serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, José de Jesus Frigolet Rogado.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único, José de Jesus Frigolet Rogado, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

É quanto me cumpre certificar.

15 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*.
1000057243

SIDERFER — PRODUTOS SIDERÚRGICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 792/921229; inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 4 e 6/26022002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a firma SIDERFER — Produtos Siderúrgicos, L.^{da}, alterou na totalidade o pacto social, ficando a reger-se pelos seguintes artigos:

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

Forma e denominação social

A sociedade reveste a forma de sociedade anónima, com a denominação de SIDERFER — Produtos Siderúrgicos, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

Sede e outras formas de representação

1 — A sede social é na Vila Amélia, lote 1002, Quinta do Anjo, em Palmela, podendo ser deslocada para outro local, nos termos da lei, por simples deliberação do conselho de administração.

2 — Compete ao conselho de administração estabelecer ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto social

O objecto da sociedade consiste na indústria e comercialização de armaduras de varão para betão e outros produtos siderúrgicos destinados, entre outras, às indústrias de construção civil, obras públicas e metalomecânica.

CAPÍTULO II

Capital social e outros meios de financiamento

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social subscrito é de 748 500 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

ARTIGO 5.º

Elevação do capital social

1 — O conselho de administração, com aprovação do órgão de fiscalização, pode elevar o capital até 1 000 000 de euros, de uma só vez ou parceladamente, por entradas em dinheiro, na época, condições e modalidades que considerar mais conformes ao interesse social.

2 — Para além do limite fixado no número anterior, os aumentos de capital social que se tornarem necessários à equilibrada expansão das actividades da sociedade serão deliberados em assembleia geral.

3 — Quando os aumentos de capital forem realizados por entradas, em dinheiro, os accionistas terão direito de preferência na subscrição das novas acções, nos termos da lei.

4 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto, mediante deliberação da assembleia geral.

5 — A sociedade poderá exigir dos accionistas titulares de acções representativas de mais de 10% do capital social, a efectivação de prestações acessórias destinadas a garantir os meios que se mostrem necessários à prossecução da actividade da sociedade ou à sua respectiva expansão.

6 — As prestações acessórias, que poderão revestir a modalidade de prestações suplementares de capital, terão a natureza de pagamentos em numerário, nos termos, prazos e condições que forem deliberados em assembleia geral, podendo ou não vencer juros, conforme for deliberado e são reembolsáveis no prazo e condições fixados na mesma deliberação.

7 — A deliberação que determinar a obrigação de prestações acessórias deverá ser sempre tomada pela maioria estatutariamente prevista para a aprovação das alterações aos presentes estatutos.

8 — O montante global máximo das prestações acessórias será igual ao décuplo do capital social da sociedade, no momento da deliberação.

9 — Os montantes das prestações acessórias que cabem a cada accionista obrigado a prestá-las serão proporcionais à percentagem do capital social de que sejam titulares.

ARTIGO 6.º

Representação do capital social

1 — O capital social é representado por acções ao portador do valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — As acções ao portador são livremente convertíveis em acções nominativas, e estas naquelas, a solicitação dos respectivos titulares.

3 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, 10 000, 20 000, 50 000 e 100 000 acções, podendo os accionistas exigir a sua divisão ou concentração.

4 — As acções serão representadas por títulos diversos.

5 — Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela.

6 — As despesas de conversão de acções e, bem assim, as de divisão ou concentração de títulos serão integralmente suportadas pelos interessados.

ARTIGO 7.º

Emissão de obrigações e outros títulos negociáveis

Em ordem a desenvolver, dentro de sólidos e diversificados padrões financeiros, a sua actividade, a sociedade poderá emitir obrigações e quaisquer outros títulos negociáveis, em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

ARTIGO 8.º

Aquisições de acções e obrigações próprias

A sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias, nos termos dos limites estabelecidos na lei.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

Natureza da assembleia geral

A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos.

ARTIGO 10.º

Competência da assembleia geral

Para além do estabelecido na lei e em outras disposições dos presentes estatutos, compete, em especial, à assembleia geral:

- a) Eleger os membros da respectiva mesa;
- b) Eleger os membros do conselho de administração, bem como o seu presidente;
- c) Eleger os membros do órgão de fiscalização e, sendo este constituído por um conselho fiscal, designar o respectivo presidente;
- d) Eleger os membros da comissão de vencimentos.

ARTIGO 11.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos por um período de quatro anos e podendo ser reconduzidos uma e mais vezes.

ARTIGO 12.º

Constituição da assembleia geral

1 — Só podem participar na assembleia geral os accionistas que sejam titulares de, pelo menos, 100 acções e que provem essa titularidade até 15 dias antes da data marcada para a reunião, mediante o averbamento em seu nome no livro de registo da sociedade, salvo se as mesmas se encontrarem depositadas, caso em que fará prova através de documento emitido pela respectiva instituição bancária.

2 — Para os efeitos do número anterior, as acções deverão manter-se registadas ou depositadas em nome do accionista, pelo menos até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

3 — Para poderem exercer o direito de voto, os accionistas com menos de 100 acções deverão agrupar-se de forma a completar o mínimo exigido e far-se-ão representar por um só deles.

4 — Os accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas da sociedade não participam na assembleia geral, salvo, nos termos da lei, através dos respectivos representantes comuns que não terão voto.

5 — É ao usufrutuário das acções que compete a participação e votação nas assembleias gerais, salvo quando se trate de deliberações que importem alteração dos estatutos ou dissolução da sociedade, casos em que tais direitos pertencem ao proprietário da raiz e ao usufrutuário, conjuntamente.

6 — Quando as acções sejam dadas em penhor, é unicamente ao accionista que cabem os direitos de participar e votar nas assembleias gerais, sendo ineficazes e inoponíveis à sociedade quaisquer cláusulas em contrário constantes do contrato de penhor.

7 — Devem participar na assembleia geral os membros do conselho de administração e do órgão de fiscalização, mas sem direito de voto quando não forem accionistas.

ARTIGO 13.º

Representação

1 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar na assembleia geral por pessoa para o efeito nomeada pelo respectivo conselho de administração ou direcção.

2 — Os accionistas que sejam pessoas singulares, se não participarem directamente na assembleia, podem fazer-se representar nela pelo seu cônjuge, por um seu ascendente ou descendente, por um membro do conselho de administração da sociedade ou por outro accionista.

3 — No caso de compropriedade de acções, só um dos comproprietários, com poderes de representação de todos os outros, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.

4 — As representações previstas nos números anteriores devem ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral mediante carta assinada pelo representado ou representados e recebida na sociedade até ao penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião.

ARTIGO 14.º

Direito de voto

- 1 — A cada 100 acções corresponde um voto.
- 2 — Os arredondamentos dos votos que cabem aos accionistas são realizados por defeito.

ARTIGO 15.º

Reuniões

1 — A assembleia anual reúne ordinariamente todos os anos, no prazo legalmente estabelecido e extraordinariamente sempre que o entenda conveniente um dos órgãos sociais ou a requerimento de um ou mais accionistas que possuam o número de acções suficientes para tal efeito, nos termos da lei.

2 — Em reunião ordinária a assembleia geral deliberará sobre o relatório de gestão e as contas do exercício findo e a proposta de aplicação dos lucros líquidos apurados, apreciará genericamente a administração e a fiscalização da sociedade e elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais, podendo ainda ocupar-se de quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade, desde que expressamente indicados na respectiva convocatória.

3 — Em reunião extraordinária a assembleia geral tratará dos assuntos para que tenha sido convocada e que deverão ser indicados com precisão na convocatória.

ARTIGO 16.º

Quórum

1 — Tanto em reunião ordinária como extraordinária, a assembleia geral só poderá deliberar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados accionistas que, no seu conjunto, sejam detentores de, pelo menos, metade do capital social.

2 — Em segunda convocação, a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o montante de capital de que sejam titulares.

3 — Na convocatória de uma assembleia pode, desde logo, ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder, por falta de quórum, reunir-se na primeira data marcada, contando que entre as duas medeiem mais de 15 dias; ao funcionamento da assembleia que reuna na segunda data fixada aplicam-se os princípios do número anterior deste artigo.

4 — No caso de não se utilizar a faculdade estabelecida no número precedente e de a assembleia geral não poder funcionar em primeira convocação por insuficiente representação de capital social, será convocada imediatamente nova reunião para se efectuar dentro de 30 dias, mas não antes de 15 dias.

CAPÍTULO IV

Administração da sociedade

ARTIGO 17.º

Conselho de administração

1 — A condução dos negócios sociais será exercida por um conselho de administração composto por três a sete membros, eleitos em assembleia geral por um período de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — Os administradores podem não ser accionistas, mas devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena.

3 — Se uma pessoa colectiva for eleita administrador deve nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, mas a pessoa colectiva responde solidariamente com a pessoa designada, pelos actos desta.

4 — No acto da eleição do conselho de administração, a assembleia geral para além de designar o respectivo presidente pode eleger também um administrador suplente.

ARTIGO 18.º

Competência

Ao conselho de administração compete, em especial, sem prejuízo das atribuições que por lei são genericamente atribuídas e das demais que resultam de outras disposições dos presentes estatutos:

- a) Planear as actividades da sociedade, tendo em conta a situação dos mercados, o volume de recursos disponíveis ou mobilizáveis e os patamares mínimos de rentabilidade anual estabelecidos;
- b) Gerir as actividades da sociedade, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;
- c) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas pela lei;

- d) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis;
- e) Adquirir participações em quaisquer sociedades, celebrar contratos e acordos de cooperação com outras empresas e participar na constituição de consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou sociedades, com vista ao exercício do seu objecto social;
- f) Aplicar os fundos disponíveis da sociedade nos termos que considere mais convenientes para os interesses desta;
- g) Conceder financiamentos a favor de empresas participadas ou associadas ou nas quais a sociedade tenha interesses que justifiquem esses financiamentos;
- h) Contratar os empregados da sociedade, estabelecendo as respectivas condições de trabalho e de remuneração, e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar;
- i) Constituir mandatários para o exercício de actos determinados;
- j) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;
- l) Aperfeiçoar a organização e os métodos de trabalho da sociedade e elaborar regularmente as instruções que julgar convenientes;
- m) Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em árbitros, assinar termos de responsabilidade, e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos sociais.

ARTIGO 19.º

Delegação de poderes

- 1 — O conselho de administração poderá, se assim o entender conveniente, e nos termos e limites gerais:
- a) Cometer a um administrador-delegado, nomeado de entre os seus membros, a gestão corrente da sociedade;
- b) Conferir mandato, com ou sem faculdade de substabelecimento, a qualquer um dos seus membros, a funcionário ou terceiros, para a prática de certos actos ou tipos de actos.
- 2 — A deliberação do conselho que procede à nomeação do administrador-delegado fixará os limites dessa delegação, tendo em conta as restrições decorrentes do n.º 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 20.º

Vinculação da sociedade

- 1 — A sociedade obriga-se perante terceiros, nos termos seguintes:
- a) Pela intervenção conjunta de quaisquer dois dos seus administradores;
- b) Pela intervenção conjunta de um administrador e um procurador;
- c) Pela intervenção de mandatário, nos precisos e rigorosos termos decorrentes do instrumento de mandato.
- 2 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer administrador ou de procurador com poderes para o efeito.

ARTIGO 21.º

Reuniões e deliberações do conselho de administração

- 1 — O conselho de administração reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por, no mínimo, dois outros administradores.
- 2 — O conselho não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
- 3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro, em qualquer reunião, mediante simples carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais de uma vez.
- 4 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, sendo também admissível o voto por correspondência no caso de impedimento temporário de algum administrador.
- 5 — O voto por correspondência só poderá, contudo, ser considerado, se do respectivo texto constar com clareza o seu sentido e conteúdo e a respectiva fundamentação, ainda que sucinta.
- 6 — Em caso de empate nas votações o presidente terá voto de qualidade.

CAPÍTULO V

Fiscalização da sociedade

ARTIGO 22.º

Composição do órgão de fiscalização da sociedade

- 1 — A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal ou a um fiscal único.

2 — Competindo a fiscalização a um conselho fiscal, este será composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos em assembleia geral pelo período de quatro anos, sendo reelegíveis uma e mais vezes.

3 — Os membros do conselho fiscal podem não ser accionistas, mas devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena, excepto se forem sociedades de advogados ou sociedades de revisores oficiais de contas.

4 — Um membro efectivo do conselho fiscal, bem como o membro suplente, têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores de contas.

5 — Competindo a fiscalização a um fiscal único, tanto o fiscal único efectivo como o suplente serão, obrigatoriamente, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, nos termos da legislação em vigor.

6 — O fiscal único e o respectivo suplente serão eleitos quadrialmente em assembleia geral, sendo reelegíveis uma ou mais vezes.

ARTIGO 23.º

Reuniões e deliberações do órgão de fiscalização

1 — O órgão de fiscalização reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado nos termos da lei.

2 — Competindo a fiscalização a um conselho fiscal, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, devendo os membros que delas discordarem exararem em acta os motivos da discordância.

3 — Em caso de empate nas votações o presidente do conselho fiscal tem voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 24.º

Acta das reuniões

1 — Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas actas, devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto discordantes.

2 — As actas da assembleia geral são assinadas pelo presidente e pelo secretário.

ARTIGO 25.º

Remunerações dos órgãos sociais

As remunerações dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e do presidente da assembleia geral serão fixas e, periodicamente, revistas por uma comissão para o efeito eleita pela assembleia geral.

ARTIGO 26.º

Prestação anual de contas

O ano social coincide com o civil e as contas de cada exercício, encerradas com referência a 31 de Dezembro, devem ser submetidas à assembleia geral, com o relatório do conselho de administração e o parecer do órgão de fiscalização, nos prazos legalmente fixados.

ARTIGO 27.º

Aplicação de resultados

1 — Os lucros líquidos de cada exercício, depois de retiradas as importâncias legalmente exigidas para a constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral por maioria simples de votos.

2 — Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral resolverá sobre a conveniência e oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou reduzidas reservas destinadas à estabilização de dividendos.

ARTIGO 28.º

Dissolução e liquidação da sociedade

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de 75% do capital realizado.

2 — Se a deliberação a que se refere o número anterior não vier a ser tomada por falta de quórum, a assembleia poderá, em segunda convocação, reunir com qualquer número de accionistas, mas a deliberação de dissolução só será válida se for aprovada por, no mínimo, 75% dos votos emitidos.

3 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente, através de uma comissão liquidatária constituída pelos membros em exercício do conselho de administração.

ARTIGO 29.º

Foro competente

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VII

Disposição transitória

ARTIGO 30.º

Ficam desde já designados para o próximo quadriénio os seguintes órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente — Maria Elvina dos Reis Coelho Cepeda Alves, residente na Rua de Duarte Barbosa, 37, 6.º, E/F, 4000 Porto; secretário: Joaquim Ademar Pereira da Silva, residente na Rua do Infante D. Henrique, 105, 2.º, 4785 Trofa.

Conselho de administração: presidente — António Bernardino Cepeda Alves, residente na Rua de Duarte Barbosa, 37, 6.º, E/F, 4000 Porto; vogal: António José Alves Martins, residente na Avenida de Nasciso Ferreira, 13, 3.º, trás, 4760 V. N. Famalicão; vogal: Ari Manuel Barbosa da Silva, residente na Rua de Joaquim Fernandes Santos, 43, 1.º, 4445 Ermesinde.

Fiscal único: fiscal único efectivo — Pedro Travassos & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC n.º 60), com sede na Avenida da República, 90, 7.º, 1600-206 Lisboa, contribuinte fiscal n.º 502199180, CMVM n.º 8578, representada por: Pedro Manuel Travassos de Carvalho (Roc n.º 634), casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 2126898 de 28 de Agosto de 1998 de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 121593614, com domicílio na Rua de Borges Carneiro, 31, 1.º, direito, 1200 Lisboa; fiscal único suplente: A. Gândara, O. Figueiredo & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC n.º 41), com sede na Avenida da República, 90, 7.º, 1600-206 Lisboa, contribuinte fiscal n.º 501653074, CMVM n.º 4417, representada por: Óscar Manuel Machado de Figueiredo (Roc n.º 653), casado, natural da freguesia de Ribafeita, concelho de Viseu, titular do bilhete de identidade n.º 8258874 de 22 de Junho de 1994 de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 156921324, com domicílio na Rua do Dr. António Martins, 21, 4.º, 1070 Lisboa.

É quanto me cumpre certificar.

15 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057249

CLARA SILVA & GONÇALVES, L.ª

Sede: Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, lote 1 loja, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2289/20020227; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20020227.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia autenticada da escritura onde consta a constituição de uma sociedade comercial por quotas, entre Clara Odete Andrade da Silva Gonçalves, casada com Daniel Paulo de Matos Alente Gonçalves, na comunhão de adquiridos, Rua do General Humberto Delgado, 37, rés-do-chão, direito, Cova da Piedade, Almada; Maria Helena de Matos Valente Gonçalves, solteira, maior, Praça dos Capitães de Abril, 14, 11.º, A, Cova da Piedade, Almada, e Carlos José de Oliveira Miranda, casado com Maria Teresa Croca de Sousa Bailão, na comunhão de adquiridos, Rua de Francisco Sá Carneiro, 25, 6.º, A, Setúbal, que passará a reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Clara Silva & Gonçalves, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, lote 1,

loja, em Pinhal Novo, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

2 — A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de consultório médico.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 2500 euros pertencente à sócia Clara Odete Andrade da Silva Gonçalves, uma do valor nominal de 2400 euros pertencente à sócia Maria Helena de Matos Valente Gonçalves, e uma do valor nominal de 100 euros pertencente ao sócio Carlos José de Oliveira Miranda.

ARTIGO 4.º

No caso de cessão de quotas a estranhos, fica conferido aos restantes sócios o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade pertence à sócia Clara Odete Andrade da Silva Gonçalves que fica, desde já, nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade se considere vinculada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Conferido, está conforme.

4 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057252

FESTASOM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, L.ª

Sede: Rua de D. Francisco de Almeida, 39, rés-do-chão, direito, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 910/931203; identificação de pessoa colectiva n.º 503102881; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/07012002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada acta onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital e redenominação em euros, tendo o capital sido reforçado com 602 410\$ em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, tendo, como consequência, sido alterado o artigo 3.º do pacto que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

4 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057255

ESPLANADA DO LAGO, L.ª

Sede: Largo de José Maria dos Santos, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 4 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 299/870114; identificação de pessoa colectiva n.º 501690131; inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 5 e 8/16122002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada escritura onde

consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital, reforçado com 3 600 000\$ em dinheiro, subscrito pelo sócio Emílio José Pinhão Pinto, com a quantia de 3 350 000\$ e pela sócia Elisabete Florido Marques Pinto, com a quantia de 250 000\$. Após as transmissões de quotas que foram efectuadas, deliberaram os sócios alterar o pacto quanto ao artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 550 000\$, pertencente ao sócio Emílio José Pinhão Pinto; uma do valor nominal de 450 000\$, pertencente à sócia Elisabete Florido Marques Pinto; uma do valor nominal de 1 500 000\$, pertencente à sócia Maria de Fátima Marques Pinhão Pinto; uma do valor nominal de 1 500 000\$, pertencente à sócia Maria João Marques Pinhão Pinto.

Conferido, está conforme.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057257

QUINTA DA COVA DA VELHA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, lote 7, 1.º, B, Palmela

Capital social: 50 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2243/20011107; identificação de pessoa colectiva n.º 504905090; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 16 e 17/16012002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foram depositadas acta e cartas de renúncia onde consta a cessação de funções de fiscal único, por parte de Manuel Alberto Gaspar Soares e Matos Soares & Vaz, SROC, por renúncias em 12 de Setembro de 2001. Pela mesma acta foi feita a nomeação de fiscal único, em 18 de Novembro de 2001, em que foram nomeados:

Fiscal efectivo: Reinaldo Soares, Rogério Coelho & José Jacob, SROC, representada por Reinaldo Manuel Rodrigues Soares; fiscal suplente: Rogério Carlos Guedes Coelho, ROC.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057271

PORTA LARGA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, lote 7, 1.º, B, Palmela

Capital social: 1 000 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1621/990331; identificação de pessoa colectiva n.º 504085450; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 18 e 19/16012002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foram depositadas acta e cartas de renúncia onde consta a cessação de funções de fiscal único, por parte de Matos Soares & Vaz, SROC, e João Pedro Gomes Pereira de Matos, ROC, por renúncias em 12 de Setembro de 2001. Pela mesma acta foi feita a nomeação de fiscal único, em 18 de Novembro de 2001, em que foram nomeados:

Fiscal efectivo: Joaquim Camilo & Associados, SROC, representada por Joaquim Pereira da Silva Camilo; fiscal suplente: José Manuel Paradas Ramos, ROC.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057273

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE REGA MONTEALEGRE ASSEICEIRA, C. R. L.

Sede: Monte Alegre, Poceirão, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 25/980515; identificação de pessoa colectiva n.º 504159356; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 86/16012002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada acta da assembleia geral onde consta o aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do aumento de 4 700,72 euros, subscrito em dinheiro, tendo, como consequência, sido alterados os artigos 6.º, 7.º e 12.º que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — O capital social da Cooperativa é variável e ilimitado do montante mínimo de 5000 euros.

2 — O capital social é representado por títulos de capital de 5 euros.

3 — Os títulos de capital são nominativos e devem conter as seguintes menções:

a) Denominação da Cooperativa;

b) O número de registo da mesma;

c) O valor;

d) A data da emissão;

e) O número em série contínua;

f) A assinatura de dois membros da direcção;

g) A assinatura do cooperador titular.

4 — O capital referido no n.º 1 deste artigo poderá ser elevado uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia geral, mediante a emissão de novos títulos de capital, a subscrever pelos cooperadores.

Norma transitória

O aumento de capital a subscrever pelos cooperadores admitidos até à data da presente alteração estatutária, em virtude dos novos valores de capital social das cooperativas agrícolas, consagrados no Decreto-Lei n.º 335/99, de 20 de Agosto, deve ser integralmente realizado até 20 de Agosto de 2004, conforme estipula o n.º 5 do artigo 91.º do Código Cooperativo.

ARTIGO 7.º

As entradas mínimas a realizar por cada membro não poderão ser inferiores a 100 euros, devendo ser realizadas em dinheiro.

ARTIGO 12.º

1 — Aos cooperadores admitidos posteriormente à constituição da Cooperativa, será exigida uma jóia no montante de 250 euros, sujeita a actualização, segundo a inflação anual.

2 — O montante de jóia será realizado na percentagem de 50% no acto da inscrição e o restante em dois anos.

3 — O montante das jóias reverte para uma ou várias reservas obrigatórias previstas nos estatutos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

12 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057277

GESTER — EXPLORAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, lote 7, 1.º, B, Palmela

Capital social: 200 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2244/20011107; identificação de pessoa colectiva n.º 501896210; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15, inscrição n.º 19 e inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 20 a 22/16012002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foram depositadas acta e carta de renúncia onde consta a cessação de funções de fiscal único, por parte de Matos Soares & Vaz, SROC. Pela mesma acta foi feita a nomeação de fiscal único, em 18 de Dezembro de 2001, em que foram nomeados:

Fiscal efectivo: Reinaldo Soares, Rogério Coelho & José Jacob, SROC, representada por Reinaldo Manuel Rodrigues Soares; fiscal suplente: Rogério Carlos Guedes Coelho, ROC.

Foi ainda junta escritura onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital, tendo este sido reforçado com 129 500 euros, e como consequência sido alterado o artigo 3.º do pacto que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social que está integralmente realizado, é de 200 000 euros e corresponde a 14 100 acções ao portador com o valor nominal de 5 euros cada uma, todas subscritas.

2 — A administração fica autorizada a aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de 100 000 000\$, ou seja, 498 797,90 euros.

3 — Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social têm preferência os accionistas, na proporção das acções que possuírem.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057281

NAUTI + PRODUTOS NÁUTICOS, L.^{DA}

Sede: Estrada Nacional 252, Edifício Centro Náutico, Palmela

Capital social: 200 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2106/20010608; identificação de pessoa colectiva n.º 503745260; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 92/20011228.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe, com aumento de capital e redenominação em euros e renominalização, sendo o montante do reforço de 96 400\$, por incorporação de reservas na proporção das suas quotas, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 200 000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma de valor nominal de 140 000 euros, pertencente à sócia Nautiser — Centro Náutico, Produtos Náuticos, S. A., e duas iguais de 30 000 euros, cada uma, ambas pertencentes ao sócio José Pedro Sanchez de Abreu Castelo Branco.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

12 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057283

FLOR DA BISCAIA — SERVIÇO DE RESTAURANTE E REFEITÓRIO, L.^{DA}

Sede: Biscaia, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1300/970306; identificação de pessoa colectiva n.º 503845817; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 78/20011228.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade em epígrafe, com aumento de capital e redenominação em euros, sendo o montante do reforço de 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, tendo como consequência a alteração do artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo: uma no valor nominal de 4750 euros, pertencente à sócia Maria Odete Prata dos Santos Fernandes; uma no valor nominal de 125 euros, pertencente à sócia Vera Lúcia Prata Fernandes; uma no valor nominal de 125 euros, pertencente à sócia Ernestina de Fátima Prata Fernandes Rodrigues.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

12 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057285

MARIA DE JESUS — SERVIÇOS DE RAMO AUTOMÓVEL, E. I. R. L.

Sede: Rua de 25 de Abril, 7, rés-do-chão, direito, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 3/960509; identificação de pessoa colectiva n.º 816800758; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/18122002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada acta onde consta a alteração parcial do contrato com aumento de capital, que foi reforçado com 602 410\$, em dinheiro, tendo, como consequência, sido alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, já depositado na Agência da Caixa Económica Montepio Geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se arquivado na pasta respectiva.

13 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057288

FORMISADO — FORMAÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Sede: Rua de Francisco António Bento, lote 138, rés-do-chão, esquerdo, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 49 879,78 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 822/930308; identificação de pessoa colectiva n.º 502948043; data da apresentação: PC de 15012001.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 2000.

11 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057289

ORMI — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Sede: Rua de João Parrantónio, 24, 1.º, esquerdo, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1091/950522; identificação de pessoa colectiva n.º 502179384; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 11/20020306.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe, a mesma aumentou o capital em mais 602 410\$, tendo, em consequência, o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 3750 euros, titulada em nome da sócia Rosa Maria Brás Portela; e uma de 1250 euros do sócio Luís Manuel Soares de Oliveira.

A redacção actualizada do contrato ficou depositada na pasta respectiva.

15 de Março de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 1000057294

SPV 4 — SERVIÇOS E PRODUTOS DE APOIO A VENDAS, L.^{DA}

Sede: Vila Serinha, moradia X, freguesia e concelho de Palmela

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 905/931118; identificação de pessoa colectiva n.º 502379189;

avermamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/10012002.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada escritura onde consta a cessação de funções de gerência por parte dos ex-sócios Emídio Barbosa da Silva e Maria Arminda Sobral Barbosa da Silva, por renúncias em 24 de Setembro de 2001.

7 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057298

TRANSCABANAS — TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, L.^{DA}

Sede: Rua de Goa, 14, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 10 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1686/990714; identificação de pessoa colectiva n.º 504410954; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20020111.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta n.º 3 da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 2000.

Foi, ainda, junta a acta n.º 4 da assembleia geral onde consta a cessação de funções de gerência por parte de Eduardo Isidro Reis de Marcos, por renúncia em 22 de Agosto de 2001.

7 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057312

LIBIAUTO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Rua de Augusto Júlio da Costa, 80, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela

Capital social: 19 951,92 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1022/941209; identificação de pessoa colectiva n.º 503314943; data da apresentação: 11012001.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 2000.

8 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057315

PARFEL — SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Sede: Cabeço Velhinho, Volta da Pedra, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1530/980810; identificação de pessoa colectiva n.º 501816739; data da apresentação: 11012001.

Capital social: 24 000 000\$

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados todos os documentos respeitantes à prestação de contas, bem como a acta da assembleia geral com a aprovação das mesmas e a aplicação dos resultados do exercício de 2000.

8 de Março de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057319

TROCACASA — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL L.^{DA}

Sede: Rua de João de Deus, 26, rés-do-chão, frente, Pinhal Novo, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1743/991125; identificação de pessoa colectiva n.º 504759558; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 73/20011227.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada fotocópia da acta onde consta que a sociedade em epígrafe mudou a sede para Rua de João de Deus, 26, rés-do-chão, frente, Pinhal Novo, Palmela, tendo como consequência a alteração do artigo 1.º, n.º 2:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de João de Deus, 26, rés-do-chão, frente, freguesia de Pinhal Novo do concelho de Palmela.

22 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 1000057320

RÁDIO PAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Largo de São João, 17, Palmela

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 2202/20010924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20011024.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que passa a reger-se pelo seguinte contrato:

Estatutos

ARTIGO 1.º

Denominação social e sede

1 — A firma da sociedade é constituída pela denominação Rádio Pal, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede social no Largo de São João, 17, freguesia de Palmela, concelho de Palmela.

2 — A gerência da sociedade pode, a seu exclusivo critério, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, a quem competirá decidir sobre a criação, transferência ou encerramento de delegações, agências, filiais, sucursais, ou outras formas de representação permanente no território nacional.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a instalação de um serviço de radio-difusão local, produção de audiovisuais e emissões radiofónicas de programas próprios.

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde a uma única quota pertencente à sócia única Cooperativa Rádio Palmela — Emissor Regional, C. R. L.

ARTIGO 4.º

Aquisição de participações

1 — A sociedade pode adquirir participações em sociedades, mesmo com objecto social diferente do seu, ou ser parte em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

2 — A sócia única e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

ARTIGO 5.º

Gerência

1 — A administração da sociedade e a sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente, competem a um gerente.

2 — Para além de todas as atribuições e competências que por lei lhe sejam conferidas, a gerência fica ainda investida de poderes para adquirir, permutar ou alienar quaisquer tipos de veículos automóveis sujeitos a registo, adquirir e alienar bens imóveis e tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens.

3 — Os gerentes auferem, ou não, remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

4 — A Sociedade obriga-se:

Pela assinatura do gerente único;

Pela assinatura de um ou mais mandatários, de acordo com os poderes conferidos na respectiva procuração.

5 — A sociedade, através da gerência, pode constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos podendo, nesse contexto, delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de administração e disposição de bens sociais.

ARTIGO 6.º

Aquisição de participações sociais

A sociedade poderá adquirir participações de qualquer espécie, associar-se ou interessar-se, por qualquer forma, noutras sociedades ou empresas existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto e lei reguladora e, em geral, praticar todos os actos necessários para tais fins.

ARTIGO 7.º

Assembleia geral

1 — As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, quando devam reunir e a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas pela gerência, por sua iniciativa ou a pedido da sócia.

2 — O sócio pode fazer-se representar nas assembleias gerais por quem entender, devendo a representação ser acreditada por meio de carta registada ao presidente da mesa da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Lucros

1 — Em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado um balanço geral de todos os negócios da sociedade, o qual deverá estar concluído e aprovado nos 90 dias subsequentes.

2 — Aos lucros líquidos apurados em cada exercício será dado o seguinte destino:

a) 5% para o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integrado ou sempre que seja necessário reintegrá-lo;

b) Ao restante será dado o destino que a assembleia geral deliberar.

ARTIGO 9.º

Dissolução e liquidação

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e, em qualquer caso, será liquidatário o sócio que procederá à liquidação e partilha, no respeito das disposições legais aplicáveis.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Vitória Maria de Sousa Abundância Borges*.
1000057322

SEIXAL

ROSAPLÁS, COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1170/860102; identificação de pessoa colectiva n.º 501594736; inscrição n.º 3/011227; número e data da apresentação: 137/011227.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 5.º e 7.º do contrato, tendo em consequência, ficado com as seguintes redacções:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rosaplás, Comércio de Plásticos, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Gil Vicente, 71, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal.

ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor

nominal de 9000 euros, pertencente ao sócio Emídio Lopo dos Santos e uma do valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia, Maria Amélia Marques da Costa Tavares.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 7.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual a quatro vezes o capital social.

Declararam ainda os outorgantes sob sua inteira responsabilidade que não são obrigados pela lei ou pelo contrato à realização de outras entradas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Março de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000054831

MIRATÊXTIL — ARTIGOS TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1456/870902; identificação de pessoa colectiva n.º 501869670; inscrição n.º 7/011227; número e data da apresentação: 82/011227.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 90 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais de 54 000 euros e 36 000 euros, ambas pertencentes ao sócio José Manuel de Carvalho Ferreira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Março de 2002. — A Ajudante Principal, *Helena Pimentel*.
1000054517

SESIMBRA

SIMBRATUR — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 554; identificação de pessoa colectiva n.º 502370645; data da apresentação: 011217.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

17 de Dezembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*.
1000054877

VEIGA & SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 408; identificação de pessoa colectiva n.º 501643672; inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 14 e 15/211201.

Certifico que foi inscrita a mudança de sede da sociedade em epígrafe para a Avenida Principal, 20, cave, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

Mais certifico que foi inscrita a alteração parcial do pacto com reforço de capital e redenominação para euros, da sociedade em epígrafe, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5000 euros, e será dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Vítor Manuel Veiga da Silva e Zélia Teresa Antunes de Sousa da Silva.

Mais certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000, da sociedade em epígrafe.

O texto completo da redacção actualizada do pacto ficou depositado na pasta respectiva.

21 de Dezembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Teresa Neto dos Anjos Castanho Soromenho*. 1000054873

SETÚBAL

GONÇALVES & DELGADO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 324/600316; identificação de pessoa colectiva n.º 500465290; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 90/980814.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Ajudante Principal, *Ana Paula Queiroz Ferreira*. 1000058158

GONÇALVES & DELGADO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 324/600316; identificação de pessoa colectiva n.º 500465290.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

Está conforme o original.

20 de Março de 2002. — A Ajudante Principal, *Ana Paula Queiroz Ferreira*. 1000058156

SINES

CINESHOPING — EXPLORAÇÃO DE CINEMAS, L.ª

Sede: Rua de Vasco da Gama, 36, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/270202.

Certifico que, por escritura de 11 de Janeiro de 2002, lavrada no Cartório Notarial de Sines, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Miguel Luís de Silva Tabosa Vaz e Vítor Manuel Moiteiro Romão, que se regerá pelas cláusulas e condições dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CINESHOPING — Exploração de Cinemas, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, 36, na freguesia e concelho de Sines.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir livremente a sua sede social, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer sucursais, filiais, agências e outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de salas de cinema e de espectáculos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por quatro quotas, sendo: uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Miguel Luís de Silva Tabosa Vaz e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Moiteiro Romão.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, sem remuneração, fica a cargo de um gerente, ficando desde já nomeado gerente, o sócio Miguel Luís de Silva Tabosa Vaz.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade ficando atribuída à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por legislação especial, podendo participar em agrupamentos complementares de empresas, nos termos permitidos na lei.

21 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000056932

ANTÓNIO DUARTE, L.ª

Sede: Largo de Pêro de Alenquer, 46, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 1; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 6, 7 e 8/260202.

Certifico que, por escritura de 30 de Janeiro de 2002, lavrada no Cartório Notarial de Santiago do Cacém, Francisco Domingos Mateus e Manuel Inácio Arsénio Cortes, renunciaram à gerência da sociedade em epígrafe. Por acta de 1 de Fevereiro de 2002, foi nomeado gerente Armando José Guerreiro.

25 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000056934

AUTO — SILVA ROSA, L.ª

Sede: Rua de Vasco da Gama, 14, Porto Corvo, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 568; identificação de pessoa colectiva n.º 503823902; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/050302.

Certifico que, por escritura datada de 5 de Dezembro de 2001, lavrada no Cartório Notarial de Sines, a sociedade em epígrafe foi dissolvida.

26 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000056936

MONTALMAR — SOCIEDADE DE MONTAGENS METALOMECÂNICAS, L.ª

Sede: Zil 2, lote 116, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 584; identificação de pessoa colectiva n.º 503906336; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/260202.

Certifico que, por escritura datada de 19 de Outubro de 2001, lavrada no Cartório Notarial de Sines, a sociedade em epígrafe foi dissolvida.

25 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 1000056938

SITANK — AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, L.^{DA}

Sede: Rua dos Pescadores, 5 e 7, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 129; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 11/060202.

Certifico que, por acta de 12 de Dezembro de 2001, foram nomeados gerentes da sociedade em epígrafe, Jorge Sebastião Custódio Bastos e António Eugénio da Silva Levezinho, para o triénio de 2002/2004.

26 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000056931**REVIPINTURA — PINTURAS E REVESTIMENTOS, L.^{DA}**

Sede: Bairro de Soeiro Pereira Gomes, 14, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 578; identificação de pessoa colectiva n.º 503871214; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/070302.

Certifico que, por acta de 23 de Novembro de 2001, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social, na quantia de 2410\$, por prestações suplementares, e redenominou para euros, alterando parcialmente o contrato, quanto ao artigo 3.º que passou a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 500 euros, da sócia Maria do Céu Paiva da Silva Conceição e outra de 4500 euros, da sócia Ana Paula Paiva da Conceição Carolo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000057017**JOSÉ LEANDRO — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}**

Sede: Avenida do General Humberto Delgado, lote C, loja B, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 740; identificação de pessoa colectiva n.º 505299119; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 1 e 2/080302.

Certifico que, por falecimento, em 7 de Maio de 2001, José Francisco, cessou funções de gerente da sociedade em epígrafe. Por acta de 12 de Fevereiro de 2002, foi nomeada gerente Zaida Maria dos Reis Santos.

27 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000057015**ATLÂNTICO XXI — RESTAURAÇÃO E TURISMO, L.^{DA}**

Sede: Morgavel, São Torpes, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 803; identificação de pessoa colectiva n.º 504953940; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/070302.

Certifico que, por acta datada de 24 de Agosto de 2001, a sociedade em epígrafe mudou a sede social para Morgavel, São Torpes, freguesia e concelho de Sines.

27 de Março de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000057012**VIANA DO CASTELO**

ARCOS DE VALDEVEZ

ALTO MINHO, SERVIÇO AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 541; identificação de pessoa colectiva n.º 505854619; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/21122001.

Contrato de sociedade

No dia 18 de Dezembro de 2001, na vila e Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, perante mim, licenciada Maria Albertina Barbosa Campos, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Helder Nuno Fernandes Afonso, número de identificação fiscal 230770088, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Ponta da Barca, residente no lugar de Figueiredo, freguesia de Azere, deste concelho.

2.º Jorge Manuel Fernandes Petada, número de identificação fiscal 206918399, solteiro, maior, natural da freguesia de Cabreiro, deste concelho, residente no lugar de Gontariz, da freguesia de Grade, deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade n.ºs, respectivamente, 13493476 de 13 de Outubro de 1998 e 12723052 de 28 de Abril de 2000 emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Viana do Castelo.

Declararam:

Que fazem entre si um contrato de sociedade comercial, do tipo por quotas, de responsabilidade limitada, o qual se regerá pelo constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.ºA sociedade adopta a denominação Alto Minho, Serviço Auto, L.^{da}, tem a sua sede na Zona Industrial da freguesia de Padreiro (Salvador), do concelho de Arcos de Valdevez.**ARTIGO 2.º**

O objecto social consiste na actividade de prestação de serviços rápidos em veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 10 000 euros, dividido em duas quotas, cada uma do valor de 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Os sócios, por deliberação unânime, poderão realizar, nos termos, prazo e condições que forem deliberados, contratos de suprimentos com a sociedade, se esta deles carecer.

ARTIGO 5.º

Mediante deliberação aprovada por unanimidade, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 20 000 euros, ficando ambos os sócios obrigados às mesmas, na proporção do valor das respectivas quotas.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, os quais, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, salvo nos actos de mero expediente, nos quais é suficiente a intervenção de qualquer um dos mesmos.

§ 2.º Em ampliação dos poderes de gerência, poderão os gerentes comprar, vender ou permutar veículos automóveis em nome da sociedade.

§ 3.º Aos gerentes não é permitido obrigar a sociedade em actos ou contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, avales, abonações e outros actos análogos.

ARTIGO 7.º

É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios, dependendo, porém, do consentimento da sociedade a cessão a estranhos. Assiste, neste caso, à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 8.º

Por falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do falecido deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária, nomeação essa que será participada à sociedade no prazo de 60 dias a contar da ocorrência.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de

15 dias, sempre que por lei não forem exigidas formalidades e ou prazo diferentes.

Mais declararam os outorgantes:

Que a sociedade assume, desde já, todas as despesas inerentes à sua constituição, registos e publicações, bem como para a aquisição de equipamento e artigos necessários ao início da actividade, pelo que os gerentes poderão proceder ao levantamento do capital depositado, antes de efectuado o registo definitivo deste contrato.

Adverti os outorgantes da obrigação legal de requererem o registo deste contrato na Conservatória do Registo Comercial deste concelho dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

Documentos exibidos:

a) Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, emitido em 19 de Outubro do ano corrente no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, válido por 180 dias;

b) Declaração emitida pela agência desta vila do Banco Totta & Açores, da qual consta ter sido hoje efectuado naquela agência depósito das entradas correspondentes à realização do capital da referida sociedade;

c) Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva, com o n.º P 505854619, emitido pelo Registo Nacional em 23 de Outubro do ano em curso, do qual consta que o Código de Actividade Económica tem o n.º 50200.

O valor desta acto é de 2 004 820\$, por aplicação da taxa fixada pelo Conselho da União Europeia.

O imposto de selo devido pela escritura, no montante de 5000\$, é liquidado e cobrado nesta data (verba 15.1 da T. G. I. S.).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos, às 17 horas e 15 minutos.

(Assinaturas ilegíveis.)

A Notária, (Assinatura ilegível.)

Está conforme o original.

19 de Março de 2002. — A Escriutária Superior, *Maria da Conceição Peixoto Cerqueira Rodrigues*. 1000055590

ARCOSCONTA — CONTABILIDADE, GESTÃO E ASSESSORIA FISCAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 372; identificação de pessoa colectiva n.º 503958662; data da apresentação: 04122001.

Certifico nos termos e para os efeitos dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foram depositados na respectiva pasta, todos os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

19 de Março de 2001. — A Escriutária Superior, *Maria da Conceição Peixoto Cerqueira Rodrigues*. 1000055588

CAMINHA

BARROSO & CUNHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 746/020322; identificação de pessoa colectiva n.º P 505979110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/020322.

Certifico que entre José Fernando Barbosa da Cunha, Cecília Maria Carrondo Robalo Cunha, Nuno Manuel de Campos Miranda Barroso e Marlene Maria Gomes de Oliveira Barroso, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Barroso & Cunha, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de São João, 32, na freguesia e concelho de Caminha.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste em casa de chá, pasteleria, venda de produtos de charcutaria e vinhos. Fabrico próprio de pasteleria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em quatro quotas iguais no valor nominal de 6250 euros cada, pertencendo uma a cada sócio.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 10 vezes o capital social, na proporção das suas quotas, desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social.

3 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições de reembolsos e juros que a assembleia geral fixar.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete a todos os sócios que, desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo obrigatoriamente a do sócio José Fernando Barbosa da Cunha, com a do sócio Nuno Manuel de Campos Miranda Barroso ou da sócia Marlene Maria Gomes de Oliveira Barroso ou ainda a da sócia Cecília Maria Carrondo Robalo Cunha com uma dos sócios Nuno Manuel de Campos Miranda Barroso ou Marlene Maria Gomes de Oliveira Barroso, excepto nos actos e contratos com valor superior a 5000 euros, em que é necessária a assinatura conjunta de todos os gerentes.

3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de veículos automóveis.

ARTIGO 5.º

A divisão de quotas dependerá de prévia autorização da assembleia geral da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

2 — O sócio que pretender ceder a sua quota a estranhos deverá comunicar através de carta registada, com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente, preço oferecido e condições de pagamento.

3 — Se a sociedade deliberar não adquirir essa quota, deverão os outros sócios na mesma assembleia declarar se pretendem ou não usar do direito de preferência.

4 — Se nem a sociedade nem os outros sócios pretenderem usar do direito de preferência ou se nada for comunicado ao cedente no prazo de 30 dias da data da expedição da carta, poderá a quota ser cedida nos termos da comunicação.

ARTIGO 7.º

É expressamente proibido o uso da firma em actos e documentos estranhos aos negócios da sociedade, especialmente em letras de favor, fianças ou quaisquer abonações, ficando pessoalmente responsável para com a sociedade o sócio que infringir esta cláusula.

ARTIGO 8.º

O balanço será dado em 31 de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos apurados, retirada a percentagem legal para o fundo de reserva, serão divididos igualmente pelos sócios, na proporção das suas quotas, da mesma forma se repartindo os prejuízos.

ARTIGO 9.º

Sempre que a lei não imponha outra forma especial, a convocação da assembleia geral será feita por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência de oito dias, podendo todavia dispensar-se tal formalidade desde que as respectivas actas sejam assinadas por todos os sócios.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 1000059073

MOUROS, COMÉRCIO DE GRANITOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 747/020322; identificação de pessoa colectiva n.º P 505713063; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/020322.

Certifico que entre Norberto Ferreira Costa, Joaquim Gonçalves Loureiro e Arménio Frederico Oliveira Costa, foi constituída

a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Mouros, Comércio de Granitos, L.^{da}, e tem a sua sede social no lugar de Marinhãs, na freguesia de Vilar de Mouros, do concelho de Caminha.

§ único. A gerência, mediante simples deliberação, poderá instalar sucursais, agências, filiais ou qualquer outra forma de representação onde e quando o julgar conveniente, podendo ainda mudar a sede social para qualquer local do concelho de Caminha ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na exploração e comércio por grosso e a retalho de produtos derivados de granitos, mármore e de outros materiais similares; comércio de granitos e materiais de construção.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em três quotas: uma no valor nominal de 2500 euros pertencente ao sócio Norberto Ferreira Costa e duas no valor nominal de 1250 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Joaquim Gonçalves Loureiro e Arménio Frederico Oliveira Costa.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 20 vezes o capital social, na proporção das respectivas quotas.

4.º

1 — A gerência da sociedade, fica afectada a sócios ou não sócios e pode ou não ser remunerada, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A gerência pertence ao sócio Arménio Frederico Oliveira Costa, e aos não sócios Rui Manuel da Conceição Costa, casado, natural da mencionada freguesia de Ancora, residente no lugar da Ponte, na indicada freguesia de Vilar de Mouros e João Norberto da Conceição Costa, casado, natural da mesma freguesia de Vila Praia de Ancora, deste concelho, que desde já são nomeados gerentes.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois dos gerentes.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, porém, quando feita a favor de terceiro, carece do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro e os restantes sócios, em segundo, o direito de preferência na sua aquisição.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 1000059081

TRADIMINHO — CONSTRUÇÕES TRADICIONAIS DO MINHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 748/020327; identificação de pessoa colectiva n.º P 506059812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/020327.

Certifico que entre António Esteves e Eugénia Pereira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TRADIMINHO — Construções Tradicionais do Minho, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar da Igreja, na freguesia de Ancora, do concelho de Caminha.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste na construção de edifícios e trabalhos de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 75 000 euros cada, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral, bem como podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 100 000 euros, na proporção das suas quotas, mediante deliberação da assembleia geral, por unanimidade de votos.

ARTIGO 5.º

1 — A transmissão de quotas, no todo ou em parte, a não sócios, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas cessões onerosas do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela, a terceiros, dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, o preço e as condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 60 dias, para exercer o seu direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota, por simples deliberação maioritária da assembleia geral, sempre que ocorra algumas das seguintes circunstâncias:

a) Quando uma quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade;

b) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou em geral apreendida judicial ou administrativamente;

c) Se o seu titular prejudicar os interesses da sociedade;

d) Quando qualquer sócio deixar de cumprir ostensivamente as obrigações que para ele resultam desse pacto;

e) Por acordo dos sócios.

2 — A amortização da quota far-se-á pelo valor nominal da quota.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo dos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios António Esteves e Eugénia Pereira da Silva.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente, em todos os actos ou contratos.

5 — O gerente poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

6 — É expressamente proibido ao gerente usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos ou contratos alheios aos interesses e negócios da sociedade.

7 — A gerência poderá comprar, vender ou onerar quaisquer bens móveis ou imóveis, bem como viaturas automóveis que lhe pertençam, assim como tomar de arrendamento quaisquer imóveis.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2002. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*. 1000059077

WISEU

WISEU

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.ºs 51, de 1 de Março de 2002, a p. 4599, e 68, de 21 de Março de 2001, a p. 6248 (125), foi publicada com inexactidão a denominação da sociedade CEREURO — Cervejeira Europeia, S. A. Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada, e não como foi publicada. 3000057264

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2002 em suporte papel, CD-ROM e Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2002

PAPEL (IVA 5%)		CD-ROM 1.ª série (IVA 17%)		
	Euros		Assinante papel*	Não assinante papel
			Euros	Euros
1.ª série	140,00	Assinatura CD mensal	167,60	212,70
2.ª série	140,00	Assinatura CD histórico (1974-1999)	473,85	499,00
3.ª série	140,00	Assinatura CD histórico (1990-1999)	224,45	249,50
1.ª e 2.ª séries	260,40	CD histórico avulso	67,35	67,35
1.ª e 3.ª séries	260,40	INTERNET (IVA 17%)		
2.ª e 3.ª séries	260,40		Assinante papel*	Não assinante papel
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	364,15		Euros	Euros
Compilação dos Sumários	46,57	1.ª série	67,45	88,20
Apêndices (acórdãos)	75,20	2.ª série	67,45	88,20
<i>Diário da Assembleia da República</i>	90,80	Concursos públicos, 3.ª série	67,45	88,20

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,99



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa